

UNIVERSIDADE DE SOROCABA – UNISO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – STRICTO SENSU

A ESCOLA NORMAL DA PROVÍNCIA DO AMAZONAS (1880 - 1890)

ASSISLENE DA MOTA PINTO

SOROCABA – SÃO PAULO

2005

ASSISLENE DA MOTA PINTO

A ESCOLA NORMAL DA PROVÍNCIA DO AMAZONAS (1880 – 1890)

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Sorocaba, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Educação, sob orientação do Prof. Dr. Luiz Carlos Barreira.

SOROCABA – SÃO PAULO

2005

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Terezinha Gadelha – ESBAM/AM – CRB/11ª

- 327

370.98113	PINTO, ASSISLENE DA MOTA
P659 e	A escola normal da Província do Amazonas: 1880 – 1890. Assislene da Mota Pinto. Sorocaba : UNISO, 2005. 116 p.
	Dissertação (mestrado) – UNISO/SP Orientador: Luiz Carlos Barreira
	1. Escola Normal da Província – história 2. Educação – Amazonas I. Título

Assislene da Mota Pinto

A ESCOLA NORMAL DA PROVÍNCIA DO AMAZONAS (1880 – 1890)

Dissertação solicitada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Sorocaba, pela Banca Examinadora formada pelos seguintes professores.

Ass:

1º Exam: José Luís Sanfelice
Doutor – Uniso

Ass:

2º Exam: Ester Buffa
Doutora – UFSCar

Dedico

***A VOCÊ...
E SÓ VOCÊ SABE O PORQUÊ***

AGRADECIMENTOS

Durante a realização da pesquisa, recebi apoio de várias pessoas, mas em primeiro lugar agradeço a Deus, por conceder-me disposição e perseverança até o final da empreitada. Recebi apoio irrestrito de minha família de modo geral e em especial de meus pais, Sr. Francisco Alves Mota (*in memorian*), a quem agradeço pelo incentivo ainda em vida, e Sr^a Raimunda Barros da Mota que, sem o seu apoio incondicional, jamais este trabalho teria sido concluído. Sou devedora a Alyne Bárbara e Polyne Maressa (filhas), pela compreensão da minha ausência em momentos que se fizeram necessários.

Quando a pesquisa era apenas um projeto carente de reformulações, foi extremamente salutar o auxílio do prof. Dr. Celso João Ferretti (Uniso) no transcorrer da disciplina Planejamento de Pesquisa, a quem agradeço pela colaboração; a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Uniso, na pessoa do prof. Dr. Wilson Sandano, e aos demais professores doutores do mestrado, por me introduzirem em novas formas de ler.

Em especial, devo o resultado desta pesquisa à habilidade do amigo e orientador, prof. Dr. Luiz Carlos Barreira, pela paciência e tolerância, que além de opinar de forma decisiva no desenvolvimento deste trabalho, motivou, pela confiança e credibilidade a mim depositada até o término do mesmo.

Aos professores da Banca do Exame de Qualificação, prof. Dr. José Luís Sanfelice (UNISO/UNICAMP), e prof^a Dr^a Ester Buffa (UFCar).

Aos amigos do mestrado, em especial ao prof^o Vitor Setani, Maria Solange Souza, Leodir Francisco Ribeiro, Marilene Roberto de Ávila e Sônia Martinez, pelo convívio, contribuindo com meu trabalho e minha adaptação em Sorocaba – São Paulo.

Aos amigos e irmãos queridos Ivan Carlos e Nira Batista, pelo apoio incondicional em momentos críticos por que passei.

Às amigas Dr^a Edna Lima de Souza e prof.^a MSc. Lúcia Inês Freire de Oliveira, pela ajuda preciosa na revisão textual e ortográfica deste trabalho.

À eficiente arquiteta-urbanista e tecnóloga da construção, Regina da Costa Pinto, do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Manaus – IMPLURB, pela colaboração na análise técnica formal do prédio que foi a primeira sede da Escola Normal da Província do Amazonas.

Aos amigos Maria Aparecida Ferreira de Oliveira e André de Oliveira Maciel, por auxiliar-me com recursos tecnológicos, materiais valiosos para a realização deste trabalho.

Aos amigos de todas as horas, Francisco Lima (Dinho) e Ana Lúcia Rodrigues de Lima, pela amizade e apoio; à prof.^a Ivete Ribeiro Rubim Fernandes, pelo auxílio em momentos oportunos; ao prof. Antonio Carlos S. da Silva pela amizade e estímulo; à prof.^a Emília Grillo pelas palavras encorajadoras e à Regiane Barros de Figueiredo, pela incansável ajuda no decorrer desse percurso; aos acadêmicos – pesquisadores do Centro de Pesquisa Integrada de História e Memória da Educação, Prof^a Sebastiana dos Santos Pereira Braga, da Escola Superior Batista do Amazonas – ESBAM, em especial à Alessandra Pinheiro Ferreira, Betânia Viana Reis, Eliane Batista de Lima, Francisco das Chagas, Tiago Praia Leite, Lineide Guimarães, Marilza Carvalho, Ana Lúcia Mota de Assis, Cláudia Figueiredo, Ruth dos Santos, Greicy dos Santos, Leny Bentes, Ivana Silva, Cristiano de Jesus, Solange Costa e Nereide Teixeira, pela amizade e auxílio precioso em momentos críticos.

Ao Secretário de Cultura do Estado do Amazonas, Dr. Robério dos Santos Pereira Braga, por me dar acesso aos lugares históricos; à assessora da Secretaria de Cultura, Ana Cristhina dos Santos; à Sr. Janete Helena L. Soares, bibliotecária do Arquivo Público Estadual; ao Sr. Paulo Maurício C. dos Santos, bibliotecário da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas; à prof^a Sebastiana dos Santos Pereira Braga, pela sua incansável luta em prol da educação amazonense.

Ao povo amazonense, que tem diante de si um dos maiores desafios que é a preservação da memória local, principalmente no campo educacional. Este saber caboclo não pode desaparecer, para que gerações futuras possam conhecer as bases que consolidaram a educação amazonense. Que este trabalho sirva como um elemento desse processo.

Finalmente, quero deixar registrado, a todos que direta ou indiretamente participaram desta conquista, a minha eterna gratidão.

“QUERO TRAZER À MEMÓRIA O QUE ME PODE DAR ESPERANÇA”

Lamentações de Jeremias 3:21

RESUMO

Este trabalho trata da história da Escola Normal da Província do Amazonas no decorrer do período imperial, compreendido entre o final do século XIX e o início do XX, quando a cidade de Manaus vivia um momento de grande euforia, com forte representação nas esferas local e nacional, conseqüência do que se convencionou chamar na história do Amazonas de “ciclo da borracha”, que trouxe benefícios para Manaus como a ampliação do número de escolas públicas, entre elas a Escola Normal da Província do Amazonas.

A presente pesquisa buscou conhecer as práticas escolares que eram desenvolvidas na Província do Amazonas, especificamente as voltadas para a Escola Normal, que a transformaram num centro irradiador de uma nova sociedade, mas que nem sempre se revelaram avançadas, por encontrar-se impregnada de uma cultural patriarcal que permeou a Província e sustentou uma instrução tradicional privilegiando uma elite. A Escola Normal foi um instrumento político e social para suprir tal estrutura, qualificando uma classe, destinada a ocupar as funções públicas e liberais que se expandiam nas últimas décadas do Amazonas provincial.

Esse estudo entrou em contato, inicialmente com a geração anterior à criação da Escola Normal, investigando as práticas escolares que viriam substantivar sua criação, implantação e transformação em Instituto Normal Superior. Analisei, também, a organização do ensino na Província do Amazonas, verificando a influência que essa instituição detinha na sociedade amazonense da época, no momento em que, o desenvolvimento vertiginoso, conseqüência do ciclo da borracha, apontava para um movimento ascendente de novos comportamentos.

Procurei registrar informações preservando a história e memória da Escola Normal da Província do Amazonas, indicando seus primeiros diretores, professores, alunos e fatos que fizeram parte desse fazer normalista, ou seja, do Mestre que faz Mestres.

ABSTRACT

This work treats to history of the Normal School of the Province of Amazon, during imperial period among the end of the XIXth century and beginning of the XXth century when Manaus city lived a moment of great euphoria, with strong representation in local and national areas, as consequence from that stipulated came into Amazon's history "Cycle of the eraser", which brought benefits to Manaus, like an enlargement of number of public schools, among it Normal School of the Province Amazon.

The present research found know practices school that were developed in the Province of Amazon, specially those to Normal School, that transformed it in irradiative center of a new society, but that not always were revealed, for finding impregnated of a patriarchal culture that it permeated the Province and it sustained a traditional instruction privileging an elite. The Normal School was a political and social instrument to supply that structure, qualifying a class destined to occupy the public and liberal functions that expanded in the finish decade of provincial Amazon.

In that sense, this study entered in contact, initially with the previous generation to the creation of the Normal School, investigating the school practices that it creation, implantation and transformation would come to make firm in Superior Normal Institute.

I analyzed in that period also, the organization of the teaching in the Province of Amazon, verifying it influences that this institution had in the amazonense society of that epoch, when the dizzy development, consequence of the cycle of the eraser, appeared to an ascending movement of new behaviors.

I tried to register information preserving the history and memory of the Normal School of the Province of Amazon, indicating their first ones directors, teachers, students and facts that were part of that to do elementary school teacher, in other words, of the Master that makes Masters.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01. Aprígio Martins de Menezes. Fonte: **Revista do Ensino**. 1ª Edição. Anno I. Junho de 1920, nº 1. Manaós – Amazonas.

Figura 02. 1ª sede da Escola Normal. Fonte: Álbum de fotografias do Estado do Amazonas. (1905-1908).

Figura 03. Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição. Fonte: Fotografia de Findanza. In: MESQUITA, Otoni Moreira de. **Manaus: História e Arquitetura (1852-1910)**. Manaus: Editora Valer, 1999.

Figura 04. Prefeitura Municipal de Manaus. Fonte: Idem figura 03

Figura 05. Igreja dos Remédios. Fonte: Idem figura 03.

Figura 06. Tesouro Provincial. Fonte: Álbum do Amazonas - Manaus (1901-1902).

Figura 07. Fachada pela rua Frei José dos Inocentes. Fonte: Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Manaus – IMPLURB.

Figura 08. Fachada pela rua Bernardo Ramos. Fonte: Idem figura 07.

Figura 09. Fachada pela rua Governador Victorio. Fonte: Idem figura 07.

Figura 10. Implantação. Fonte: Idem figura 07.

Figura 11. Ruínas da 1ª sede da Escola Normal.

Figura 12. Estrutura interna de sustentação das ruínas da 1ª sede da Escola Normal

Figura 13. Liceu Provincial. Fonte: Cd Rom. Manaus: A História em Imagens. Parte integrante do Jornal A Crítica, 2003.

Figura 14. Hall do Liceu. Fonte: Foto Hamilton Salgado e Roberto Mendes. **Colégio Amazonense D. Pedro II: um pouco de sua história**. Manaus, 1993.

Figura 14 a. Teatro de Arena. Fonte: Idem figura 14.

Figura 14 b. Escada em hélice. Fonte: Idem figura 14.

Figura 14 c. Escada de madeira. Fonte: Idem figura 14.

Figura 15. Prospecto da Escola Normal de Manaus, composto pelas fachadas. Fonte: Fotografia digitalizada de slides encontrados na Biblioteca Arthur Reis de Manaus.

Figura 16. Idem figura 15.

Figura 17. Idem figura 15.

Figura 18. Prospecto da Escola Normal de Manaus, composto pela planta baixa. Fonte: Idem figura 15.

Figura 19. Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa. Fonte: **1º Centenário do Instituto de Educação do Amazonas (1880-1980)** Publicado pela comissão permanente do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas.

Figura 20. Dr. Domingos Theophilo de Carvalho Leal. Fonte: ITUASSU, Oyamar César. **História das ruas de Manaus**. Manaus, 1997.

Figura 21. Dr. Ernesto Adolpho de Vasconcelos Chaves. Fonte: ANNUÁRIO DO GYMNASIO AMAZONENSE PEDRO II, 1936.

Figura 22. Da esquerda para a direita: Dr. Virgílio Ramos; Dr. Osmar Pedrosa; Dr. Regalado Baptista (em destaque); Dr. Astrolábio Passos; Dr. Dorval Porto; Dr. Gentil Bittencourt.. Fonte: PASSOS, Astrolábio. **Archivos da Universidade de Manaós**. Anno IV, vol. IV, nº III, jul/dez. 1914.

Figura 23. Maestro Adelelmo Francisco do Nascimento. Fonte: microfilmagem da revista “Polyanthea” (Biblioteca Pública do Estado do Amazonas).

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	01
CAPÍTULO I – CONTEXTO SÓCIO-HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO NA PROVÍNCIA DO AMAZONAS NO PERÍODO IMPERIAL.....	08
1.1 Transformações do Ensino na Província do Amazonas na década de 1880.....	16
1.2 Da instrução primária e secundária particular.....	29
1.3 Do ensino secundário e das escolas públicas primárias.....	32
1.4 O currículo do ensino elementar, médio e complementar.....	42
CAPÍTULO II – SURGIMENTO DA ESCOLA NORMAL NA PROVÍNCIA DO AMAZONAS.....	46
2.1 Movimento histórico: Visão sucinta do ensino normal no período imperial.....	46
2.2 Criação e instalação da Escola Normal da Província do Amazonas.....	49
2.3 O prédio da primeira sede da Escola Normal da Província.....	58
2.4 O vínculo de instalação entre a Escola Normal e o Liceu Provincial.....	73
2.5 Transformação da Escola Normal em Instituto Normal Superior.....	79
CAPÍTULO III – O ENSINO NORMAL NA PROVÍNCIA DO AMAZONAS.....	83
3.1 Organização e currículo.....	83
3.2 Dos diretores gerais da instrução pública.....	89
3.3 Do administrativo da Escola Normal.....	90
3.4 Do corpo docente.....	92
3.5 Do corpo discente.....	95
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	99
REFERÊNCIAS.....	102
ANEXOS.....	109

CAPÍTULO I

[...] O passado não morre. O tempo não volta atrás. Águas passadas não movem moinhos, porém, a força da história fica perene na mente e no coração dos homens.

Samuel Benchimol

1. CONTEXTO SÓCIO-HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO NA PROVÍNCIA DO AMAZONAS NO PERÍODO IMPERIAL

Ao analisar a criação da capital da Província do Amazonas, sob os aspectos sócio-históricos, verifiquei que Manaus, ou melhor, Manáos, como era denominada nessa época, foi uma das poucas cidades brasileiras que passou por quase todos os processos de desenvolvimento, ou seja, de aldeia à cidade. O impacto da mudança não aconteceu apenas com relação ao aspecto estético da cidade, mas, especialmente ao novo tipo de sociedade que se organizava em meio a uma cultura acostumada a hábitos nativos. Essas transformações, no entanto, não aconteceram por acaso. Fatores econômicos, políticos, culturais, sociais, religiosos e até mesmo sanitários influenciaram a nova ordem social urbana, expressada nas decisões tomadas por aqueles que se encontravam no poder.

Manaus, por volta de 1845, era denominada de Capitania de São José da Barra do Rio Negro, apresentando ruas serpenteadas, esburacadas, de difícil locomoção e contando com uma população aproximada de cinco a seis mil habitantes, em sua maioria índios e mestiços.

Nesse período, Manaus dependia quase que exclusivamente de Belém do Pará, de

onde vinham vários produtos manufaturados, e, também, da exportação de algumas drogas do sertão¹. Porém, a situação do povo amazonense era de extrema pobreza.

Em matéria de instrução pública, o caos era ainda maior. Se em outras Províncias brasileiras, mais próximas do governo central, a situação do ensino era precária, a da Capitania de São José da Barra do Rio Negro era pior². A instrução pública refletia o estado de penúria pela qual passava a Capitania, estendendo essa situação até elevação desta à Categoria de Província, por força da lei nº 582, de 5 de setembro de 1850.

Os movimentos pela melhoria da instrução pública na Província do Amazonas iniciaram, principalmente, a partir da nomeação do primeiro presidente da Província, Dr. João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, que passou a dirigi-la por carta imperial de 7 de julho de 1851.

Um dos primeiros atos deste mandatário foi tentar organizar a instrução pública no Amazonas, por intermédio do Regulamento nº 1, de 8 de março de 1852, criando os cargos de Diretor, Vice-Diretor e Delegado, este com funções de fiscal itinerante, todos nomeados em comissão, pelo presidente da Província³. Esse esforço foi praticamente em vão, pois o Regulamento não foi, plenamente, executado, e a vontade do presidente provincial, em promover a melhoria no ensino, não se concretizou. Entretanto, ficou explícito, na manifestação presidencial, o aspecto da instrução, quando, em seu primeiro relatório, datado de 08 de março de 1852, afirmava que:

[...] Digno de deplorar-se é sem dúvida o estado de atraso da instrução pública de todas, ou quase todas as Províncias do Império; e, se assim é, e quanto mais não o será nesta, a última e tão remota, que tem sido capitania florescente, ainda a pouco era uma comarca, quase abandonada da Província do Pará.[...] Vou prover pessoa

¹ Eram produtos naturais colhidos na floresta amazônica. Como por exemplo: cacau, urucum, cravo, anil, sementes oleaginosas, raízes aromáticas, guaraná, plantas medicinais. Esses produtos eram muito apreciados na Europa e representavam fonte de lucro, principalmente para os portugueses.

² Dados extraídos da tese (doutorado) da professora Heloisa Lara Campos Costa, no limite do possível: as mulheres e o poder na Amazônia (1840 – 1930), defendida na Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Educação. São Paulo. 2000. p. 145.

³ Relatório da Província do Amazonas. VI Secretaria Geral do Estado (1852 – 1857), parte I, Vol. I – nº registro 392/28/07/1883. Rio de Janeiro. Typografia do Jornal do Commercio de Rodrigues & Cia – 1906. p. 107 e 112.

com habilitação precisa para reger sob minhas direções, e de um diretor circunspecto que há de haver nessa capital, uma escola de ensino primário normal, onde se habilitem os professores para os outros lugares, em ordem a que em todas seja a instrução primária, como entendo que deve ser, acompanhada da educação... (Relatório da Província do Amazonas. VI. Secretaria Geral do Estado (1852 – 1857). p. 48 - 49).

O presidente seguinte da Província do Amazonas, que também expressou alguma preocupação com a instrução pública, foi Ângelo Tomaz do Amaral, o qual, em discurso proferido à Assembléia Legislativa Provincial no primeiro relatório de governo em 1º de outubro de 1857, propôs a reforma da instrução pública e sugeriu que esta atingisse pelo menos três objetivos:

[...] instalação de uma Escola Normal para formação de professôres públicos e particulares; criação de um internato destinado a ministrar o ensino primário e secundário, com um determinado número de matrículas gratuitas para os “desvalidos de reconhecido talento e vocação para as letras”; instituição de classe de alunos-mestres, selecionados dentre os melhores estudantes, que demonstrassem “aptidão e vocação para o magistério”, os quais, após alguns anos de tirocínio do ensino primário, mediante uma gratificação progressiva à medida dos esforços desenvolvidos e aproveitamento, entrariam na Escola Normal, como pensionistas do governo e logo que concluíssem dito curso, seriam nomeados para as cadeiras vagas do ensino público (UCHÔA, 1966, p. 34).

Também, não obteve êxito expressivo para esse empreendimento.

A instrução pública amazonense só conseguiu ter um cuidado especial na administração do Dr. Francisco José Furtado, que em sua primeira exposição, datada de 6 de setembro de 1858, dedicou um capítulo à parte ao setor educacional, “subdividindo-o em instrução primária, ensino particular, instrução secundária, Casa dos Educandos e Seminários” (UCHÔA, 1966, p. 34 e 35). A instrução pública parece ter sido o objeto de maior preocupação. Ele denunciava a falta de mestres, de material escolar, de método pedagógico, de socorro aos indigentes e, sobretudo de leis que obrigassem os pais a enviarem seus filhos à escola. Na sua administração, foi votada pela Assembléia Legislativa a lei nº 90, de 20 de outubro de 1858, quando o ensino de 1º grau tornou-se obrigatório em toda a Província e reformou a instrução pública, dividindo-a em primeiro e segundo grau.

Constituía o 1º grau: leitura, caligrafia, cálculo até frações ordinárias e decimais, gramática e ortografia, prática das noções dos deveres morais e religiosos. Compreendia o 2º grau, além das matérias do 1º grau, de: leitura repetida da Constituição do Império e suas reformas e dos Códigos Penal e do processo com o seu regulamento, cálculo e escrituração com aplicação no comércio, análise da Gramática Nacional, elementos de Geografia e História do Império, princípios de moral cristã e religiosa (UCHÔA, 1966, p. 35 e 36).

Mesmo com todo o seu esforço, os resultados relativos à instrução pública eram pouco animadores, devido aos inúmeros problemas sócio-econômico-culturais que apresentavam a Província, como por exemplo, a ignorância dos pais e tutores, a distância das escolas, a pobreza, entre outros.

Para tentar resolver tais problemas, novos estabelecimentos de ensino surgiram na capital como o “Collégio Nossa Senhora dos Remédios de Manaus”, criado pela lei nº 93, de 9 de novembro de 1858, instalado no dia 07 de maio de 1859⁴, pelo presidente Dr. Francisco José Furtado, com o objetivo de atender menores desvalidas, pobres e ingênuas, sobretudo índias, sob regime de internato, num esforço, que segundo as autoridades da época, eram tiradas pelas religiosas de seu destino acanhado de criadas em casas de família. Essa instituição de ensino ficou conhecida popularmente como Colégio dos Remédios, tendo sido nomeada como primeira regente, dona Tertulina Eulália da Silva Sarmento. Contudo, em 1862, foi fechado por falta de recursos.

Ainda na gestão do Dr. Francisco José Furtado deu-se também a instalação do “estabelecimento do Instituto dos Educandos e Artífices da Cidade de Manaus”, em 21 de agosto de 1860, cumprindo preceito do § 2º do art. 32 do Regulamento nº 9, de 16 de julho de 1857. Era uma escola de primeiras letras, que teve como primeiro diretor o capitão Aristides Justo Mavignier. Foi o segundo estabelecimento no Brasil, criado para atender a educação do menor indígena, e teve como precursor o Colégio Isabel, fundado às margens do Rio Araguaia, que foi extinto por não ter alcançado o êxito esperado.

⁴ Extraído da Colleção das Leis da Província do Amazonas, de 1879 – 1881. Tomo XXVII – Parte Segunda.

O Colégio Isabel ficava lotado nas dependências de uma fazenda chamada “Dubasinho”, onde os educandos praticavam a indústria de criação, porém, não consta que era apenas essa a finalidade. Seria também, o de formar intérpretes para facilitar as obras de catequese⁵, segundo seu regimento interno.

Em 1861, foi nomeado como primeiro Diretor Geral da Instrução Pública da Província do Amazonas, o cônego Joaquim Gonçalves de Azevedo. Detalhe importante a ressaltar é que esse titular acreditava que a propagação do ensino à população era precária por causa da extensão territorial da Província, porque, apesar da boa vontade das autoridades locais em querer alcançar todos os cantos da Província, os pais, cujos filhos estavam em idade escolar, tinham dificuldades em obter recursos nos povoados para levar as crianças à escola.

É interessante enfatizar a nomeação do primeiro inspetor de ensino do interior, o Dr. Antonio Gonçalves Dias, insigne poeta maranhense, pela portaria de 28 de fevereiro de 1861, no governo do presidente da Província Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha (1860 – 1863). Esse olhar diferenciado sobre a população amazonense foi salutar, pois expunha que a precariedade da disseminação da educação, já apontada pelo cônego Joaquim Azevedo, era proveniente da pobreza, das diferenças culturais (usos e costumes) dos habitantes e dos valores relacionados à educação. Em relatório apresentado ao presidente da Província, afirma:

O ensino primário é obrigatório. Assim, está hoje admitido em todos os países onde se dá à instrução popular a importância que merece. Mas se esta prescrição não encontra muitos obstáculos em outros países, no Brasil é de uma execução difícil por enquanto e no Amazonas quase impossível. Os centros de população são raros e as casas ou antes palhoças consideravelmente distantes uma das outras: derramam-se por essas ilhas, paranás ou igarapés, cheias de meninos, mas longe do povoado, não são habitações duradouras, são ranchos para alguns dias. O seu viver é a caça, a pesca, a procura da salsa e da castanha, o fabrico da manteiga – o princípio do “primi capientis” é o que entendem por direito de propriedade; no mais estimam-a em tão pouco, que do mesmo modo que podem quebrar um pote com manteiga, lançam fogo a palhoça qualquer ligeira circunstância. Que lhe morra uma tartaruga, ou que se lhes incendeie a casa são cousas que em bem pouco os afetam. A canoa sim, esta é a sua verdadeira propriedade; móvel, como elas, o índio continua o seu viver instável, errante, imprevidente; acomoda-se dentro dela com a mulher e filhos, vão às praias e assim

⁵ Parte Oficial do Jornal “Amazonas” de 26 de set. de 1883, quarta –feira. Anno XV, nº 518. Manáos.

vivem muitos meses no ano, dando aos filhos a educação que tiveram, e não compreendendo que careçam de mais nada. Para dizer a um destes que mande os filhos à escola, que os não tire dali antes de aptos, é ordenar-lhe que, mude radicalmente sua norma de vida. E' pois claro que se pretende chegar a um resultado sem remover as causas que atuam em sentido contrário. Percam primeiro estes hábitos de vida errante, compreendam bem primeiro, que mais lhes rende plantar e cultivar os gêneros que hoje vão procurar nos matos, com riscos, fadigas e incômodos, em excursões que, às vezes, duram um semestre, quase sem nenhum proveito; - então será ocasião de se lhes dizer que mandem os filhos à escola, - ou a autoridade saberá onde existem esses pais refratários, para lhes impor a multa com o resultado favorável. Hoje impô-la a um índio é tomar-lhe a palhoça e, portanto obrigá-lo a procurar nova residência, o que eles já de si são tão propensos; é animá-los e ao mesmo tempo castigá-los a continuar nesses hábitos que antes conviria extirpar deles (DIAS, apud UCHÔA, 1966, p. 50 – 51).

Diante disso, havia necessidade de que a instrução passasse por mais uma reforma para se adequar às supostas necessidades da população. Então, o presidente da Província, na época, o tenente-coronel João Wilkens de Mattos, autorizado pela lei nº 176, de 1º de julho de 1868, pôs em prática um novo Regulamento para a instrução pública, podendo assim, suprimir e criar cadeiras quer no ensino primário, quer no secundário, ou que julgasse conveniente. Mas, somente em 14 de março de 1869, o então presidente promulgou o Regimento nº 8, determinando mais uma reforma do ensino público. O novo estatuto previa todas as lacunas do regulamento anterior: Retirava-se do diretor geral da instrução pública a excessiva soma de poderes; regulava-se o processo para imposição de penas, desde a administração até a perda dos cargos aos professores vitalícios.

Ainda na administração do tenente-coronel Wilkens de Mattos, foi aprovado em 14 de março de 1869, o Regulamento nº 18, criando o Liceu Provincial Amazonense, como podemos constatar no Relatório da Província de 1869.

O regulamento nº 18; já aprovado, criou um lyceu, como o ensino altamente reclamava. Estão providas todas as cadeiras, sendo algumas interinamente, na conformidade do mesmo regulamento. Como estão reunidas ao Seminário, as poucas cadeiras do ensino secundário, não podiam ser da maior vantagem a mocidade estudiosa. E o lyceu uma nova instituição; não devemos ser exigentes; animemol-a e os fructos não se farão esperar. E disto já vos posso dar

alguma prova. No anno de 1868, apenas 10 alumnos se matricularão nas aulas secundarias. No de 1869, as matriculas se elevarão á 13. No corrente, já ellas subirão á 20. A confrontação destes números faz gerar a bem fundada esperança de que a instituição do lyceu hade derramar, mais tarde, a sua grande utilidade pela mocidade amazonense, cuja intelligencia só carece de direcção e alimentação pura. Os nossos votos, que são os dos sinceros amigos do progresso moral da província, serão realizados. Dos 13 alumnos que se matricularão em 1869, nove comparecerão aos exames, sendo 8 aprovados e 1 reprovado. Dos aprovados 4 merecerão prêmios, que no meio de um brilhante concurso, forão em sessão solenne por mim presidida, distribuídos no dia 6 de janeiro deste anno. Essa primeira festa literária foi mais uma semente lançada neste abençoado solo amazonense, da qual proveitosa e abundante messe produzira no futuro (Relatório de Província do Tenente-coronel João Wilkens de Mattos, 4 de Abril de 1869).

O Liceu Provincial tem sua origem associada ao Ato Adicional de 06 de agosto de 1834, quando foi atribuído às Províncias o direito de legislar sobre o ensino primário e secundário. O Liceu Provincial Amazonense ministrava os cursos de gramática latina, de língua francesa, de música e canto. As cadeiras de ensino secundário, anteriormente (1859) foram modificadas, aparecendo agrupadas, mas sem seriação⁶, sendo acrescentadas as disciplinas de: aritmética, álgebra, retórica, geografia e história. Com relação ao ingresso no Liceu, o candidato podia matricular-se em qualquer aula, desde que aprovado em exame primário. O Liceu Provincial Amazonense, inicialmente, não possuía sede própria por não haver verbas nos cofres provinciais para construir um prédio e instalá-lo, foi anexado ao Seminário Episcopal de São José na condição de Curso Secundário, permanecendo nesse estabelecimento até o ano de 1883. Este Seminário foi fundado pelo bispo Afonso de Moraes Torres, em 1848, sendo a primeira escola a ministrar o ensino secundário público na Província do Amazonas. O currículo era composto pelas matérias de gramática latina, língua francesa, música e canto, com uma preparação para os jovens que pretendiam seguir o Seminário

⁶ A instrução secundária no Amazonas, nesse período, não seguia o modelo seriado, como era o Colégio Pedro II no Rio de Janeiro, se restringia a um sistema de lições e métodos de exames, não sendo a conclusão de uma aula como latim ou geometria obrigatória para realização de outra.

Superior em Belém do Pará. Essas duas instituições estavam voltadas especificamente para atender ao elemento masculino⁷.

Posteriormente, na presidência do coronel José de Miranda da Silva Reis, foi sancionada a lei nº 221, de 22 de maio de 1871, criando mais algumas cadeiras para o Liceu Provincial, bem como houve melhoras nos vencimentos dos empregados da instrução pública.

Ainda na sua administração (1872), o Dr. José Reis comissionou o bacharel Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, então diretor da instrução pública, para estudar fora do país (Europa) na busca de melhoramentos mais aplicáveis à organização da instrução e dos sistemas e métodos de ensino primário e secundário.

Nesse mesmo ano, segundo informa Souza (1927), inaugurava-se em Manaus, a primeira escola noturna de primeiras letras, pela lei nº 325, de 16 de maio de 1872.

No que se prende ao ensino primário, vale ressaltar a criação na Vila de Barcelos de uma escola para o sexo feminino, por força da lei nº 268, de 17 de maio de 1873. No mesmo mês e ano, foi transferida a cadeira do sexo masculino do lugar Santana do Atuma para a povoação denominada Capela do Paranamiry de Silves⁸.

Quanto à organização do ensino na Província em 1873, nas escolas públicas:

[...] foi registrada a matrícula de 782 estudantes, sendo 791 do sexo masculino e 191 do sexo feminino. A matrícula das escolas noturnas, desde a sua criação até 31 de dezembro, se elevou a 165 alunos, sendo no Bairro dos Remédios, 83 e 82 no Bairro de São Vicente (UCHÔA, 1966, p. 84).

Em 7 de setembro de 1873, foi inaugurada, pelo tenente-coronel José Clarindo de Queiroz, uma escola noturna no município de Tabatinga, que se destinava às praças da guarnição e operários. Por este ato, o referido presidente recebeu elogios, por realizar notável empreendimento, qual seja, a de criar uma unidade escolar naquela longínqua fronteira.

⁷ Anuário do Gymnásio Amazonense Pedro II. Comemorativo do cinquentenário de sua fundação, nº 2, 1936.

⁸ Anais da Assembléia Legislativa Provincial do Amazonas de 1872 – 1873. Ed. Fac-similar da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas. Vol. XII. Manaus, 2002.

No último ano da administração do Dr. Antonio dos Passos Miranda, foi sancionada a lei nº 343, de 15 de maio de 1876, adotando a Província do Amazonas o ensino misto⁹, tendo este presidente criado uma escola desse tipo, no bairro de São Sebastião, sendo designada pra regê-la a professora vitalícia de Itacoatiara, dona Josefina de Freitas Tenreiro Aranha, dali transferida para esse fim.

O ensino secundário que se difundia na Província, por esse tempo, não apresentava a proficiência que era de desejar-se, devido à falta de verbas para mantê-lo. E, também, os resultados dos exames procedidos nas sete escolas da capital, em 1877, foram desanimadores.

[...] de 355 alunos matriculados em 1877, apenas 25 compareceram às provas. Igual situação apresentava as escolas no interior: de 979 estudantes que se matricularam, somente 104 prestaram exames.

A matrícula de três escolas noturnas mantidas pela Câmara Municipal se elevou a 146 alunos [...] o resultado dos exames do Liceu em 1877 foi o seguinte: dois alunos aprovados plenamente em Português e, em Francês, quatro aprovados (UCHÔA, 1966, p. 96 – 97).

Em 7 de janeiro de 1879, foi fundado em Manaus o Colégio “Santa Rita”, sob a direção de dona Raimunda Rodrigues de Almeida Magalhães. Esse educandário se destinava a jovens do sexo feminino, o qual foi um dos mais freqüentados na época.

1.1 TRANSFORMAÇÕES DO ENSINO NA PROVÍNCIA DO AMAZONAS NA DÉCADA DE 1880

Do ponto de vista da estrutura organizacional do ensino provincial, busquei dar mais ênfase a essa década, por se configurar no período de abrangência do objeto desta pesquisa, ou seja, os dez primeiros anos que envolveram a criação, implantação e extinção da Escola Normal da Província do Amazonas.

⁹ Ensino ministrado em termos de igualdade aos alunos de um e outro sexo, ficando a critério dos professores estabelecer a separação que julgassem necessária.

A instrução pública refletia um estado de penúria. Além da alta taxa de analfabetismo, havia carência de pessoas preparadas para o magistério, faltavam prédios escolares suficientes, pois as escolas existentes, em sua maioria, estavam instaladas na casa do próprio professor (casa-escola); apesar do significativo desenvolvimento urbano da capital, nesse período, em consequência do ciclo econômico da borracha¹⁰.

De acordo com jornais da época (Jornal “Amazonas”, órgão do Partido Conservador e “Jornal do Amazonas” – órgão do Partido Liberal), no período de 1880 – 1881, as escolas não excediam a cinquenta e quatro em toda Província, devido a pouca importância que era dada à instrução, demonstrada pela baixa frequência dos alunos, considerando a falta de livros e mobília, a escassez de professores e métodos de ensino. No entanto, algumas escolas da capital, como era o caso do Liceu Provincial Amazonense e o Seminário Episcopal de São José, não tinham essas características.

Pouca ou quase nenhuma melhora parece ter ocorrido no ensino, a julgar pela queixa de alguns presidentes da Província, como foi o caso do Dr. Clarindo de Queiroz (1880) que sugeriu a formação de “professores ambulantes” e a melhoria dos salários dos professores. Apesar dessas medidas, a instrução pública permanecia, no entanto, inalterada, sem plano pedagógico, sem professores habilitados e com dificuldades de acesso ao interior amazonense.

O ensino primário, nesse período, tinha caráter obrigatório baseado ainda na lei nº 90, de 20 de outubro de 1858, aprovada pelo presidente Francisco José Furtado. Essa lei exigia que os pais mandassem os filhos para as escolas, o que era culturalmente inviável na região, pois, além da escola não estar ao alcance de todos, os pais não acreditavam que ela ensinava.

¹⁰ Foi uma época em que Manaus ostentou uma situação de riqueza e progresso, justificada pelo que se convencionou chamar de período da borracha, o ciclo econômico que propiciou, ou foi a principal causa das transformações efetuadas na região, associada à comercialização da goma elástica (*Hevea Brasiliensis*). Contudo, outros fatores também contribuíram, como por exemplo, a imigração nordestina e a administração de Eduardo Gonçalves Ribeiro.

A escassez de professores levava as autoridades do ensino a contratarem professores interinos¹¹, isto é, que não passavam pelo exame de conhecimento exigido na época. E nesse caso, o critério era o político, apoiado no centralismo, devido às decisões estarem nas mãos dos presidentes de Província, que davam pouca importância às necessidades da instrução, facilmente deduzida da má administração das verbas públicas, ausências de bibliotecas e escassez de material didático, que estavam no rol dos principais problemas, arrolados nos Relatórios da Província do Amazonas.

A partir da presidência do Dr. Satyro de Oliveira Dias (1880 – 1881), houve diversas modificações e empenho dos governantes em prol da melhoria do ensino, fato verificado em uma das Falas¹² dirigidas à Assembléia Legislativa Provincial, na qual o então presidente da Província, Dr. Satyro de Oliveira Dias, discorria sobre a carência, falta de incentivo e estímulo (animação) para que se elevasse o nível da instrução pública no Amazonas. Este governante se posicionou favorável à melhoria da instrução, reconhecendo sua importância para a sociedade local, tanto que sancionou a lei nº 506, de 04 de novembro de 1880, reformando a instrução pública por meio do Regulamento de nº 42, que, dentre outras providências, criava a Escola Normal da Província, não implantada na sua administração, devido ao término de seu mandato.

O Dr. Satyro Dias defendia a idéia da importância da escola, afirmando que existia uma única condição para se atingir esta consciência, que seria por meio da capacidade e da

¹¹ O preenchimento das vagas de professores, tanto na capital quanto no interior da Província, era questão por vezes difícil de ser resolvida, em parte pela dificuldade de arranjar pessoal com formação profissional para exercer a função, por outra, quando se arranjava, dificilmente se mantinham no posto, principalmente devido aos baixos salários e a falta de condições de trabalho. Dessa forma, o preenchimento ora era feito por critérios políticos, não raro alguém de pouco preparo, ora com a indicação de padres, em situação provisória (interina), que nem sempre se podia contar. Posteriormente, foi proibido o ensino de primeiras letras em escolas públicas e particulares sem a permissão do presidente da Província e sem que se habilitasse pelo tempo necessário o professor – espécie de período probatório – onde o candidato era examinado por uma banca e, se aprovado, entraria interinamente no cargo onde deveria permanecer por três anos para obter provisão vitalícia, desde que desse provas de moralidade, assiduidade e aptidão profissional (UCHÔA, J. B. **Flagrantes educacionais do Amazonas de ontem** Manaus, Ed. Governo do Estado do Amazonas, 1966, p. 24 – 33).

¹² FALA com que o Dr. Satyro de Oliveira Dias, presidente da Província do Amazonas em 1880, abriu a sessão extraordinária da Assembléia Legislativa Provincial em 1º de outubro de 1880. Jornal “Amazonas”, domingo 9 de jan. Parte Oficial. Anno XV. nº 517. Manáos. 1881.

dedicação dos mestres. Para ele, isso seria a base da instrução primária, mas, para que houvesse organização e melhoria, era necessário professor habilitado, com direitos garantidos, bem pago e, rigorosamente, fiscalizados.

Em 04 de abril de 1881, o Dr. Satyro de Oliveira Dias nomeou, para o cargo de delegado especial de Inspetor Geral da Corte no Amazonas, o Dr. Aprígio Martins Menezes. Por efeito dessa nomeação, constituiu-se no Amazonas mesa de exames válidos para o Curso Superior do Império e direcionados aos alunos do Liceu Provincial Amazonense.

Entre o período de 1880 e 1881, o campo escolar foi sendo ampliado com escolas primárias e abarcando várias colônias, freguesias, vilas, além da capital. A maioria das escolas era mantida pela Câmara Municipal, como a Colônia de Maracajú, tendo como responsável a professora Sebastiana Christina Bezerra. Essa escola foi criada pela lei nº 446, de 31 de janeiro de 1880, constituída por duas escolas de ensino primário, uma para o sexo feminino e outra para o masculino (anexo 01). A escola da freguesia de São Gabriel, criada pela lei nº 478, de 21 de maio de 1880 (anexo 02), tinha como diretor paroquial o Sr. Carlos Gonçalves de Aguiar. As escolas de Rio Branco, Barreirinha e São Paulo de Olivença eram voltadas para alunos de ambos os sexos. O ensino primário para o sexo masculino existia nas escolas de Vila de Coary, Parintins, Thomaz, Massaury, Paricatuba, Gavião Nogueira, Ayapuá, Carvoeiro, Boa Vista no rio Apipica próximo a Itacoatiara, Jatapú e Berury. Para o sexo feminino, existiam escolas na freguesia de Capella, Andirá, Itacoatiara, Vila de Manicoré, Vila de Silves, Vila de Borba, São João do Ariman, Barcellos, Jatapú, Berury, Tauapessasú e Badajóz¹³.

¹³ Dados da Secretaria da Instrução Pública da Província do Amazonas, assinada pelo secretário da instrução, Sr. Pedro Gonçalves de Assis, publicado no Jornal “Amazonas” de 09 de jan. de 1881, anno XV, Parte Oficial, nº 517 de propriedade de José Carneiro dos Santos. Typografia Praça 28 de setembro. Manáos, 1881.

Foram criadas cinco escolas do ensino primário no distrito do Purus¹⁴, nas seguintes freguesias: uma escola primária em São João do Arimã e duas escolas em Nova Colônia de Bella Vista; todas voltadas para o sexo masculino. Mais duas em Nossa Senhora Nazareth de Lábria, uma para o sexo feminino e outra para o masculino, pela lei nº 482, de 29 de maio de 1880.

Na capital, por meio da lei de nº 497, de 26 de outubro de 1880, foram criadas escolas mistas no bairro de Nazareth e quatro nas seguintes localidades: Manacapuru, Anamã, Fonte Boa e Baetas.

Os exames para o ingresso de docentes no magistério público eram realizados nas dependências do Liceu Provincial. Em 1881, prestaram concurso perante a congregação dos lentes do liceu e foram aprovados os seguintes candidatos: D. Rita Augusta de Britto Inglez e Evaristo Gonçalves de Souza. Para a escola do sexo masculino da Vila de Coary foi designado o professor efetivo de Berury, Domingos Ambrosio da Igreja. Para a cadeira do ensino primário do sexo feminino da cidade de Parintins foi nomeada D. Francisca de Salles Duarte Tavares. Para a escola mista do bairro de Nazareth, na capital da Província – “Manáos”, a professora de segunda entrância, D. Lydia Theodora Soares Rapozo. Dessa escola encontrei, em vários anúncios de jornais da época, anúncios como o que segue:

ANNÚNCIOS

ESCOLA MIXTA DO BAIRRO DE NAZARETH.

Faço público aos Srs, Paes de família, tutores e pessoas encarregadas da educação de meninos e meninas que esta escola se acha installada na casa do Sr. Evaristo José Joaquim Pucú, sita á rua de Manáos, e que desde já se acha aberta a respectiva matricula.

Em todos os dias úteis a referida escola funcionará das 8 horas da manhã á 1 da tarde.

Manáos, 04 de fevereiro de 1881.

A professora,

Lydia Theodora Soares Rapozo

(**Amazonas**, Jornal de 4 de fev. de 1881, anno XV – nº 517, Typografia Praça 28 de setembro).

¹⁴ A Secretaria da Instrução Pública da Província do Amazonas tinha sob sua jurisdição, nesse período, vários distritos de ensino no interior, dentre eles o do Purus, uma região que abrangia as localidades de Nossa Senhora de Labria, Nova Colônia de Bella Vista, São João do Atuma, Canutama e Tapauá.

Para a cadeira do ensino primário do sexo masculino da cidade de Parintins foi nomeado o professor de Villa Bella, João Wilkens de Mattos Meirelles. Nesse mesmo período, foram efetivados para atuarem no magistério público: D. Rita Augusta Pinto de Britto Inglez, como professora do sexo feminino da Vila de Caiçara, o Sr. Evaristo Gonçalves de Souza e D. Sebastiana Christina Beserra, como professora efetiva do sexo feminino da Colônia de Maracajú.

No interior da Província, devido à insuficiência de professores, ocorriam muitas nomeações interinas, geralmente feitas pelos inspetores paroquiais das cidades, mas eram oficializadas por ato do presidente da Província.

O Dr. Satyro de Oliveira Dias, em fala à Assembléia Legislativa no dia 04 de abril de 1881, afirmou que trinta e um alunos foram matriculados no Liceu e mil duzentos e quarenta e quatro nas escolas públicas da Província.

O referido presidente sancionou a lei nº 522, de 14 de maio de 1881, criando mais cinco escolas do ensino primário, sendo quatro do sexo feminino, em Manacapuru, Moura, Tocantins e São Paulo de Olivença, e uma do sexo masculino, em Ayrão no Rio Negro, todas elas de 1ª entrância¹⁵.

Existiam também escolas que, mesmo não tendo sede na Província do Amazonas, divulgavam seus serviços na cidade de Manaus, por meio de jornais, publicando anúncios, oferecendo diversos tipos de ensino, como o Colégio Márquez de Santa Cruz com sede em Belém do Pará, que oferecia curso primário, de preparatório e de comércio, atendendo alunos na condição de internos, meio-pensionistas, externos do estudo primário e secundário, nunca maiores de quinze anos (seis a quinze anos de idade), direcionado apenas ao elemento masculino¹⁶.

¹⁵ As escolas foram divididas (1883) em: 1ª entrância: das freguesias da capital; de 2ª entrância, as das cidades e vilas; de 3ª entrância, as das demais localidades da Província do Amazonas.

¹⁶ Fonte: Colégio Márquez de Santa Cruz de Belém do Pará. Jornal "Amazonas". Manáos, terça-feira, 8 de fev. 1881.

Por esta época amplia-se o número de escolas particulares, asilos e institutos. Dentre eles, destaque para o Colégio Brasileiro, cuja diretora, em 1882, era a professora Cândida Maria Pedrosa. Trata-se de um internato para moças pobres e órfãs. Vale ressaltar, também, o Instituto Amazonense de Educandos e Artífices que, até 01 de agosto de 1883, contava com cem alunos matriculados. Este instituto de educandos, como era chamado, tinha oficinas e oferecia as seguintes aulas: ensino elementar; freqüentado por todos os educandos; música e ginástica, (nesse período, achavam-se matriculados quinze alunos em cada). Na oficina de alfaiate, trabalhavam vinte e três educandos; dezoito, na sapataria; dez, na ferraria; dez, na marcenaria¹⁷.

Na presidência do Dr. José Paranaguá o desenvolvimento da instrução pública foi expressivo, evidenciado pelos seguintes dados:

[...] o número das escolas em 1883 subiram a noventa e dois e dos alumnos que as freqüentaram a dois mil quatrocentos e setenta. É verdade que esses algarismos nada eram relativamente a área e população da Província, mas valiam de certo muito em relação aos seus correspondentes (SOUZA, J.B, 1927, p.166).

Foram criadas na capital da Província, em 1883, mais três escolas primárias: duas em Santo Antonio, bairro do Mocó (masculinas) e uma em Menna (feminina).

O Dr. José Paranaguá, que muito se esforçou em prol da instrução pública do Amazonas, mandou vir dos Estados Unidos da América do Norte, por intermédio da casa Tavares Cardoso & Cia do Pará, o material necessário para suprir as escolas públicas, constando do seguinte:

[...] 80 magistraes a 16\$000, cada uma; 80 bancos-carteiras para os professores, a 12\$000, cada uma; 250 bancos-carteiras com tinteiros a 17\$000, cada uma; 30 quadros pretos com cavalletes, medindo 0m, 66 x 0m50 a 20\$000 cada um; e 30 medindo 0m,82 x 0m,50 a 25\$000, cada um. Foram igualmente encomendados mappas muraes de alfabeto, mappas de geographia, espheras terrestres, caixa para o ensino intuitivo, contadores mechanicos e outros objetos necessários para as escolas (SOUZA, J.B, 1927, p. 166).

¹⁷ Parte Oficial do Jornal “Amazonas”. Sexta – feira, 29 de set. de 1883. Anno XV, nº 518. Manáos.

Este presidente, no afã de melhorar ainda mais a instrução pública no Amazonas, usando da atribuição que lhe conferia o art. 24 § 4º da Carta de Lei Constitucional, promulgada, em 12 de agosto de 1834, resolveu, pelo Regulamento de nº 47, executar a lei nº 579, de 24 de maio de 1882, da reforma da instrução pública na Província.

Essa reforma na instrução pública trouxe melhorias significativas, porquanto o ensino passou a ser dividido em: 1º grau ou elementar; 2º grau ou complementar.

O ensino elementar, em 1883, estava composto pelas disciplinas: instrução moral e cívica, instrução religiosa, lições de coisas (método intuitivo¹⁸) leitura e escrita; elementos de gramática portuguesa; operações aritméticas sobre números inteiros e decimais; princípios do sistema métrico decimal; princípios de desenho linear; noções de geografia e história pátria; trabalhos de agulha para as meninas.

O ensino complementar compreendia as instruções de: moral e cívica; religião; leitura e escrita; gramática portuguesa; aritmética e geometria elementar e suas aplicações; sistema legal de pesos e medidas; desenho linear e suas aplicações; elemento de cosmografia; geografia e história; noções de física, química e história natural; ginástica; música; princípios de economia social para os meninos; princípio de economia doméstica e trabalho de agulha para as meninas.

O ensino elementar era ministrado em todas as escolas de instrução pública, o complementar distribuído pelas escolas de 3ª entrância (freguesias e povoados da capital) e pelas de 2ª entrância (vilas) se tivessem condições de ministrá-lo, mas neste caso, teria que ser

¹⁸ [...] fazer ver, observar, tocar e discernir as qualidades de certos objetos por meio dos cinco sentidos (educação dos sentidos); conhecer objetos e fatos através da natureza e da indústria, de modo que seja aprendida uma coisa e um nome, um fato e sua expressão, um fenômeno e o termo que o designa. O objetivo principal do método intuitivo é iniciar os alunos no uso dos sentidos para obtenção do conhecimento, de modo que passe da intuição dos sentidos para intuição intelectual, preparando-os para adquirir idéias novas. Esse método habitua o aluno, pouco a pouco, a ver por si mesmo e ele poderá, depois de sair da escola, aumentar seus conhecimentos, e suas observações, aplicar suas faculdades a um estudo determinado. As lições de coisas consistem na preparação metódica da iniciativa individual na educação (VALDEMARIN, Vera Teresa. **Estudando as lições de coisas: análise dos fundamentos filosóficos do Método de Ensino Intuitivo**. Campinas, S.P: Autores Associados, 2004, p. 40 - 41).

aprovado por ato do presidente da Província com audiência prévia do conselho fiscal da instrução¹⁹.

O ensino primário era gratuito, dividido em entrâncias, ficando as cadeiras determinadas aos professores, segundo o art. 15 do Regulamento de nº 47:

[...] as escolas primárias do 1º grau para o sexo masculino serão regidas por professores ou professoras; as do 2º grau para o sexo masculino, por professores, as do 1º e 2º graus para o feminino, por professoras. Na falta de professoras, a escola mista será dirigida por professor casado, ou que tenha na sua família alguma senhora a quem se confie a educação das meninas, e o ensino dos trabalhos de agulha, sendo considerada como adjunta (Da instrução pública, parte oficial. Jornal do “Amazonas” Quarta-feira, 26 de set. de 1883. Anno XV. nº 518. Manáos).

É interessante salientar que este item do Regulamento da instrução pública foi motivo de divergência entre vários professores do Liceu, pois argumentavam que as adjuntas não tinham habilitação para desempenhar a função, pois não preenchiam os pré-requisitos exigidos para o exercício do magistério público, como, por exemplo, ter feito concurso e comprovar capacidade para exercer a profissão.

Freqüentavam as escolas públicas somente as crianças com cinco anos completos e menores de quatorze anos de idade do sexo masculino, e as de cinco a doze anos completos do sexo feminino. O ensino era ministrado em dois turnos, matutino e vespertino, com duração de quatro a seis horas aula. Detalhe importante a ser observado, é que as crianças até oito anos de idade não eram obrigadas a assistirem mais do que duas ou três horas de aula por dia.

O método empregado nas escolas elementares era o intuitivo (lições de coisas), que, na concepção do Dr. Manoel Ribeiro da Cunha²⁰, constituiu-se num importante relato de como

¹⁹ Parte Oficial do Jornal do “Amazonas”. Quarta –feira, 26 de set. de 1883. Anno XV, nº 518. Manáos.

²⁰ Médico e intelectual maranhense, eleito em 01/02/1919 membro da Sociedade Amazonense de Homens de Letras, atual Academia Amazonense de Letras e que sempre atuou em prol da educação, tanto que em Manaus tem uma escola estadual chamada Ribeiro da Cunha em sua homenagem (Curso de Lições de coisas pelo Dr. Ribeiro da Cunha. Revista do Ensino. 1ª edição. Anno I, jun de 1920, nº 1. Manáos, p. 57 – 58).

era a aplicabilidade do método nas escolas do 1º grau (ensino elementar) em Manaus, no final do Império e início da República, ressaltando que:

As lições de coisas, o primeiro degrau da escola de estudos experimentaes, constituem um importantíssimo processo de ensino, uma das applicações do método intuitivo era habituar a criança a observar com atenção, a analysar e comparar os objectos, servindo-se de interrogações bem coordenadas, dispostas com clareza, a affastadas do verbalismo enfadonho e banal de alguns professores antigos; este exercicio de intuição pelos sentidos encaminha o espírito infantil á fácil conquista do método de observação.

Não convem que seja muito demorado o exercicio porque a intelligencia da criança é susceptível de fadiga, e neste caso se annulla completamente a atenção tão necessária a qualquer estudo por mais elementar que seja deve haver variedade na colleção dos objectos: é condição essencial para não se fatigar a atenção do alumno.

O professor deve todos os dias apresentar novos elementos de observação, variar os assumptos, recorrer a todos os exercitadores do pensamento, da criança, e nunca reduzir o método a um processo material, rotineiro, que impossibilite a intuição pelos sentidos. Ao mesmo tempo em que o professor cuida de variar o quadro dos conhecimentos, deve deixar que o alumno procure e observe a verdade por si mesmo.

O método lição de coisas colloca á vista do menino um objecto concreto para lhe dar mais tarde a idéia do abstrato; e tem a vantagem de fornecer o conhecimento simultâneo de uma certa classe e phenomenos e do grupo de palavras que os exprimem.

Para o bom resultado do método cumpre observar o preceito de Comenius: “Deve-se, quanto possível, apresentar todas as coisas aos sentidos que lhe correspondem; o alumno aprenderá a conhecer as coisas visíveis pelos olhos, os sons pelos ouvidos; os aromas pelo olfato; os sabores pelo paladar, as coisas tangíveis pelo tacto...” (Revista do Ensino. Curso de lições de coisas pelo Dr. Ribeiro da Cunha. 1ª edição. Anno I. jun. de 1920, nº 1, Manaós – Amazonas – Brazil, p. 57-58).

O método intuitivo ou apropriado às lições de coisas era apenas empregado nas escolas públicas elementares, enquanto que as particulares adotavam unicamente compêndios e livros autorizados pelo presidente da Província, ouvindo o conselho fiscal de instrução o bispo diocesano a respeito das obras que versassem sobre o ensino religioso (Revista do Ensino. 1ª ed. Anno I, jun. de 1920. Manaós – Amazonas).

O ano letivo iniciava em sete de janeiro e terminava a sete de setembro. Foram, nesse período, expressamente proibidos os castigos corporais que prejudicassem a saúde e a moral dos alunos, bem como algumas escolas primárias estabeleceram instituições internas que auxiliassem o desenvolvimento da instrução como: escolas infantis; escolas de

aperfeiçoamento; casas de asilo de meninas pobres; bibliotecas escolares e pedagógicas; museus escolares; caixas escolares²¹ e caixas econômicas escolares²² (Jornal “Amazonas”. Sexta – feira dia 24 de nov. de 1883. Anno XV, nº 518. Manáos).

Eram considerados responsáveis pela obrigação do ensino primário elementar os pais, tutores ou pessoas encarregadas da educação da criança e os donos de fábricas, oficinas, empregos agrícolas ou industriais em cujos serviços o aluno estivesse empregado. O trabalho infantil era algo comum nesse período, inclusive a criança que estivesse empregada em trabalhos agrícolas ou industriais era dispensada pelo inspetor do distrito escolar de freqüentar uma das aulas diurnas.

O art. 48 do Regulamento nº 47, de 25 de março de 1883, estabeleceu penalidades caso os pais, tutores e responsáveis pela instrução das crianças não os matriculassem em uma escola pública ou particular, impondo uma multa no valor de 2\$000 réis por criança; em caso de reincidência, a multa subia para 50\$000 réis, e era executada pelo inspetor do distrito.

Para quem se propusesse a exercer o magistério público, havia alguns critérios preestabelecidos como: ser brasileiro; ter maioridade legal; ter moralidade e capacidade profissional. Não eram aceitos para professores públicos pessoas que houvessem sofrido condenação por crimes de homicídio, roubo, estelionato ou qualquer outro contra a moral, pudor e os bons costumes; bem como eram discriminados os que sofressem enfermidades ou tivessem defeitos físicos incompatíveis com as funções do magistério.

Os concursos para o magistério público constavam de prova oral e escrita e o resultado era divulgado pela imprensa da época. Os mesmos eram prestados perante uma comissão de conselho fiscal, composta por três examinadores, nomeados pelo presidente da Província, e mais um funcionário, podendo este ser escolhido dentre as pessoas de reconhecida aptidão.

²¹ Tinham por fim a constituição de um capital destinado a estimular e facilitar a freqüência nas escolas, ou pela distribuição de socorros aos alunos indigentes, ou de recompensas aos assíduos.

²² Eram compostas de doações, subsídios ou legado de corporações ou indivíduos, de donativos e subscrições particulares dos subsídios que fossem prestados pelos cofres provinciais ou municipais em consequência de disposição de lei.

A nomeação dos professores concursados passava pela apreciação do presidente da Província para homologação oficial, mas era dada preferência aos alunos-mestres da Escola Normal; os professores adjuntos com mais de três anos de serviço e com bom desempenho de suas funções; os professores públicos interinos ou particulares que por mais de três anos se distinguissem no magistério; os bacharéis em letras e os graduados em qualquer ramo de instrução superior do Império e os que tivessem publicações na área da instrução pública.

Os professores concursados com três anos de efetivo exercício poderiam ser efetivados, e ter o direito ao título de vitaliciedade²³. O mesmo direito era concedido aos professores adjuntos, contratados e interinos, mas só depois de dez anos de efetivo exercício conseguir os mesmos direitos. Porém, esse direito de vitaliciedade deveria ser requerido pelo professor por meio de petição endereçada ao presidente da Província.

Quanto aos vencimentos e benefícios dos professores públicos, existia uma tabela na qual os professores primários das escolas de 1ª e 2ª entrância, que tivessem o curso da Escola Normal da Província recebiam os mesmos vencimentos que os professores da 3ª entrância. Quando a escola tinha sede própria, o professor recebia uma gratificação para o aluguel de casa. Quando a escola ficava instalada na casa do próprio professor, ele recebia a gratificação de cem mil réis mensais para água e asseio da escola. Ao professor público, com mais de quinze anos de efetivo exercício, era concedida uma gratificação por mérito, correspondente à terça parte de seus vencimentos, e o que tivesse mais de vinte e cinco anos de carreira recebia gratificação de antiguidade, correspondendo à metade do seu ordenado.

O art. 124 § 1º, 2º e 3º do Regulamento nº 47, aprovado pelo presidente José Paranaguá, determinava que o professor tinha direito a licenças: até três meses, com o

²³ Era considerado professor vitalício, após três anos de efetivo serviço, aquele que pudesse comprovar as seguintes condições: durante esse período não ter sofrido a pena de suspensão por mais de duas vezes, e nenhuma vez ter sido removido; ter exercido o magistério com proveito dos alunos, aprovado nos exames e que não tivesse sofrido condenação por algum dos crimes previsto pelo Regulamento da Instrução Pública (capítulo IX da lei nº 506, de novembro de 1880), tais como: furto, roubo, estelionato, bancarrota culposa ou fraudulenta, bigamia, adultério, incesto, homicídio, falsidade, peculato, perjúrio, ou qualquer crime que ofendesse a moral e os bons costumes da época.

ordenado integral; até seis meses, com metade do ordenado; e, por mais tempo, sem vencimentos.

Com relação às faltas do professor, estas eram assim classificadas: abonadas, justificadas e injustificadas. As faltas eram abonadas somente: por serviço público gratuito e obrigatório, por força de lei ou determinação do governo; por morte do cônjuge, ascendente, descendente, tio, irmão ou cunhado; por ocasião de casamento do professor, não excedendo a oito dias; por motivo de moléstia, não excedendo a três dias.

Eram justificadas as faltas: por moléstia atestada por facultativo, caso ultrapassasse mais de oito dias; por serviço em comissão de incumbência do governo; por acesso ou remoção. As faltas abonadas eram contadas como tempo de serviço efetivo. Em caso de falta injustificada, o professor perdia todos os vencimentos; em caso de justificada, o direito à gratificação. As faltas do interino ou substituto, ainda que por motivo justificado, seriam descontadas.

Das disposições gerais relativas às remoções de professores, nenhum professor teria direito à remoção, antes de efetivamente exercer a cadeira para a qual tivesse sido nomeado ou anteriormente tivesse sido removido.

Os professores públicos, contando com dez anos de serviço, poderiam ser jubilados se tivessem mais de sessenta anos de idade e com mais de vinte e cinco anos de exercício efetivo como professor público, e se provassem ser portadores de moléstias, que os impossibilitassem de exercer o magistério.

Era exigido do professor: pontualidade às aulas, andar decentemente vestido e proceder aos exercícios escolares dentro dos termos do programa e regulamento da instituição; lecionar pelos compêndios e livros competentemente aprovados podendo propor ao diretor geral a adoção dos que lhe parecessem convenientes. Era também atribuição dos

professores, vacinar ou fazer vacinar contra a varíola, no primeiro ano de aula, os alunos que ainda não tivessem sido vacinados.

É interessante observar que, dentre essas atribuições, o próprio professor também poderia propor ao diretor geral a adoção de qualquer método de ensino que julgasse de vantagem para a instrução e fazer alterações que a experiência lhe respaldava para o bom andamento de sua aula. Era vedado ao professor exercer outra profissão (comerciante, advogado etc) que compromettesse o bom desempenho de suas funções como mestre.

A partir de 1884, o campo escolar foi ampliado com a criação de mais escolas de ensino primário de cunho particular e começaram a aparecer os cursos comerciais (de estudos preparatórios para o comércio).

1.2 DA INSTRUÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA PARTICULAR

O ensino particular na Província do Amazonas podia ser exercido por qualquer brasileiro ou estrangeiro, sem dependência de licença, nem de prova de capacidade profissional, ficando, porém, os professores e diretores de estabelecimentos de instrução sujeitos a determinadas obrigações, contidas no Regulamento nº 47, de acordo com o art. 183 de 28, de março de 1883, em vigor:

Parágrafo 1º - Comunica, no prazo improrogavel de um mez, ao inspector do districto, e ao diretor geral na capital, a denominação e local do estabelecimento que houverem fundado, o programma dos estudos, o pessoal empregado no ensino e as alterações que se derem.

Parágrafo 2º - Remetter as mesmas autoridades, em novembro de cada anno, uma relação dos alumnos que freqüentarem o estabelecimento com declaração da naturalidade, filiação, idade e aproveitamento; sendo que em relação às aulas de instrucção primária dos logares onde o ensino for obrigatório deeverão remetter mappas trimensaes da freqüência dos alumnos, declarando o numero de faltas e os motivos d'estas quando sabido.

Parágrafo 3º - Submetter-se à fiscalisação do diretor geral e seus delegados ou commissários, restricta ao que for relativo à estatística, á observância das leis do paiz, aos preceitos d amoral e da hygiene, devendo franquear as aulas, dormitórios e mais dependências dos estabelecimentos áquelles funcionarios, quando os

quizerem inspeccionar (Parte official. Jornal do “Amazonas” do dia 18 de nov. de 1883. n° 947. Quartas-feiras, sextas e domingos. Manáos.)

Os colégios particulares para meninas só podiam ser regidos por professoras, e não podiam residir na escola adultos do sexo masculino, com exceção do pai ou marido da diretora, devendo ser dado ciência sobre isso ao inspetor do distrito, ou ao diretor geral da instrução pública na capital.

Os diretores dos estabelecimentos particulares de instrução tinham que enviar dois exemplares do regimento interno, ou do estatuto da instituição, ao diretor geral, para poder regularizar os trabalhos dos estabelecimentos a seu cargo.

Quanto ao ensino secundário, este era regido nos termos do art. 183 do Regulamento de n° 47, de 28 de março de 1883, que determinava ser exercido na Província do Amazonas por qualquer brasileiro ou estrangeiro, devendo, porém, ser acordado pelos professores e diretores dos estabelecimentos de instrução a observância do § 1º, 2º e 3º do Regulamento, específico para o ensino primário.

Ao presidente da Província, cabia a direção máxima da inspeção do ensino público e a designação de autoridades, como auxiliares para administrar a instrução. Dentre esses cargo havia: o do diretor geral da instrução pública; o conselho fiscal da instrução; os conselhos municipais e os inspetores paroquiais ou distritais.

Era atribuição do diretor geral da instrução pública inspecionar e fiscalizar por si, pelos conselhos municipais, pelos inspetores de distrito, por qualquer membro do conselho fiscal que fosse designado, ou pessoa de sua confiança que disso a incumbisse, as escolas, colégios, casas de educação e estabelecimentos provinciais de instrução, quer públicas ou particulares. Tinha também a responsabilidade de regularizar o ensino; proceder ou mandar proceder a qualquer exame ou diligência que fosse preciso, tomar medidas e providências pendentes ao melhoramento do ensino; ouvir o conselho fiscal; presidir as conferências do

conselho fiscal; prestar relatórios ao presidente da Província, retratando o andamento da instrução; presidir os exames e concursos para magistério público; organizar, juntamente com o conselho fiscal, os regimentos internos das escolas e estabelecimentos da instrução pública, submetendo à apreciação do presidente da Província; adotar, rever e substituir os compêndios e livros para o ensino nas escolas públicas; autorizar o emprego de qualquer novo método ou sistema de ensino recomendando ou não; conceder licença, abonar e justificar ou não as faltas dos professores públicos; jubilar professor; criar, transferir, suspender ou encerrar cadeiras; confirmar nomeações de professores interinos, quando feitas pelo inspetor de distrito, dentre outras atribuições.

Nos municípios da Província, o conselho municipal era formado pelo presidente da câmara (presidente), pelo juiz de paz em exercício na sede do município e por um cidadão idôneo, nomeado pelo presidente da Província. Competia a esses conselhos municipais visitar e inspecionar as escolas e qualquer estabelecimento de instrução, quer público, quer particulares subvencionadas, que fossem do ensino primário ou secundário, no respectivo município.

Quanto aos inspetores paroquiais ou de distrito, o presidente da Província dividia as paróquias em tantos distritos quantos julgava necessário, a vista do número das escolas e a distância em que estivessem colocadas. Havia em cada distrito um inspetor nomeado pelo presidente da Província, cuja competência era visitar e inspecionar as escolas dos distritos; nomear professores interinos, dando preferência aos alunos-mestres da Escola Normal, e comunicar ao diretor geral da instrução pública, por meio de relatórios, as atividades de instrução realizadas nos seus distritos.

1.3 DO ENSINO SECUNDÁRIO E DAS ESCOLAS PÚBLICAS PRIMÁRIAS

O presidente da Província, Dr. José Lustoza da Cunha Paranaguá, usando das atribuições que lhe conferia o art. 24, § 4º, da carta constitucional de 12 de agosto de 1834, expediu o Regulamento para a execução da lei nº 579, de 24 de maio de 1882, que acentou as bases para a reforma da instrução pública na Província, estabelecendo o Regulamento nº 47, de 28 de março de 1883, cujo capítulo único, título VII da instrução secundária pública, determinava que o ensino secundário público seria dado nas dependências da Escola Normal, sendo um curso completo de estudos preparatórios para sexo masculino. O curso seria de seis anos, compreendendo todas as disciplinas que compunham o currículo do curso trienal da Escola Normal, a saber:

PRIMEIRO ANO

Primeira cadeira – Língua nacional, compreendendo estudo elementar de gramática.

Segunda cadeira – Pedagogia teórica. Elementos de economia social e de economia doméstica.

Terceira cadeira – aritmética e metrologia

Quarta cadeira – geografia do Brasil, corografia do Brasil

Quinta cadeira – Noções gerais de física e de química.

SEGUNDO ANO²⁴

Primeira cadeira – Língua nacional, compreendendo o estudo desenvolvido da gramática.

Terceira cadeira – Álgebra até equações do 2º grau, geometria elementar

Quarta cadeira – História do Brasil, cosmografia

Quinta cadeira – Noções gerais de zoologia, de botânica e de agricultura

Sexta cadeira – Francês, gramática, leitura, temas e tradução de prosadores fáceis.

²⁴ É necessário observar que, nos documentos consultados, não constava a 2ª cadeira do 2º ano da Escola Normal.

TERCEIRO ANO

Primeira cadeira – Princípios de lingüística. Regras de estilo e de composição dos gêneros em prosa; exercícios de composição em prosa; exercícios de declamação; noções de teorias e regras principais de política; análise dos prosadores e poetas nacionais e portugueses.

Segunda cadeira - Pedagogia teórica

Terceira cadeira – Escrituração mercantil

Quarta cadeira – Elementos de geografia universal e de história universal.

Quinta cadeira – Noções gerais de geologia e de mineralogia; princípios de psicologia e de higiene.

Sexta cadeira – Francês, desenvolvimento das regras gramaticais; versão de prosadores e poetas portugueses, francês; conversação.

Sétima cadeira – Princípios do direito natural e público, inclusive análise da constituição política do Império.

QUARTO ANO:

Oitava cadeira – latim: gramática elementar, temas; leitura e tradução de prosadores fáceis.

Nona cadeira – Inglês: gramática, temas, leitura e tradução de prosadores fáceis.

Décima cadeira – Alemão: gramática, leitura, versão de prosadores e poetas portugueses, latinos e alemães.

QUINTO ANO:

Oitava cadeira – Latim: desenvolvimento das regras de lexicologia e sintaxe; versão de prosadores e poetas portugueses e ingleses; conversação.

Décima cadeira – Alemão: desenvolvimento das regras de lexicologia e de sintaxe, temas; versão de prosadores e poetas portugueses e alemães; conversação.

Décima primeira cadeira – Italiano: gramática, temas; versão de prosadores e poetas portugueses, italianos; conversação.

Décima segunda cadeira - Filosofia: psicologia, lógica e teodicéia.

SEXTO ANO:

Oitava cadeira – Latim: medição de versos; análise, temas; versão de prosadores e poetas clássicos portugueses e latinos.

Décima primeira cadeira – Italiano: desenvolvimento das regras de lexicologia e sintaxe; temas; versão de prosadores e poetas portugueses e italianos, gradualmente difíceis.

Décima segunda cadeira – Filosofia: ética e história da filosofia.²⁵

As cadeiras de alemão e de italiano eram providas só quando o estudo dessas matérias era exigido como preparatório para a matrícula nos cursos superiores do Império.

Os alunos do curso de preparatório que eram aprovados nos exames das matérias de cada ano do curso recebiam um certificado comprobatório, e aos que fossem aprovados em todos os exames gerais era dado um diploma semelhante ao que era conferido aos alunos-mestres da Escola Normal.

O ano letivo começava geralmente em 07 de janeiro e encerrava em 07 de dezembro. A matrícula dos alunos era feita por uma ficha que constava o nome, a filiação, a naturalidade, a data de ingresso na escola, a residência dos pais, os tutores e os protetores, com as imprescindíveis anotações sob o seu adiantamento e comportamento. Tudo isso era enviado à autoridade competente da instrução, com cópia trimestral.

O horário das aulas era a partir das oito horas e terminava ao meio-dia para os alunos do 1º grau do ensino primário, podendo também haver aulas das três às cinco da tarde, se assim exigissem os estudos do 2º grau.

No início e no encerramento das aulas, os alunos recitavam uma curta oração, ou entoavam um canto ou um hino à escolha do professor.

²⁵ (Regulamento Geral da Instrução Pública da Província do Amazonas, nº 47, de 28 de março de 1883, p. 65 – 68).

As escolas públicas da Província tinham regimento interno, inclusive as escolas mistas, noturnas e dominicais. Estas últimas, direcionadas aos adultos, compreendiam em seus programas matérias obrigatórias como leitura, caligrafia, aritmética e, também, de aperfeiçoamento, em que o professor explicava a lição do dia, e argüia, posteriormente, o aluno.

Em 1884 são criadas novas escolas primárias de 1ª entrância, assim localizadas: Tarumã-miry, January, Puraquequara (sob a responsabilidade do profº Canuto José dos Santos Falcão), Januacá, Purupurú, Moura, Moreira e Conceição, todas do sexo masculino; Providência, Urucurituba, Tefé – mistas e do sexo feminino: Purupurú (2ª entrância).

Houve, em 1885, nova reorganização das repartições públicas, por força da lei nº 691, de 10 de junho de 1885, inclusive na instrução, relativo à distribuição dos serviços e acomodamento do pessoal efetivo. Nesse momento, a diretoria da instrução pública foi reduzida à figura do diretor geral, de seu secretário, dois amanuenses²⁶, um porteiro e um contínuo. Era diretor interino da instrução pública, nesse período, o Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa, e o amanuense da secretaria, o Sr. Manuel Joaquim Guedes, que autorizou a abertura de concursos para diversas cadeiras do ensino público, concorrendo os seguintes professores: Antonio Joaquim de Mattos Pinto, para a cadeira de 2ª entrância do sexo masculino da Villa de Coary; Manoel Candido Ribeiro de Menezes, para a cadeira de 2ª entrância do sexo masculino de Villa de Maués; e Enéias Ribeiro Álvares Affonso, para a cadeira mista da cidade de Tefé, os quais se achavam habilitados na forma do Regulamento em vigor.

Em 21 de setembro de 1885, assumiu a presidência da Província do Amazonas o comendador Clementino José Pereira Guimarães, que era o vice-presidente da Província, por ter o Exmo. Sr. Dr. José Jansen Ferreira Júnior obtido a exoneração que solicitou ao governo imperial de D. Pedro II. O Dr. Clementino Guimarães, no dia 27 de setembro, em um dos seus

²⁶ Termo empregado para o escrevente de instituições.

primeiros atos, nomeou o bacharel João Hosannah de Oliveira para exercer o cargo de diretor geral da instrução pública. Essa nomeação causou bastante polêmica, sendo evidenciada nos jornais da época, conseqüência da caótica situação pela qual passava a instrução pública na Província, como resultado do descaso e, principalmente, da admissão de pessoas não habilitadas para o exercício do magistério serem nomeadas para a função. As notas de jornais ressaltavam com veemência as discussões, contudo não vinham assinadas, como a seguinte:

[...] A facilidade criminoso com que a política tem admitido no magistério esses desocucupados e ineptos tem convertido essa província em um asylo de mendicidade. Qualquer desajeitado e ignorantão que se julga com direito a uma remuneração por serviços eleitoraes e de capangagem, faz um requerimento pedindo a nomeação de professor de tal, ou tal cadeira, para cujo cargo se diz perfeitamente *abelitado*. E não há dar-lhe um indeferido – sem passar pelo desgosto de puder um eleitor (Nota da Instrução Pública. Jornal “Amazonas”, sexta-feira, 9 de out. de 1885, nº 1.226, anno XXII. Manáos).

Devido a manifestações populares, o presidente da Província decretou que não seriam mais admitidos para o magistério público, nem mesmo professores interinos, senão quem tivesse prestado exames de habilitação e tivesse sido aprovado, buscando, com essa atitude, moralizar a instrução pública na Província, fato bem recebido por aqueles que advogavam as causas da instrução.

A lei nº 740, de 11 de maio de 1887, decretada pelo presidente Conrado Jacob Niemeyer, autorizava rever o regulamento da instrução pública. Por meio desta visão foi criada, em 12 de maio do mesmo ano, uma cadeira de ensino religioso na Escola Normal, cujo professor deveria ser um sacerdote nomeado pelo próprio presidente da Província, com as mesmas vantagens e obrigações dos demais professores da referida escola.

Criaram-se novas escolas: a) de 1º grau do ensino primário - mistas: no bairro do Visconde do Rio Branco, freguesia de Nossa Senhora dos Remédios; na Colônia de Maracajú; na povoação de Ariaú, antiga freguesia de Andirá; no lugar Urucurá, na Barreirinha; em Anury, distrito de Codajás; na sede da antiga freguesia do Andirá, também distrito de

Barreirinha; b) para o sexo masculino: em Manaquiry, distrito da capital; na freguesia de Urucurituba; c) para o sexo feminino, foi criada uma escola na povoação de Nogueira, distrito de Tefé, e uma outra no Anaman, distrito de Codajás.

Pela lei de nº 747, de 13 de maio de 1887, foram criados no Asilo Orfanológico Elisa Souto, mais lugares, o de vice-diretora, um médico e um porteiro.

Cresceu também o número de Escolas Noturnas por toda a capital da Província, mantidas à custa da Câmara Municipal, em sua maioria, o que não era comum em outras Províncias. Funcionavam das sete às dez horas da noite e eram lecionadas as seguintes disciplinas: francês, inglês, matemática pura, geografia, escrituração mercantil por partidas dobradas. Várias dessas escolas eram mantidas pela Maçonaria e pela Sociedade de Propaganda Espírita, sediadas na capital.

Mesmo com o número crescente de escolas, a situação da instrução pública ainda era precária e não se diferenciava muito do início da Província. Havia falta de professores para as cadeiras vagas, sendo nomeados professores interinos sem habilitação adequada para desempenhar o exercício do magistério público. Mesmo os sistemas que foram implantados, não surtiram na Província do Amazonas o êxito esperado, principalmente por causa das grandes distâncias a percorrer, onde não existiam recursos na época, apenas o vapor encurtava essas distâncias, tornavam-se dispendiosas, porque as embarcações não demoravam nos portos e, também, não atracavam em todos os lugares habitados. O número de crianças que existia no interior da Província que estava em fase de aprendizado de acordo com estatísticas apresentadas aos presidentes de Província era expressivo.

O diretor da instrução pública, em 1887, era o Cônego Raymundo Amâncio de Miranda, que posteriormente viria a tornar-se presidente da Província.

O Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa, em 3 outubro de 1888, solicitou à Assembléia Provincial do Amazonas uma subvenção para abrir a escola - O Atheneu Amazonense. Um

estabelecimento que seria internato e externato - de ensino dos cursos primários e secundários. Para difundir essas idéias, posicionou-se da seguinte forma em nota a um dos jornais de maior circulação na época:

A criação de um collegio, nas condições de um internato e externato de ensino dos cursos primários e secundários, é indubitavelmente um melhoramento inadiável, *máxime* para uma província como o Amazonas; que ainda vê, no anno de graças de 1888, os seus filhos gastarem grandes sommas, a fim de conseguir que outra qualquer (!) província do império lhes possa dar o pão do espírito, que não encontram, na sua terra natal, com a profusão que era para desejar!!

Certamente causa pasmo que o Amazonas e – mais notadamente – a sua bella capital, onde sente-se dia a dia um desenvolvimento extraordinário, não possua estabelecimentos de tal ordem; quando em outras capitães de somenos importância, elles se multiplicam e se aperfeiçoam cada vez mais, tornando-se alguns d'estes verdadeiros centros de educação e instrução.

E Manáos, que já leva a palma a muitas de suas co-irmãs; que já é – não há que duvidar – a mais florescente capital do norte d'este paiz, não poderá fazer outro tanto?!

Proh pudor!

Entretanto, é tempo ainda de remediar o mal; é tempo de supprir essa sensível e vergonhosa lacuna na marcha progressiva d'esta futura província (Comunicado da Instrução Pública do Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa. Jornal “Amazonas” (Quarta-feira, 3 de out. de 1888. Órgão Liberal. Anno XXIV. Nº 1.673).

No dia 21 de janeiro de 1889 foi inaugurado o colégio Atheneu Amazonense (Collegio de Educação Physica, Intellectual e Moral). Inicialmente foi dirigido pelos Drs. Jonathas de Freitas Pedrosa e José Rodrigues Vieira. Localizava-se à rua Miranda Reis, em prédio construído especificamente para abrigá-lo. Essa foi uma das poucas escolas na capital do Amazonas, nessa época, construída, levando em consideração o clima da região.

O ensino no Atheneu Amazonense era ministrado em dois cursos, somente para o sexo masculino: primário e secundário, compreendendo este curso completo de preparatório, de acordo com os programas oficiais da época. Havia também aulas para os alunos que se destinassem à classe comercial, uma aula de contabilidade e de escrituração mercantil como complemento do ensino secundário. O Atheneu atendia os alunos internos, semi-internos ou meios pensionistas e externos. Os primeiros docentes foram: Dr. Cunha Mello, aulas de português; Dr. Leovegildo Coelho, aulas de matemática; Dr. Hemenegildo Campos, latim e

inglês; Dr. Jonathas Pedrosa, aulas de francês. Não foram encontrados, os nomes dos lentes de geografia, história, filosofia, retórica, ciências naturais e escrituração mercantil.

O curso primário era dirigido pelo Dr. Matheus Aguiar, tendo como vice-diretor o Dr. Rodrigues Vieira. A mensalidade do Atheneu Amazonense equivalia a uma pensão por trimestre, que era paga adiantado, vencendo nos primeiros dias de janeiro, abril, julho e outubro, com os seguintes valores: alunos internos 15\$000; semi-internos 90\$000 e externos 25\$000. Esses valores eram específicos para o ensino primário. Para qualquer matéria do curso secundário, os alunos pagavam a quantia de 20\$000 e mais 10\$000 por matéria que acumulasse. Existiam aulas de piano e outros instrumentos musicais, que também eram pagas à parte e custavam em torno de 40\$000. Pelo ensino de desenho de figuras e paisagens os alunos desembolsavam 30\$000.

Era solicitado dos alunos internos do Atheneu Amazonense um enxoval composto de:

- Uniforme segundo o figurino do estabelecimento (inclusive bonet).
 - Camisas 12
 - Camisões 4
 - Calças e palits de brim pardo 6
 - Ceroulas 6
 - Pares de meia 12
 - Lenços 12
 - Fronhas 4
 - Cobertas 4
 - Lençóis 4
 - Cobertor (branco) 1
 - Toalhas 6
 - Gravatas pretas 2
 - Saccos pra roupa servida 2
 - Botinas para sahir 1 par
 - Sapato para diário 1
 - Sapato de trança
- 1- Espelho, pente, tesoura pra unha, escovas e sabonete (Jornal "Amazonas". Sexta-feira 21 de dez. de 1888. Anno XXIV. Nº 1.712. Órgão Liberal. Manáos. 1888).

Esse colégio foi um dos estabelecimentos que adquiriu bastante credibilidade na Província do Amazonas, nada deixando a desejar aos melhores congêneres que funcionaram no Império.

Juntamente com o Atheneu Amazonense, surgiu outra escola, mista, o “collegio” de Santa Thereza. Estabelecimento instalado em janeiro de 1889 no prédio de propriedade do Sr. Claudino Velloso, próximo ao edifício da Recebedoria Provincial. Admitia alunas internas, externas e semi-internas ou meio-pensionistas de cinco a dezesseis anos de idade, e alunos externos e meio-pensionistas de mais de três anos e menos de dez anos de idade.

O ensino era ministrado em dois cursos: primário e secundário, as pensões também eram trimestrais no mesmo plano de pagamento do Atheneu, com alteração somente nos valores: as alunas-internas 120\$000; semi-internas 60\$000; externas 20\$000 e externas (ensino secundário) 30\$000. Os pais que tinham mais de uma filha no colégio recebiam um desconto de cinco por cento no valor das pensões.

O enxoval das alunas internas era composto dos objetos seguintes, marcado com o nome das mesmas:

- Camisas 12
- Camisas de dormir 4
- Calças 6
- Anagãos 6
- Vestido para o diário 6
- Vestido para sahir, sendo um preto 3
- Corpinhos 6
- Lenços 12
- Pares de meia 12
- Fronhas 6
- Travesseiro 1
- Toalha para rosto 6
- Ditas para banho 4
- Lençóis 4
- Colchas 2
- Saccos para roupa suja 2
- Par de sapatos 1
- Par de botinas 1
- Pente de alisar 1
- Escova para dentes 1
- Tesoura para unha 1
- Dedal 1
- Copo 1
- óleo para cabelo (vidro) 1
- Pó para dentes (boião) 1 (Jornal “Amazonas”. Sexta-feira 28 de dez de 1888. anno XXIV. nº 1712. Órgão Liberal. Manáos).

No final do Império, Manaus alcançou um grande desenvolvimento proveniente do ciclo da borracha, emergindo mais escolas no cenário educacional local, mais escolas, por causa da demanda da população, que quadruplicou²⁷, provocando a reabertura das Escolas Noturnas Municipais e outros estabelecimentos de ensino como o Colégio “13 de Maio”, dirigido pelo Sr. Alexandre Rayol. Mesmo diante desses fatos, a instrução pública ainda se encontrava deficiente. No entanto, em sessão extraordinária de 3 de junho de 1889, o deputado da Província Sr. Emílio José Moreira apresentou um novo projeto em prol da instrução pública amazonense, tendo por base as disposições da lei nº 579, de 24 de maio de 1882. Enquanto não saía o novo regulamento para a instrução na Província, ficou vigorando no ano de 1889, o de nº 47, de 28 de março de 1883, decretado pelo ex-presidente José Paranaguá, por ter sido este, segundo os dados obtidos, o mais organizado da instrução pública até aquele final de Província.

O Dr. Emilio José Moreira tornou sem efeito o Regulamento nº 62, de 9 de julho de 1888, por não ter sido este aprovado por lei, sugeriu alterações em vários de seus artigos, recebendo apoio da Assembléia provincial do Amazonas, que resolveu:

[...] art 4º - Ficam extinctas os lugares de adjuntos, bem assim as escolas que na capital não tiverem matriculados com frequência efectiva trinta alumnos, nas villas e outras cidades vinte; e nas freguesias e outros quaisquer povoado quinze.

Art 5º - Nenhuma escola publica será creada senão por acto legislativo, e, quando haja necessidade de creal-a.

Parágrafo 1º - As escolas mixtas só podem ser regidas por professoras que forem casadas.

Parágrafo 2º - As escolas serão divididas em três entrâncias e o ensino primário em três grãos.

Parágrafo 3º - Haverá na capital escolas de 1ª, 2ª e 3ª entrância, nas outras cidades e nas villas de 1ª e 2ª e nas freguesias e povoados, fora das sedes das comarcas, somente de 1ª.

Parágrafo 4º - Será distribuído o ensino, segundo a cathegoria da escola, em 1º, 2º e 3º grãos, e constará das disciplinas seguintes:

1º grão, 1ª entrância: instrucção moral e religiosa, sendo esta livre aos acatholicos; leitura e escripta: princípios elementares d' arithmetica; e grammatica portugueza.

²⁷ De acordo com DIAS (1999), o recenseamento geral da República, em 1890, Manaus contava com cerca de 38.720 habitantes, dos quais 30.190 eram analfabetos, significando que 79, 82% da população de Manaus não sabiam ler e escrever até aquela data.

2º gráo; 2ª entrância; as disciplinas do 2º gráo e mais – leitura da constituição política do império e do código criminal, e noções gerais de geographia, cosmographia e historia, especialmente a do Brazil.

3º gráo, 3ª entrância; as disciplinas do 1º e 2º grãos e mais – noções de cousas; desenho linear e noções de geometria plana; noções de phisica, chimica e historia natural e suas applicações: noções de economia social; musica; e gymnastica.

Parágrafo 5º - Para o sexo feminino. O ensino será o mesmo, salvo o de – noções de phisica, chimica e historia natural e suas applicações; noções de economia social; e gymnastica.

Parágrafo 6º - Nas escolas mixtas e na do sexo feminino em todas os três grãos se ensinará – trabalhos de agulha e de bordados e nos de 3º gráo também se ensinará noções de economia domestica.

Art 7º - Os professores de escolas de entrâncias só poderão ser nomeados por acesso sendo approvados em concursos.

Art 10º - Na sede dos municípios a câmara municipal e fora d'aquella os três Juizes de Paz mais votados deverão inspecinar pelo menos uma vez por semestre as escolas publicas e particulares e informar sobre o estado dellas diretamente ao presidente da Província.

Parágrafo único. A inspecção, a que se refere o presente artigo, passando a ser exercida pelas câmaras e juizes de paz, dispensa o lugar de visitador escolar, que neste caso ficará extinto e exonerado do cargo o serventário.

Art 11º - O ensino particular, onde não houver escolas publicas, e qualquer estabelecimento de instrucção, o professor será subsidiado com trinta mil reis annualmente por alumno pobre que admitir na sua escola até o numero de trinta.

Parágrafo único. Para fazer juz a este subsídio, que será pago mensalmente, o professor provará com attestado do juiz dos orphãos ou do presidente da câmara ou do 1º juiz de paz e na falta deste, de três cammandantes de vapores, a condição de pobreza dos alumnos e o numero destes.

Art 13º - O ensino normal e secundário constará das cadeiras de que trata o Artigo 15º da lei nº 579, menos as especificadas nos artigos 10 e 11 que serão fundidas na de nº 1 a nº 8 que ficará extincta sendo, por isso revogada a disposição do parágrafo 2º do mesmo artigo.

Art 14º - O lugar de adjunta da professora de prendas ficará extinto e haverá uma regente com o mesmo vencimento da professora e a obrigação de ter sob maior vigilância as alumnas normalistas dentro do estabelecimento durante todo o tempo das lições. Artº 15º - São também revogados as disposições dos Artigos 22 e 23 da lei citada, e extincta as cadeiras do ensino normal e secundário que foram creadas *ex vi* dos regulamentos nº 56 e 62, e os respectivos professores sujeitos as disposições do Artigo e seus parágrafos da presente lei.

Art 16º - Ninguém poderá inscrever-se para o concurso de qualquer cadeira do ensino primário, normal ou secundário, sem que prove ser maior de vinte e um annos de idade (Jornal “Amazonas”, Domingo de 9 de jun. de 1889, nº 1.777. Anno XXIV. Manãos).

Verifiquei que essas modificações resultaram em melhorias em prol da instrução pública, contudo a demanda populacional, da época, requeria uma estrutura organizacional mais ampla.

1.4 O CURRÍCULO DO ENSINO ELEMENTAR, MÉDIO E COMPLEMENTAR

O currículo do ensino elementar, ou seja, de 1º grau da instrução primária, no final da Província conforme o Regulamento nº 56, art. 101, estabeleceu as seguintes matérias: 1-

Leitura e Escrita; 2- Aritmética; 3- Sistema Métrico; 4- Instrução Moral e Religiosa, cujo programa desenvolvia-se respectivamente: 1- Trecho de prosadores e poetas clássicos adotados na instrução pública. Na prosa escrita, também se apreciava a ortografia; 2- Definições de aritmética; somar e multiplicar; diminuir e dividir; prova dos nove e real, aplicada a cada uma das quatro operações; nomenclatura decimal; somar, diminuir, multiplicar e dividir decimais; 3- histórico do sistema métrico; metro e suas divisões; medidas de capacidade, peso, agrária e seus múltiplos e submúltiplos e razão das medidas entre si; 4- a instrução moral e religiosa, abrangia toda doutrina cristã distribuída no catecismo diocesano.

O currículo era desenvolvido de maneira a valorizar a repetição de conceitos (memorização), por meio da distribuição de provas orais e escritas, com a finalidade de aprovação para o 2º grau. Outra característica do ensino elementar era a ênfase conferida a conduta moral própria da cultura religiosa da época.

Quanto ao currículo do 2º grau (médio), este abrangia sete matérias das quais sejam: 1- Gramática; 2- Aritmética; 3- Sistema métrico; 4- Geografia; 5- História; 6- Instrução Moral e Religiosa; 7- Trabalho de Agulha. No que diz respeito à Aritmética e ao Sistema Métrico, verifiquei que ocorreu apenas uma ampliação dos estudos do 1º grau, o mesmo acontecendo com a Instrução Moral e Religiosa. Nesta etapa do ensino, foram introduzidas três matérias, que não eram ministradas no 1º grau: 1) Geografia: estudava-se noções gerais e limites do Brasil; divisão administrativa, judiciária e eclesiástica do Brasil; províncias e suas capitais; população, comércio, riqueza, lagos, ilhas, matas e cabos do Brasil e os principais rios; Província do Amazonas: divisão administrativa, judiciária e eclesiástica, rios, limites, clima e aspecto físico: comarca e principais cidades; 2) História: noções gerais; descoberta do Brasil e sua divisão em capitanias; divisão do Brasil em dois Governos Gerais; Proclamação da Independência e juramento da Constituição; Província do Amazonas; 3) Trabalho de Agulha: definição e divisão deste trabalhos; trabalho úteis; tecidos de malha; tecidos de meia; costura;

diversas espécie de pontos; camisas de homem; de mulher e vestido; trabalhos úteis e agradáveis; bordados: branco – cordãozinho; crochê ou passe a matriz e a lantejoula; tapeçaria; pontos de tapeçarias; rendas de diversas espécies; trabalho de recreio: crochê, flores artificiais e obras de miçangas. Essa matéria, evidentemente, era direcionada ao elemento feminino.

No ensino complementar, ou de 3º grau, os estudos de Gramática, Aritmética, Sistema Métrico, Instrução Moral e Religiosa e trabalhos de Agulha permaneceram no currículo, fazendo-se apenas uma ampliação dos seus programas Geografia e História abrangiam, não apenas particularidades locais, mas também os principais acontecimentos nacionais e internacionais. Somaram-se a esse currículo as seguintes matérias: 1) Cosmografia, que estudava as noções gerais de astronomia; representação da terra; razões de sua redondeza; sua divisão em círculos, paralelas e zonas; horizonte, pontos cardeais e colaterais; latitude e longitude; sistema solar: sol, sua grandeza, distância que se acha da terra; estrelas, fases e nebulosas; forma da terra: seu volume e movimento, o dia, a noite; estações, clima; a lua: suas fases, movimentos e eclipses; atmosfera: seus fenômenos, aurora e crepúsculo; 2) Desenho Linear: definições; linhas; superfícies e suas posições; circunferências e suas divisões; instrumentos; angulos; polígeros; definições e divisões de desenho a vista e gráfico; 3) Geometria: definição; extensão; corpo e superfície; angulos; circunferência; polígeros, cheia, perímetro; elipse, círculo e suas divisões e combinação com linha reta.²⁸

Necessário se faz ressaltar que o período letivo, nos últimos anos do Império, estendia-se por onze meses, para o ensino primário. Em relação ao secundário, além das quatro horas estabelecidas, mais duas horas poderiam ser acrescentadas caso fosse necessário.

A instrução pública recebeu, nesse período, um maior investimento, que resultou em aumento no número de escolas, de alunos matriculados e do corpo docente. Além do que, o

²⁸ Regulamento Geral da Instrução Pública, nº 56 de 17 de março de 1886, p. 15 e 16.

currículo passou a ser estruturado de acordo com as três categorias que discriminavam o ensino na época: elementar (1º grau), secundário (2º grau) e complementar (3º grau).

Com a instituição da República, em 1889, ocorreram mudanças significativas que afetaram diretamente o setor educacional de Manaus. O primeiro governador do Estado do Amazonas, Tenente Coronel Augusto Ximeno de Villeroy, por intermédio do Decreto nº 15, de 17 de janeiro de 1890, extinguiu o Liceu Provincial Amazonense e, do Decreto nº 16 da mesma data, transformou a Escola Normal, que estava anexada ao Liceu, em Instituto Normal Superior, cuja finalidade precípua seria preparar professores para as escolas públicas, de acordo com o Decreto nº 32, de 19 de fevereiro daquele mesmo ano.

Para satisfazer interesses pessoais e conveniências públicas, continuando as reformas sucessivas na educação a cada legislatura, houve avanços na esfera educacional em Manaus e, até mesmo no interior do Amazonas. Vale ressaltar que, após a República, mesmo a educação passando a ser laica, principalmente a educação feminina, continuou havendo uma intervenção expressiva das congregações católicas, que fundaram várias instituições de ensino, como por exemplo, o Colégio Santa Dorotéia, Nossa Senhora Auxiliadora e escola do Santíssimo Coração de Maria, com a finalidade de atender as meninas da sociedade.

CAPÍTULO II

[...] Não há história sem memória, e menos ainda memória sem o substrato de história. É no homem que a história e a memória encontram seu verdadeiro substrato. Não há história humana, digna desse nome, sem que a história recupere seu substrato humano. Também não há memória humana digna desse nome, sem que o homem se reconheça em sua condição ontológica de ser histórico, produtor de história.

José Alcimar de Oliveira

2. SURGIMENTO DA ESCOLA NORMAL NA PROVÍNCIA DO AMAZONAS

2.1 MOVIMENTO HISTÓRICO: VISÃO SUCINTA DO ENSINO NORMAL NO PERÍODO IMPERIAL

A escola normal, instituição cuja origem está vinculada ao ensino primário, nasce alicerçada na concepção da Revolução Francesa de “[...] mentalidade liberal, apoiada nos ideais de liberdade e igualdade entre os homens, face a todos os direitos, inclusive o da instrução” (TANURI, 1979, p. 15). O ensino normal que emergiu no Brasil, no século XIX, foi praticamente secundarizado durante o período imperial. Em 12 de agosto de 1834, foi promulgado o Ato Adicional, cujo art. 10 § 2º da reforma constitucional, inseria o propósito descentralizador que:

[...] conferiu às Províncias o direito de legislar sobre a instrução pública e estabelecimentos próprios a promovê-la, excluindo, porém de sua competência as faculdades de medicina, os cursos jurídicos, academias então, existentes e outros quaisquer estabelecimentos que, no futuro, fossem criados por lei geral. Instituíam-se, assim, uma dualidade de competências que possibilitava a criação, em cada Província, de dois sistemas paralelos de ensino: o provincial e o geral (HAIDAR, 1972, p.17).

Referindo-se à educação, o Ato Adicional de 1834 transferia para as Assembléias Legislativas das províncias “o encargo de regular a instrução primária e secundária, ficando dependentes da administração nacional o ensino superior em todo o país e a organização escolar do Município Neutro” (AZEVEDO, 1996, p. 566). Entretanto, o governo central continuou gerenciando indiretamente os estudos secundários, estabelecendo critérios para o ingresso nos cursos superiores, mas no setor do ensino primário e normal observou-se total abstenção daquele poder.

Logo após o Ato Adicional de 1834, surgiram também as primeiras escolas normais brasileiras: no Rio de Janeiro (Niterói), em 1835; Minas Gerais, em 1840; na Bahia, em 1836 – instalada apenas em 1841; São Paulo, em 1846; e Manaus, em 1880 – instalada, somente em 06 de março de 1882.

A mudança ocasionada por esse Ato limitava-se à estrutura do ensino primário e da Escola Normal, uma vez que o ensino superior estava, na época, sob a alçada do governo central, e o ensino secundário não era obrigatório para se ingressar nos cursos superiores. Aquele não passava de uma rede de cursos preparatórios, com exceção do colégio D. Pedro II, no Rio de Janeiro.

Nessa condição, o ensino primário e o ensino normal continuaram, durante todo o império, sem receber a devida atenção por parte do governo central, como lembra Tanuri:

[...] as escolas normais, bem como os demais estabelecimentos de nível primário, arrastaram-se durante todo o período imperial, sujeitos à penúria financeira dos cofres provinciais e ao sabor das tentativas de organização realizadas pelas administrações que se sucederem numa instabilidade prejudicial a qualquer iniciativa lúcida ou bem intencionada (TANURI, 1979, p. 15).

Esse quadro configurou a educação brasileira, durante vários anos. Porém, com a Proclamação da República, os ideais republicanos de liberdade, igualdade e fraternidade,

foram frustrados e conduziram o país a uma crise nacional, que repercutiu também no plano educacional.

Tais fatores refletiam ao mesmo tempo, o estado pouco animador da instrução pública, pois as Escolas Normais ainda careciam de mudanças, para se adequarem às exigências do regime republicano vigente. Vale ressaltar, contudo, a ampliação da oportunidade de escolarização da mulher, durante esse regime, que foi conquistando espaço e encontrou no magistério primário uma profissão, assim expresso em Tanuri:

[...] a escola normal e as complementares possibilitaram, indubitavelmente, o ingresso da mulher na população economicamente ativa e representaram o ponto de partida para o seu aprimoramento cultural e para sua penetração nos outros ramos de ensino médio e superior (TANURI, 1979, p. 117).

Outras transformações ocorreram na esfera do ensino primário e normal nesse período, proporcionadas pelos movimentos reformistas e remodelador, que deram à Escola Normal uma nova feição, atendendo de certa forma às reivindicações, descritas em Nagle:

[...] o que se observa, agora é uma ampliação da duração do curso bem como um encaminhamento para o equilíbrio entre as matérias de formação geral e as de habilitação profissional. Aparece melhor definido o seu conteúdo de preparo técnico – pedagógico, principalmente pela introdução de matérias como a Anatomia e Fisiologia Humana, Pedagogia, História da Educação, Sociologia e, em especial, Psicologia. Alcançaram importância, portanto, as chamadas “ciências fontes – da – educação”. Com essas alterações aparecem outras sob a forma de diferenças entre etapas para a progressiva formação e contínuo aperfeiçoamento profissional do professor primário (NAGLE, 1990, p. 271).

À medida que os movimentos reformistas irradiaram-se por todo o país, o ensino das Escolas Normais foi assumindo proporções significativas.

2.2 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA ESCOLA NORMAL DA PROVÍNCIA DO AMAZONAS

As sucessivas reformas por que passou o ensino público na Província do Amazonas até o ano de 1880 não lograram muito êxito. Cada novo presidente trazia planos de reformas, quase sempre não bem sucedidas. Porém, mostravam-se bastante solícitos a essa causa, contudo, relegavam-na a um plano secundário diante dos haveres provinciais.

Com a nomeação do primeiro Diretor Geral da Instrução Pública da Província do Amazonas, o cônego Joaquim Gonçalves de Azevedo, em 1861, o ensino público amazonense passou a receber um tratamento diferenciado, pois esse titular acreditava que a oferta do ensino à população era precária por causa da extensão territorial da Província. Apesar da boa vontade das autoridades locais em querer alcançar todos os cantos da Província, os pais, cujos filhos estavam em idade escolar, tinham dificuldades em obter recursos nos povoados para levar as crianças à escola.

É interessante enfatizar a nomeação do primeiro inspetor do ensino do interior, o Dr. Antonio Gonçalves Dias, insigne poeta maranhense, pela portaria de 28 de fevereiro de 1861, no governo do presidente da Província Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha (1860 – 1863), fato bastante salutar, pois em seus relatórios apresentados ao referido presidente, também expunha que a precariedade da disseminação da educação, já apontada pelo cônego Joaquim Azevedo, era proveniente da pobreza, e das diferenças culturais (usos e costumes) dos habitantes e dos valores relacionados à educação, onde afirmava que:

O ensino primário é obrigatório. Assim, está hoje admitido em todos os países onde se dá à instrução popular a importância que merece. Mas se esta prescrição não encontra muitos obstáculos em outros países, no Brasil é de uma execução difícil por enquanto e no Amazonas quase impossível. Os centros de população são raros e as casas ou antes palhoças consideravelmente distantes uma das outras: derramam-se por essas ilhas, paranás ou igarapés, cheias de meninos, mas longe do povoado, não são habitações duradouras, são ranchos para alguns dias. O seu viver é a caça, a pesca, a procura da salsa e da castanha, o fabrico da manteiga – o princípio do “primi capientis” é o que entendem por direito de propriedade; no mais estimam-a em tão pouco, que do mesmo modo que podem

quebrar um pote com manteiga, lançam fogo a palhoça qualquer ligeira circunstância. Que lhe morra uma tartaruga, ou que se lhes incendeie a casa são cousas que em bem pouco os afetam. A canoa sim, esta é a sua verdadeira propriedade; móvel, como elas, o índio continua o seu viver instável, errante, imprevidente; acomoda-se dentro dela com a mulher e filhos, vão às praias e assim vivem muitos meses no ano, dando aos filhos a educação que tiveram, e não compreendendo que careçam de mais nada. Para dizer a um destes que mande os filhos à escola, que os não tire dali antes de aptos, é ordenar-lhe que, mude radicalmente sua norma de vida. E' pois claro que se pretende chegar a um resultado sem remover as causas que atuam em sentido contrário. Percam primeiro estes hábitos de vida errante, compreendam bem primeiro, que mais lhes rende plantar e cultivar os gêneros que hoje vão procurar nos matos, com riscos, fadigas e incômodos, em excursões que, às vezes, duram um semestre, quase sem nenhum proveito; - então será ocasião de se lhes dizer que mandem os filhos à escola, - ou a autoridade saberá onde existem esses pais refratários, para lhes impor a multa com o resultado favorável. Hoje impô-la a um índio é tomar-lhe a palhoça e, portanto obrigá-lo a procurar nova residência, o que eles já de si são tão propensos; é animá-los e ao mesmo tempo castigá-los a continuar nesses hábitos que antes conviria extirpar deles (DIAS, apud UCHÔA, 1966, p. 50 – 51).

Diante disso, havia necessidade de que a instrução passasse por mais uma reforma para se adequar às supostas necessidades da população. Foi o presidente da Província, na época, o Tenente-coronel João Wilkens de Mattos, autorizado pela lei nº 176, de 1º de julho de 1868 a por em prática um novo regulamento para a instrução pública, podendo, por essa ocasião, suprimir e criar cadeiras, quer no ensino primário, quer no secundário, ou que julgasse conveniente. Mas, somente em 14 de março de 1869, o então presidente promulgou o Regimento nº 8, determinando mais uma reforma do ensino público. O novo documento retirava do diretor geral da instrução pública a excessiva soma de poderes; e regulava o processo para imposição de penas, desde a admoestação até a perda dos cargos aos professores vitalícios.

Na presidência do coronel José de Miranda da Silva Reis, usando da autoridade que fora conferida pelo art. 4º da lei nº 221, de 22 de maio de 1871, solicitou ao então diretor da instrução pública, Dr. Gustavo Adolfo Ramos Ferreira, que elaborasse as bases de uma reforma para o ensino.

As modificações pretendidas por Ramos Ferreira não foram ao todo consagradas pela legislação, mas foi o primeiro passo para a criação da Escola Normal da Província, pois a lei

nº 221, criou algumas cadeiras para o Liceu provincial, entre elas a de Pedagogia, a que ficaram obrigados todos os alunos que pretendessem exercer o magistério. Porém, isso não dava direito a diplomas de professor, porque não se constituía em um curso normal ou especial. Durante algum tempo, a Cadeira de Pedagogia ficou sendo ministrada nas dependências do Liceu Provincial, por contenção de despesas. O ensino dessa cadeira resumia-se a aulas de pedagogia, não podendo corresponder realmente à organização de uma Escola Normal como previa à reforma Ramos Ferreira, no Regulamento nº 24, de 16 de março de 1871, devido, principalmente, a falta de sensibilidade do presidente da Província, que se justificava pela não criação do estabelecimento da Escola Normal, afirmando o seguinte:

1º - Porque essa instituição demanda um edifício e pessoal especiais, o que exige despesas que por ora não pode a Província suportar;

2º - Porque é plenamente suprido pelas aulas do Liceu, determinando-se que a aula de pedagogia funcione à tarde, em um dos edifícios destinados para a escola do ensino primário; deste modo a aula de Pedagogia reunirá o ensino teórico e prático, que é a única diferença existente entre as escolas normais e o Liceu, que aliás compreende maior número de matérias do ensino das quais apenas se exigem algumas para o curso normal de instrução por mim criado para os candidatos ao magistério do ensino primário (UCHÔA, 1966, p. 74 e 75).

Somente em 31 de janeiro de 1877, com base na lei nº 336, de 31 de agosto de 1876, na presidência do Sr. Domingos Jacy Monteiro, foi criado o Curso Normal²⁹, permanecendo anexado ainda ao Liceu Provincial. Esse curso foi dividido em três anos, sendo as matérias distribuídas da seguinte forma:

1º ano – gramática filosófica; Geografia e História Geral; Aritméticas.

2º ano – Literatura nacional, Geografia, História e corografia do Brasil; Álgebra até equação do 1º grau;

3º ano – Noções de Gramática Latina e Prática de Língua Francesa; Pedagogia e elementos de Geometria (UCHÔA, 1966, p. 96).

²⁹ Com relação ao Curso Normal, não foram encontrados dados substanciais quanto à organização e funcionamento desse curso, embora tenha sido implantado na Província por um período de seis anos.

No dia 13 de maio de 1880, o deputado Conrado Constâncio Nicoláo apresentou em Sessão Legislativa um projeto de “reforma da Instrução Pública”, referindo-se à necessidade da instituição de um Curso Normal independente, eis a proposta:

Considerando que a Instrução Pública na província precisa de uma reforma que satisfaça a exigência de tão importante ramo de serviço público e as legítimas aspirações de um povo livre e esperançoso, como soes ser o do Amazonas, tenho a honra de apresentar o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1º - A instrução pública na Província, dividir-se-á em primária e secundária, e será dada nas escolas primárias, **no curso normal** e no lyceu.

Art. 3º - O **curso normal** será anexado ao lyceu, podendo ser freqüentado por homens e mulheres.

§ 1º - Será dado em três annos e nas seguintes cadeiras: 1ª instrucção moral e religiosa; 2º grammática da língua nacional, exercícos de leitura de clássicos em prosa e verso, redacção e exercícos calligraphicos; 3º arittimética, systema métrico e elementos de geometria; 4º noções geraes de geographia e história universal; 5º pedagogia e legislação do ensino; 6º desenho linear; 7º música vocal.

§ 2º - O **curso normal** será dividido da seguinte forma:

1º anno – instrucção moral e religiosa, noções de grammatica e música vocal.

2º anno – grammatica, comprehendendo exercícos de leitura e analyse dos clássicos em prosa e verso; aritmética, comprehendendo princípios de nu-meração e as operações sobre números inteiros, fraccionários e decimaes; systema métrico; noções geraes de geographia e história; pedagogia.

3º anno – aritmética, proporções e suas applicações, extracção das raízes quadradas e cúbicas; elementos de geometria; grammatica philosophia; legislação do ensino; desenho linear e exercícos nas escolas públicas.

§ 3º - Para o exercíco prático dos alumnos e alumnas mestras do 3º anno, o governo mandal-os-há alternada e semanalmente auxiliar os professores e professoras da capital.

§ 4º - Os empregados do curso normal serão do lyceu.

§ 5º - As cadeiras de pedagogia e legislação do ensino de instrucção moral e religiosa, de musica vocal e de desenho linear ficam creadas para o **curso normal e anexado ao lyceu.**

Os professores das outras materias do curso serão os mesmos do lyceu. As quatro cadeiras creadas serão providas efectivamente por concurso, excepto a de instrucção moral e religiosa que será provida livremente por nomeação do Presidente da Província.

‘§ 6º - O professor de instrucção moral e religiosa e os mestres de desenho linear e de música vocal terão de ordenado 8005000rs. E de gratificação 4005000 rs.

Art. 6º - A matrícula dos alumnos do lyceu e curso normal terá lugar de 2 à 14 de janeiro, e dos das escolas públicas em qualquer tempo (Amazonas, Assembléa Legislativa do Estado. **Anais da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 1871-1889**, Ed. Fac- similar. Manaus: Assembléa Legislativa do Estado do Amazonas, Sessão Ordinária em 13.05.1880. Vol. XVI (1880/81). p. 110 - 111).

Na sessão ordinária da Assembléa Legislativa do dia 14 de maio de 1880, foi ordenado pela secretaria e tomou acento o projeto de nº 50, que foi lido nesta mesma sessão.

Em 15 de maio, embora estivesse na 3ª leitura e discussão final o projeto, não chegou a

efetivar-se completamente, porque a administração central da Província tinha outros planos, iniciados a partir da proposta encaminhada para reforma da instrução. Essa iniciativa parlamentar serviu para intensificar a luta pela organização da Escola Normal. A consciência estava formada. A solução para melhoria do nível da instrução pública na Província, especialmente instrução pública primária, foi o estabelecimento de um curso de formação de professores. Observa-se que a criação de uma Escola Normal fazia parte das discussões dos reformadores, a julgar pelos discursos. Essa, entretanto, não nascia pela falta de um edifício próprio e de pessoal especializado. Porém, em 23 de outubro de 1880, no governo do Dr. Sátyro de Oliveira Dias, foi apresentado à Assembléia Legislativa um projeto de lei que autorizava o presidente a reformar o ensino público e reorganizar o Liceu Provincial. Esse projeto, aprovado sem alteração, também criou a Escola Normal da Província do Amazonas, tendo sido convertido em lei, no mesmo ano, sob o nº 506, de 4 de novembro de 1880.

Ao transmitir a presidência da Província ao Dr. Alarico José Furtado, em 16 de maio de 1881, o Dr. Sátyro de Oliveira Dias fez o seguinte pronunciamento, no qual foi categórico ao analisar a situação da instrução pública no Amazonas:

[...] e passando d' ahi ao Lyceu provincial, cujas aulas igualmente desprovidas de conveniente material, andam despovoadas de alunos; tudo parece carecer de incentivo, animação, para que se eleve o nível da instrução pública no Amazonas [...] Há para isso uma condição única: __a capacidade e a dedicação dos mestres. E esta é à base da instrução primária. Com efeito, sem bons mestres não há discípulos: e é por isso que as Escolas Normais constituem a primeira necessidade e são a pedra toque do ensino público nos países que dele se ocupam com sinceridade e desvelo. Neste ponto podemos dizer que nada há feito nesta Província. Os professores são geralmente mal preparados; se passam por concursos são estes de tanta simplicidade que não lhes dão a verdadeira consciência do seu merecimento e valor como educadores da infância. D'aqui nasce a pouca importância que a si mesmo se atribuem, quando de muita são dignos "d'aqui" nasce a pouca importância que a si mesmos se attribuem, quando de muita são dignos; d'aqui provém o pouco interesse pela nobre profissão que exercem, e a finalidade com que toleram as infracções regulamentares, que ferem seus direitos e prerogativas (Relatório dos Presidentes de Província do Amazonas. Falla do Dr. Satyro de Oliveira Dias do dia 01/10/1880. Manáos. Vol. XXXIII. Typografia de José Carneiro dos Santos, Praça 28 de setembro. 1881, p. 4 e 5).

O Dr. Sátyro de Oliveira Dias foi um grande incentivador do processo de renovação educativa na Província do Amazonas, pois propôs a primeira organização de Escola Normal. Em sua gestão fez modificações na esfera administrativa do governo, ao nomear para a diretoria da Instrução Pública o Dr. Epiphanio José Pedrosa, em substituição ao Dr. Aprígio Martins de Menezes³⁰ (Fig. 01), por ter sido ele o primeiro dos entusiastas da idéia da Escola Normal.



Fig. 01. Dr. Aprígio Martins de Menezes

Fonte: **Revista do Ensino**. 1ª Edição. Anno I. Junho de 1920, nº 1. Manaós – Amazonas.

³⁰ O Dr. Aprígio de Menezes nasceu na Bahia. Formou na Faculdade de Medicina de Salvador em 1867, logo viajando para a então Província do Amazonas, fixando residência em Manaus. Era poeta e publicou diversas obras, dentre elas: “Névoas Matutinas” (versos); “Almanaque da Província do Amazonas de 1884”; “História do Amazonas” em 1884. Foi deputado provincial de várias legislaturas, tendo seu nome indicado para deputado a Assembléia legislativa do Império, para o período de 1881-1884.

O Dr. Aprígio de Menezes faleceu em Manaus, sendo sepultado em 19 de abril de 1891 no cemitério de São João Batista (BITENCOURT, A. Dicionário amazonense de biografias: vultos do passado. RJ: Conquista, 1973, p. 94-95).

A implantação da Escola Normal não alcançou pleno êxito, cabendo ao Dr. Alarico José Furtado, ao assumir a chefia do executivo provincial, em 16 de maio de 1881, e usando da atribuição a ele conferida pela Lei nº 506, de 4 de novembro de 1880, promulgar o Regulamento nº 42, de 14 de dezembro daquele ano, reformando a instrução pública e estabelecendo a Escola Normal da Província do Amazonas em regime de externato, com sede em Manaus, para indivíduos de ambos os sexos que desejassem se dedicar ao magistério primário. A Escola Normal idealizada foi instalada somente em 06 de março de 1882, em um prédio (Fig. 02) alugado por cem mil contos de réis, situado na Praça Pedro II, esquina com as ruas Governador Victório e Frei José dos Inocentes, cujo proprietário era o comendador Francisco de Souza Mesquita.



Fig. 02. 1ª sede da Escola Normal.

Fonte: Álbum de fotografias do Estado do Amazonas. (1905-1908).

As reformas da instrução pública efetuadas pelo presidente da Província, Dr. Alarico José Furtado, em observância à lei nº 506, de 4 de novembro de 1880, não foram executadas em sua totalidade. Esse presidente foi substituído no dia 07 de março de 1882, pelo vice-presidente Romualdo de Souza Paes de Andrade, cujo mandato durou só dez dias –

17/03/1882. Por ocasião da transmissão do seu governo a José Lustosa da Cunha Paranaguá, pronunciou-se da seguinte forma: “... Elevaram ao triplo a despesa a fazer-se com a instrução pública; pois com a sua execução atingiram os gastos a duzentos e sessenta mil contos de réis, isto é, mais da terça parte da renda ordinária da Província” (UCHÔA, 1966, p. 111).

Tanto Romualdo Paes de Andrade como José Paranaguá denunciavam a política clientelista do ex-presidente Alarico José Furtado, que, segundo eles, havia onerado os cofres públicos criando cargos excessivos, ignorando a população que já pagava pesados encargos. Diante dessa situação, o Sr. José Lustosa da Cunha Paranaguá, presidente da Província, impulsionado pelo Ofício de 26 de novembro de 1882 do Ministério dos Negócios do Império³¹, fez a seguinte declaração à Assembléia Legislativa Provincial, oito dias após sua nomeação:

Está aí a reclamar os mais sérios cuidados da vossa parte a instrução pública da Província, quer trate-se da instrução primária para levá-la aos centros mais remotos, quer do ensino secundário e normal. [...] É de minha opinião, porém, que as circunstâncias financeiras da Província, embora muito próspera, ainda não permitem um aumento de despesas com pessoal numeroso e seria talvez mais conveniente fundir em um só estabelecimento a Escola Normal e o Liceu, com um plano de estudo adequado às exigências do Decreto geral de 19 de abril de 1883, a fim de que possa gozar a Província das vantagens que lhe são garantidas, conforme a recomendação da circular do Ministério do Império, de 26 de novembro do ano passado, fazendo-se ainda a junção de cadeiras que pelo atual regulamento acham-se separadas. Em primeiro lugar, porém, está a instrução primária; desenvolvê-la é o cumprimento de uma promessa constitucional (UCHÔA, 1966, p. 120).

Na tentativa de equilibrar as finanças da Província, uma vez que os gastos foram excessivos na presidência do Dr. Alarico José Furtado, foi conveniente ao Dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá (1882) anexar o Liceu Provincial à Escola Normal, mas mantendo cada um a mesma denominação. A sede definitiva do Liceu estava em construção em um terreno próximo à Praça da Constituição, no centro de Manaus.

³¹ Órgão responsável na época, pela instrução pública no país, que encarregou as Províncias, nesse período, de efetuarem reformas na organização do magistério público.

Em 05 de abril de 1886, foi também transferido, para o prédio que estava abrigando o Liceu e a Escola Normal (Praça Pedro II), o Asilo Orfanológico Elisa Souto³², ficando juntas as três instituições de ensino.

As obras do Liceu Provincial, próximo à Praça da Constituição, foram concluídas no governo do presidente Ernesto Adolpho de Vasconcelos Chaves. O Liceu foi transferido para a nova sede no dia 20 de janeiro de 1887, permanecendo, no prédio da Praça Pedro II, a Escola Normal e o Asilo Orfanológico Elisa Souto.

De acordo com o Regulamento de nº 56, de 17 de março de 1886, o Dr. Ernesto Chaves separou o ensino que era misto (mulheres e homens) na Escola Normal, tornando-o alternado, sob a justificativa de ser pouco freqüentado pelas mulheres, ficando o prédio restrito apenas ao sexo feminino.

Em 17 de maio de 1887, o Asilo Orfanológico Elisa Souto foi transferido para o Palacete de São Leonardo, que era ocupado pelo Museu Botânico do Amazonas, ficando ambos no mesmo prédio, localizado à rua Ramos Ferreira, no centro de Manaus. Este Asilo, posteriormente, foi transformado no Instituto Benjamin Constant³³. Nesse contexto, não mais havia necessidade em manter as alunas da Escola Normal no prédio da Praça Pedro II, porque o pagamento do aluguel onerava os cofres públicos, sendo então as alunas remanejadas para o segundo pavimento do Liceu Provincial, em 1887. O ensino misto na escola normal só retornou em 1887, na presidência do Coronel Conrado Jacob de Niemeyer.

³² Estabelecimento fundado em Manaus por força da lei nº 643, de 02/06/1884. Tinha por finalidade atender meninas órfãs, pobres, desvalidas, desamparadas, ingênuas, inclusive indígenas, oferecendo-lhes ensinamentos cristãos, prendas domésticas, moral e ética. Recebeu posteriormente o nome de Asilo orfanológico Elisa Souto em homenagem a sua idealizadora, a esposa do presidente da Província, na época Sr. Theodureto Carlos de Farias Souto.

³³ Ao assumir o governo do Estado do Amazonas, o Dr. Eduardo Gonçalves Ribeiro, extinguiu o Asilo Orfanológico Elisa Souto, por meio do Decreto nº 11 de 16/04/1892, criando o Instituto Benjamin Constant, destinado a instrução primária, sobretudo a educação moral e doméstica das meninas órfãs e desvalidas (Colleção de Decretos, Leis e Regulamentos do Estado do Amazonas. Tomo I, 1892, p.184).

A Escola Normal permaneceu anexada ao Liceu Provincial até 1934, quando foi transferida para o prédio do Palacete Garcia, localizado à Praça da Constituição, atual Heliodoro Balbi ou Praça da Polícia, pelo capitão Nelson de Mello.

A referida Escola permaneceu nesse prédio até 1940, quando foi transferida definitivamente para o prédio do Instituto de Educação do Amazonas (IEA), situado à rua Ramos Ferreira, no centro da cidade de Manaus, por ação administrativa do interventor Álvaro Botelho Maia.

2.3 O PRÉDIO DA PRIMEIRA SEDE DA ESCOLA NORMAL DA PROVÍNCIA

Em termos arquitetônicos, a capital da Província do Amazonas em meados do século XIX, exibia pouquíssimos prédios. Manaus era a capital provinciana localizada na região mais distante da Corte. Cidade pequena, cercada por um vasto e rico território e mantendo condições de extrema pobreza.

Em depoimentos contidos nos relatórios dos administradores locais e de viajantes que por Manaus trafegavam, durante essa primeira metade do período imperial, permite-me concluir que a capital da Província do Amazonas não passava de uma grande aldeia. O aspecto urbanístico local era desorganizado conforme descrição de Mesquita:

[...] Diversos igarapés recortavam irregularmente a cidade e estabeleciam os limites de alguns bairros recortados por ruas irregulares e esburacadas, cujos limites eram muitas vezes definidos por acidentes naturais.

A comunicação entre os bairros era feita através de pontes de madeira que quase sempre estavam necessitando de reparos. [...] ruas estreitas e mal conservadas. [...] o serviço de abastecimento de águas, era bastante deficiente.

A arquitetura da cidade era constituída por edificações em sua maioria de um só piso, muitas construídas no sistema pau-a-pique e algumas, ainda, cobertas de palha; mas já era possível destacar uns poucos prédios públicos e particulares naquele cenário provinciano (MESQUITA, 1999, p. 54).

As construções em Manaus, em sua maioria, não apresentavam características monumentais ou a suntuosidade de grandes palácios, destaque, apenas, para os edifícios da Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição (Fig. 03), a Prefeitura Municipal de Manaus (Fig. 04), a Igreja de Nossa Senhora dos Remédios (Fig. 05) e o antigo Tesouro Provincial (Fig. 06). Porém, a partir das últimas décadas do século XIX, a arquitetura de Manaus foi sendo norteadada por novos estilos arquitetônicos, sofrendo radicais transformações, que trouxeram melhoramentos significativos para cidade de Manaus.



Fig. 03. Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição.

Fonte: Fotografia de Findanza. In: MESQUITA, Otoni Moreira de. Manaus: História e Arquitetura (1852-1910). Manaus: Editora Valer, 1999.

Nessa época, Manaus viveu momentos de prosperidade, sobretudo, beneficiou-se notavelmente, pois se aterraram igarapés, abriram-se praças, construíram-se pontes, casarões, calçaram-se ruas com pedras importadas, instalaram-se serviços públicos como bondes, águas e esgotos, mercado, matadouros e instalações portuárias, sendo esse período denominado de

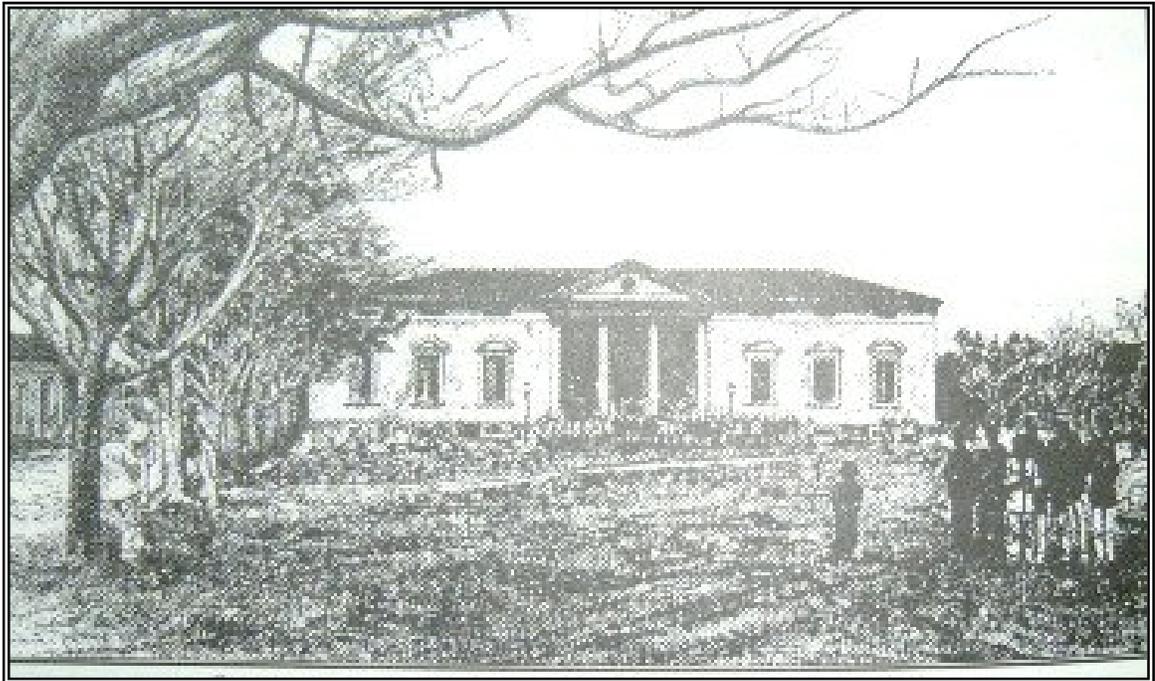


Fig. 04. Prefeitura Municipal de Manaus
Fonte: Idem figura 03



Fig. 05. Igreja dos Remédios
Fonte: Idem figura 03.



Fig. 06. Tesouro Provincial.
Fonte: Álbum do Amazonas - Manaus (1901-1902).

*Belle Époque*³⁴, conseqüência da exploração da borracha, atribuindo-se a esse ciclo econômico a causa das transformações que ocorreram na região.

Diante do exposto, verifiquei que o conjunto de obras públicas construídas em Manaus já indicava características bastante diversificadas, apresentadas por meio da adoção de diferentes estilos arquitetônicos, um verdadeiro ecletismo – estilo arquitetônico predominante no século XIX, que refletiu tendências de uma época de grandes transformações em quase

³⁴ No final do século XIX, a cidade de Manaus despontava como um dos centros de prosperidade e riqueza no país, graças aos excedentes gerados pela exploração da borracha na Amazônia.

Grande parte dos excedentes econômicos era aplicada em projetos que visavam “civilizar” e “embelezar” a cidade e, à medida que a elite local se fortalecia, estes projetos ganhavam mais importância. O aspecto da capital tornava-se uma das grandes preocupações dos administradores que, sob certas influências, promoveram consideráveis modificações em sua topologia – aterraram igarapés, nivelaram morros, abriram ruas e praças, calçaram passeios, enfim, traçaram uma nova malha urbana para a capital. [...] tornar Manaus uma cidade moderna implicava na criação de uma série de dependências ao modelo importado, mas isto pode ser apontado como mais uma estratégia montada pelos “países desenvolvidos” para a manutenção do imperialismo da metrópole frente à condição de dependência das colônias consumidoras. [...] certamente, a *belle époque* manauara, não atingiu o almejado padrão parisiense, mas, incontestavelmente, proporcionou uma transformação radical em todos os setores da sociedade e refletiu marcadamente sobre o aspecto arquitetônico da cidade. Naquele momento histórico, Manaus era uma das cidades brasileiras a dispor de riquezas capazes de financiar os sonhos de uma elite ansiosa por ostentar um novo *status* e fazer da antiga Vila da Barra a moderna “Paris dos Trópicos” (MESQUITA, 1992, p. 325 – 328).

todo o mundo ocidental, caracterizado por mesclar elementos de diferentes tendências artísticas em uma mesma obra. No entendimento de Mesquita:

[...] tendências ecléticas são criticadas por revelar uma preocupação muito grande com o ornamento das construções, e às vezes parecem não fazer considerações sobre a funcionalidade das edificações, ignorando-se a aplicação de certos materiais e técnicas avançadas, preferindo camuflar as estruturas das construções priorizando o aspecto estético da obra. [...] a preocupação com a aparência dos prédios ecléticos pode ser interpretada como um reflexo do caráter da burguesia ascendente, que de alguma forma procurava ostentar o *status* social alcançado através das fachadas de suas moradias (MESQUITA, 1999, p.310).

Apesar de ser incipiente, o ecletismo em Manaus estava difundido e acentuar-se-ia no final do século XIX, apoiado na exploração da borracha, além do que a convivência de diferentes culturas no mesmo espaço consolidou-o mais rapidamente.

O aspecto visual da capital da Província do Amazonas estava praticamente transformado. Incluía-se, nesse contexto arquitetônico, os prédios que abrigavam as instituições escolares. Porém, a atuação dos presidentes de Província não foi favorável à causa da instrução pública. Por longo tempo, a instrução pública permaneceu apenas nas discussões parlamentares. Algumas escolas foram criadas, mas a maioria era instalada como extensão da casa do próprio professor - casa-escola - e outras em prédios alugados.

Na presidência do Dr. João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, defendia-se a idéia da criação de uma escola normal voltada para formação de professores, bem como a construção de um prédio para abrigá-la. Embora fosse visível o descaso das autoridades locais, ocorriam várias discussões na Assembléia Legislativa em prol dessa causa, mas alegava-se a falta de verbas nos cofres provinciais para a construção de um edifício apropriado.

A importância de um edifício-escola só viria dignificar e prestigiar o professor e a profissão de mestre, elevando também a auto-estima dos alunos-mestres e dos próprios pais.

Contudo, nem essas idéias, que foram ventiladas na época, aceleraram o processo de criação e instalação da Escola Normal da Província do Amazonas.

Nas últimas décadas do Império, os prédios escolares (alguns deles, pelo menos) eram verdadeiros monumentos, o que seria, posteriormente, uma das principais marcas do regime republicano. Este fato contribuiu para que as autoridades locais se empenhassem em criar a Escola Normal da Província, que já era requisitada pela sociedade da época. Porém, somente em 1881 tal fato foi concretizado, na presidência do Dr. Sátyro de Oliveira Dias. Contudo, a Escola Normal só foi instalada em 1882, na presidência do Dr. Alarico José Furtado e, ainda assim, em prédio alugado por 100\$000 mil réis, impróprio para abrigá-la, uma vez que as dependências não eram adequadas a uma instituição escolar. O sobrado estava situado à Rua Henrique Antony, esquina com as ruas Frei José dos Inocentes e Governador Victorio, no centro de Manaus, próximo à Praça Pedro II, de propriedade do Comendador Francisco de Souza Mesquita. A solenidade de instalação deu-se no dia 06 de março de 1882, às oito horas da manhã, no prédio onde funcionara a secretaria de polícia.

Por ordem do Presidente da Província, Dr. Alarico José Furtado, foram feitos, inicialmente, reparos, caiação, pintura e uma latrina no quintal do referido sobrado (ver figura 02), para poder ser instalada a Escola Normal. Esses trabalhos foram realizados entre 24 de fevereiro e 22 de março de 1882, ficando as despesas orçadas em 528\$952³⁵.

A localização do prédio é singular, por situar-se no centro antigo da cidade de Manaus, Praça Pedro II, área de relevante valor histórico-cultural, e que se manteve pela presença maciça da arquitetura européia de prédios imponentes, de casas de espetáculos, retrato vivo da opulência que a cidade experimentou em função do poderio econômico predominante naquela época.

³⁵ Relatórios da Assembléia Legislativa Provincial do Amazonas. Segunda Sessão da décima sexta Legislatura em 25/03/1883. Manáos. Impresso na Typografia do “Amazonas” de José Carneiro dos Santos. Praça 28 de setembro. 1883. p. 78.

Geralmente, nessa época, as escolas eram instaladas em lugares de destaque, ao lado de outras instituições públicas. Em Manaus, a primeira sede da Escola Normal foi instalada próximo à Câmara Municipal, Prefeitura e o Palácio Rio Branco (Assembléia Legislativa Provincial do Amazonas).

Poucos foram os registros encontrados sobre o prédio que sediou a Escola Normal e que abrigara a Secretaria de Polícia da Província, o Asilo Elisa Souto, o Liceu Provincial e, posteriormente, fora transformado em um dos mais luxuosos hotéis, “Hotel Cassina” da cidade de Manaus, no final do século XIX e início do XX, para logo em seguida tornar-se cabaré, conhecido por “Pé-de-Chinelo”.³⁶

Não encontrei registros de quem tenha sido o engenheiro que o projetou, uma vez que as informações são escassas. Porém, entre os documentos por mim garimpados, encontrei a planta da fachada e da implantação (Figuras 07, 08, 09 e 10), contando com o auxílio da arquiteta-urbanista Regina da Costa Pinto³⁷, sendo feita uma análise técnica formal da estrutura dessa construção.

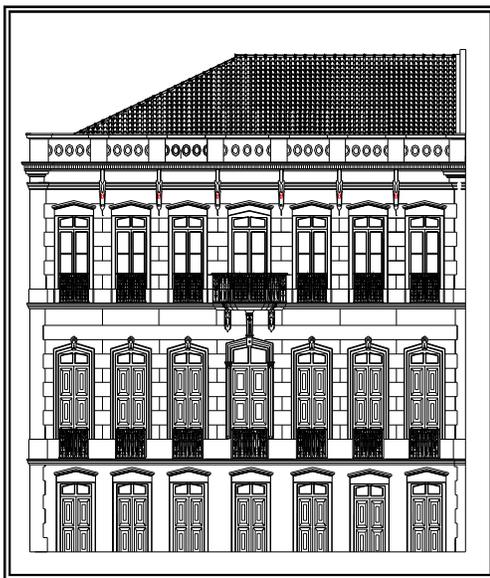


Fig. 07. Fachada pela rua Frei José dos Inocentes
Fonte: Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Manaus – IMPLURB.

³⁶ Esse imponente prédio teve seus dias de glória, mas sucumbiu com o tempo. É conhecido desde então e até os dias atuais, como o famoso Cabaré Pé de Chinelo, antro de prostituição no centro de Manaus.

³⁷ Para elaboração do subitem (2.3 do capítulo II e análise técnica da planta baixa do prédio do que seria a Escola Normal de Manaus) contei com a orientação eficiente dessa arquiteta – urbanista e tecnóloga da construção do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Manaus – IMPLURB.

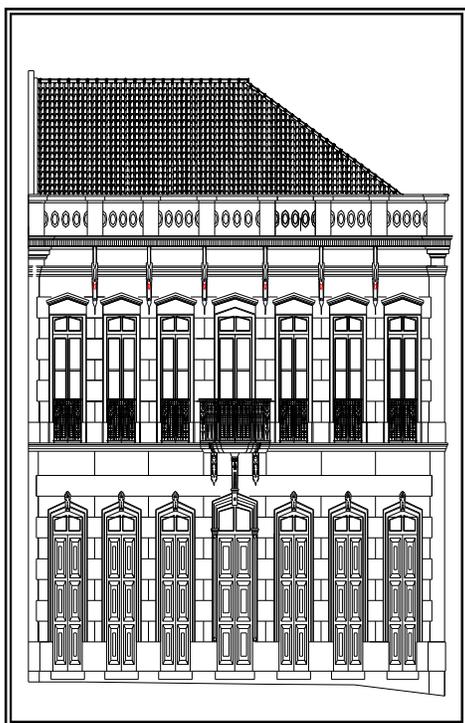


Fig. 08. Fachada pela rua Bernardo Ramos
Fonte: Idem figura 07.

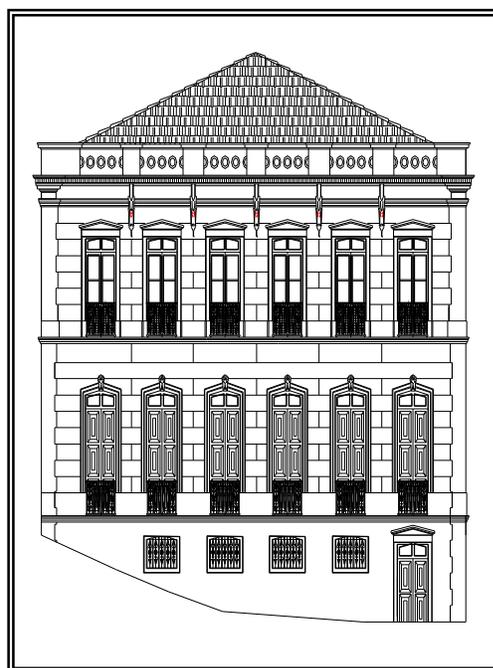


Fig. 09. Fachada pela rua Governador Victório
Fonte: Idem figura 07.

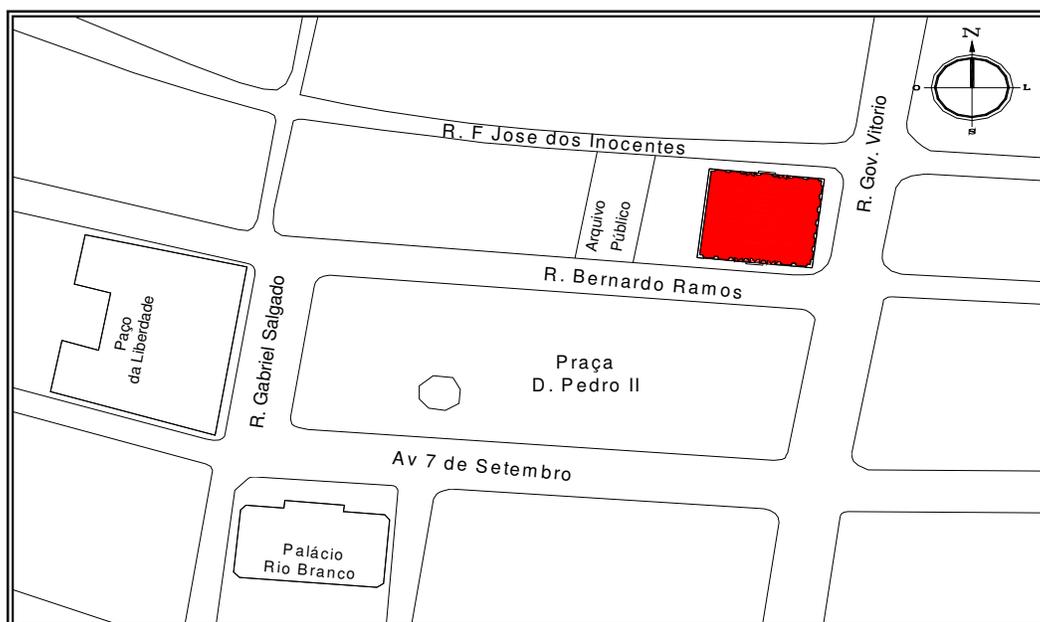


Fig. 10. Implantação
Fonte: Idem figura 07.

A fachada principal está voltada para a Praça Pedro II, antigo Largo do Quartel do Pelourinho. O prédio integra um importante conjunto urbanístico composto por um jardim histórico, enriquecido por espessa massa arbórea, chafariz e o magnífico coreto *art nouveau*³⁸ junto a outros prédios não menos importantes como o Paço da Liberdade (antiga sede da Prefeitura Municipal de Manaus – Fig. 04), o Palácio Rio Branco (Assembléia Legislativa da Província), reconhecidos monumentos representativos da *La Belle Époque*, um tempo de austeridade que transformou Manaus, cidade provinciana, na “Metrópole da Borracha”.

A Metrópole da Borracha viveu anos de requinte de uma cidade moderna com ruas retas e largas, calçadas com granito e pedras de liós importadas de Portugal, praças e jardins bem cuidados, belas fontes e monumentos, hotéis, cassinos, palacetes e estabelecimentos

³⁸ Estilo decorativo internacional que se opôs à esterilidade da era industrial exerceu influência generalizada nas áreas aplicadas, tais como o ferro forjado, joalheria, vidro e tipografia, é considerada a arquitetura monumental do ferro – surgiu em fins do século XVIII na Inglaterra.

bancários. Os coronéis da borracha³⁹ seguiam o modelo de urbanização idealizado por Haussmann⁴⁰, na implantação do projeto de modernização de Manaus nas últimas décadas do século XIX.

Ainda em clima de euforia dos preços altos da borracha, Manaus é surpreendida pela concorrência do mercado mundial da borracha natural, extraída dos seringais da Ásia. Com a entrada dos produtos dessa localidade, a economia regional sofreu uma retração, declinando os índices de exportação. Diante disso, tem início na região uma lenta agonia da economia, a intensa vida social e a euforia econômica transformaram-se em angústia, depressão e miséria.⁴¹

A situação econômica levou o proprietário do prédio, onde foi instalada a Escola Normal, a vendê-lo para a firma Fernandes & Cia. A partir daí, há uma lacuna na história desse prédio, que tempos depois foi transformado em pensão e, posteriormente, com a decadência da borracha, virou o cabaré “Pé de Chinelo”, depois de servir como palco para tantos acontecimentos e sediar importantes instituições na Província, como a Escola Normal, o Asilo Orfanológico Elisa Souto, o Liceu Provincial e a Secretaria de Polícia. Tal situação pressupõe o abandono por parte dos proprietários em função da degradação da área, transformada em centro de prostituição, ficando conhecida como “quarteirão da luz vermelha”, que abrangia as ruas Frei José dos Inocentes, Itamaracá, Saldanha Marinho, Joaquim Sarmiento e Lobo D`Àlmada.

O prédio situa-se em área delimitada como Sítio Histórico⁴² nos limites do centro econômico mais importante de Manaus e próximo ao conjunto do Porto de Manaus.

³⁹ Com início da demanda do mundo industrializado pela borracha, os empresários “Seringalistas”, ou Coronéis de Barranco, como também eram chamados, estabeleceram na Amazônia um sistema de semi-escravidão capitalista: Eles obrigaram grande parte da população indígena de forma violenta a trabalhar para eles, transformando-os em “caboclos seringueiros”. Os trabalhadores nordestinos, que vieram na Amazônia em busca de emprego, caíram logo na dependência econômica dos Seringalistas e se tornaram os “seringueiros nordestinos”.

⁴⁰ Barão de Haussmann, responsável pela remodelação de Paris entre 1853 a 1870.

⁴¹ Esse período de declínio da produção da borracha na Amazônia era o fim da fase áurea, num cenário econômico social bastante longo e doloroso. A partir de então, Manaus amargou anos de estagnação.

⁴² O Sítio Histórico é uma área delimitada pela Lei Orgânica do Município – LOMAN, em seu art. 235, § 2º.

Abrangendo uma superfície total de quatrocentos e trinta e seis metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados, circunscrita num perímetro aproximado de sessenta e cinco metros e sessenta milímetros lineares. A área está inserida no contexto do Centro Antigo – área delimitada pela Lei Orgânica do Município em seu art. 342 – compreendido entre as ruas Leonardo Malcher e a orla fluvial, limitando esse espaço, à direita, pelo Igarapé de São Raimundo e à esquerda, pelo Igarapé de Educandos, tendo como referência a Ponte Benjamim Constant. Área que concentra um grande número de unidades históricas sob proteção legal.

Na atualidade, o imóvel permanece em condições precárias, existindo, apenas, as paredes de fechamento (Figuras 07, 08, 09 e 10), mantendo-se erguidas, com seus detalhes marcantes preservados, embora o prédio esteja em ruínas (Figura 11). As esquadrias em madeira não existem mais, assim como todo o madeiramento de sustentação do telhado, dos pavimentos divididos por assoalhos e outros elementos em madeira, culminando em um amontoado de entulho em seu interior. É possível identificar, na estrutura externa, dois pavimentos e mais um porão que se constituem a base de suas fundações. O porão, que tinha a função de não permitir a impregnação de umidade resultante do solo, proporcionando a troca de ar no interior, é facilmente identificável na fachada, pois corresponde a um barramento ou uma faixa de revestimento diferenciado na base da edificação. Como não obtive nenhuma informação referente ao projeto original⁴³, nada posso afirmar sobre o tipo de fundação, exceto inferir, pelo aspecto plástico e de temporalidade, as técnicas possivelmente aplicadas quando de sua construção. Esta parte do prédio era alugada para atividades comerciais ou, ainda, para serviços com acesso direto pela entrada principal, garantindo a privacidade dos moradores.

⁴³ Cabe ressaltar que encontrei um prospecto do Hotel Cassina, composto pela fachada e planta baixa de como teria sido o interior desse prédio na Casa do Restauo de Manaus. Esse prospecto foi idealizado pelo Governo do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Cultura em parceria com instituições privadas e, por se tratar de um trabalho inédito, ainda não foi publicado pelo Estado. Não obtive autorização para reproduzi-lo.



Fig. 11. Ruínas da 1ª sede da Escola Normal da Província do Amazonas.
Foto: Maria Aparecida de Oliveira

A edificação, nos moldes de outros exemplares, é sustentada por paredes portantes – paredes de sustentação – com fachadas e parede dos fundos funcionando com elementos verticais arrematados por elementos horizontais, como os barrotes dos assoalhos, frechal da cobertura e vigas de madeira. A estabilidade deste tipo de estrutura é o resultado da articulação entre os diversos elementos, um recurso amplamente utilizado que deu origem às paredes geminadas, com dupla função de sustentação e divisórias entre prédios.

A cobertura que existia era encoberta pela platibanda⁴⁴ vazada por óculos⁴⁵ aparentes, compondo o coroamento da edificação. Como não havia beiras, o uso de calhas era obrigatório, estas localizavam-se por trás das platibandas. Nas extremidades da platibanda, estão os detalhes em alto relevo. No topo das paredes, a platibanda faz o contorno em toda a fachada, à exceção da parede geminada, lateral direita. A cimalha, elemento logo após a

⁴⁴ São muretas de alvenaria, localizadas no topo das fachadas, que encobrem a cobertura.

⁴⁵ Abertura de formato circular, aplicadas às fachadas, em estruturas de ferro, madeira ou vidro para ventilação e iluminação.

platibanda, é um ornamento em estuque⁴⁶ no alto da edificação. Os ornatos, os frisos e dentículos também estão presentes entre os elementos decorativos desta arquitetura que ainda resiste ao tempo e à ação das intempéries e outras agressões, tais como: ataques de insetos, corrosão e infiltrações.

A predominância de verticalidade na proporção das portas e janelas dá-se em função do Código de Postura⁴⁷ do final do século XIX, determinando assim o ritmo da fachada, sendo emoldurada pelos elementos horizontais abaulados, apoiada sobre as ombreiras – elementos verticais. Estão presentes as bandeiras sobre as janelas e portas e abaixo das vergas, que têm função de ventilar e iluminar os cômodos, preocupação evidente com o arejamento e iluminação dos ambientes. O prédio ainda apresenta três elevações que se voltam para os logradouros, às ruas Bernardo Ramos – ao Norte, Governador Victorio – a Leste – e Frei José dos Inocentes – ao Sul. A simetria está presente entre os vãos das portas do pavimento térreo e janelas do andar superior, protegidos por guarda corpo de ferro em balcão embutido nas caixarias emolduradas em todos os vãos, à exceção da janela central deste pavimento, cuja sacada abaulada projeta-se em balanço, tanto na fachada voltada para a rua Bernardo Ramos quanto para a rua Frei José dos Inocentes e, ainda, pilastras em cantaria nas esquinas da edificação. A ocupação do lote caracterizava-se pela predominância de construção no alinhamento do mesmo (lote), alta taxa de ocupação, pé-direito elevado, elevação da cumeeira e paredes espessas, isto se explica em razão da imposição dos Códigos de Edificações, que se tornaram obrigatórios nas principais cidades brasileiras e eram muito semelhantes entre si; o que os diferenciava eram as peculiaridades da região.

A edificação era um belo exemplar de arquitetura eclética por apresentar ornatos e detalhes com influência de vários estilos arquitetônicos cuja tendência era indicativo das classes mais abastadas. Essa herança foi deixada pelos portugueses, ingleses, espanhóis e

⁴⁶ Massa preparada com gesso, água e cola, usada para revestimento ou ornamentos.

⁴⁷ O Código de Postura de 1893, decretado e promulgado pela Intendência Municipal de Manaus, segundo a lei nº 23 de 06 de maio de 1893.

franceses, que, através dos tempos – desde a taipa⁴⁸ até a estrutura de ferro dos ingleses, são as referências culturais e históricas, marcos que reverenciam a existência para o entendimento dessa miscelânea de culturas, que identifica o manauense e o diferencia dos demais.

Do ponto de vista da legislação vigente, o prédio, por estar inserido em área acautelada, protegida e de programação especial pela municipalidade e, por se tratar de uma construção centenária, é listado como unidade de preservação histórica do 1º grau, de acordo com o Decreto 7176, de 10 de fevereiro de 2004.⁴⁹

A preservação e a conservação do patrimônio histórico estão previstos na Constituição Federal de 1988, art. 215, “caput”, que busca resguardar a todos “o pleno exercício dos direitos culturais”, enquanto que o art. 216 define as diversas formas de promoção e preservação do patrimônio cultural brasileiro, de modo a oferecer alternativas concretas quanto à proteção dos imóveis, principalmente, daqueles que tenham necessidades de restauração, de estabilização, de conservação, de adaptação, de melhoria e, até, de reconstrução, como é o caso do prédio da antiga Escola Normal, objeto desse subitem. Embora a justiça tenha se manifestado a favor de sua reconstrução (decisão publicada em Diário Oficial de 08 de agosto de 2001) pelo Decreto de nº 22.046, desse mesmo dia, determinado a desapropriação, com o intuito de transformá-lo em um Centro Cultural de Artes. O projeto de restauração do edifício está sob a orientação da Secretaria de Cultura, que aguarda liberação de recursos para a sua execução. Desde o início dos anos 80 do século passado, o prédio, que abrigou a primeira sede da Escola Normal, já estava abandonado, exposto às intempéries, com a estrutura comprometida. O estado decadente perdurou, permanecendo ao abandono até que toda a estrutura de sustentação, incluindo o manto de cobertura da edificação, desmoronasse, passando a oferecer riscos aos transeuntes. Durante

⁴⁸ Parede de barro com enxaiméis e fasquias de madeira

⁴⁹ Esse Decreto determina o Setor Especial da Unidade de Preservação Histórico-Cultural, pois os bens, assim classificados, obedecem a critérios específicos de restauração, de preservação e de conservação, através dos instrumentos de proteção aos bens tombados e de interesse de preservação histórica.

muito tempo, o imóvel, mesmo sendo uma propriedade particular, por várias vezes foi objeto de investimentos do governo municipal. Em meados dos anos 80, foi executado o fechamento dos vãos do pavimento térreo, para coibir atos de vandalismo e de depredação. Em intervenção mais recente, foi executada toda a estrutura de sustentação de suas paredes externas, com vigamento em ferro, para substituir a madeira apodrecida que desabou no seu interior (Fig. 12).

A preocupação com a estrutura do prédio é algo a ser levado em conta. É imperativo a restauração desse imponente exemplar representativo da arquitetura do final do século XIX e início do XX, sob pena de vê-lo sucumbir à ação do tempo e dos depredadores do patrimônio histórico local.

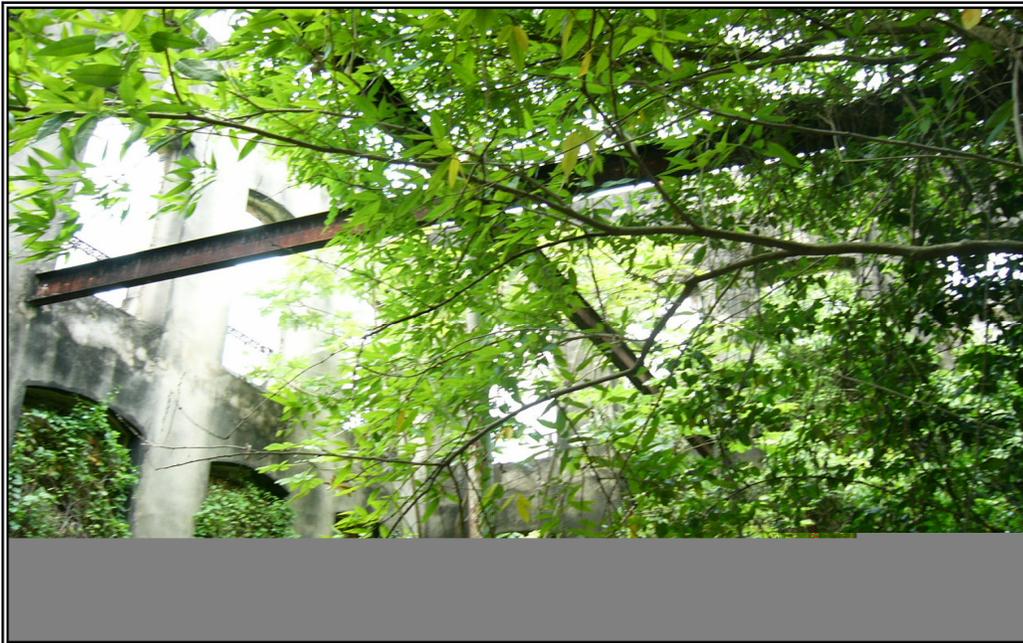


Fig. 12 – Estrutura interna de sustentação das ruínas do prédio da antiga Escola Normal da Província da Amazonas.

Foto: Maria Aparecida de Oliveira

2.4 O VÍNCULO DE INSTALAÇÃO ENTRE A ESCOLA NORMAL E O LICEU PROVINCIAL

A Escola Normal teve sua história atrelada à do Liceu Provincial. Durante um tempo, o Liceu ocupou espaços no prédio que abrigava a Escola Normal. Quando o Liceu passou a ter sede própria, essa história se inverteu, pois em 1887, foi a Escola Normal que passou a ocupar o segundo pavimento do prédio que sediava o Liceu, permanecendo no local por quarenta e sete anos. O prédio do Liceu (Fig. 13) apresentava condições ideais de funcionamento e pode receber os alunos da Escola Normal da Província.



Fig. 13. Liceu Provincial

Fonte: Cd Rom. Manaus: A História em Imagens. Parte integrante do Jornal A Crítica, 2003.

O prédio do Liceu foi construído no estilo neoclássico⁵⁰ (Figura 14), nos moldes do Colégio D. Pedro II, situado na cidade do Rio de Janeiro. O esboço, os planos e os desenhos do prédio foram executados pelo major engenheiro Dr. Dionísio E. de Castro Cerqueira. O edifício ocupava uma área de 3.883.21 metros quadrados, sendo 1.604.268 de área construída. Sua estrutura era composta por dois pavimentos sobre um porão alto, seguindo a estrutura da antiga “caixa” greco-romana, muito utilizada durante o Renascimento.

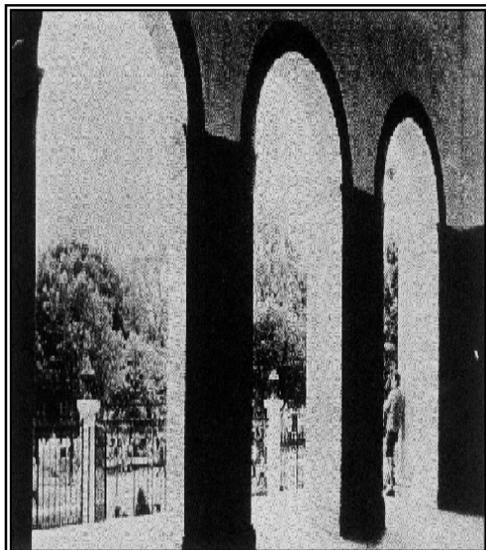
⁵⁰ A grande maioria das edificações da arquitetura colonial transformaram-se no final do século XIX, pois passaram a incorporar evidentes características neoclássicas.

Essa Instituição, que também sediou a Escola Normal, tinha uma estrutura física composta por vinte salas de aula, sendo sete localizadas no térreo e treze no pavimento superior, todas com excelente iluminação e ventilação. Os corredores eram internos e amplos, com janelas movendo-se para as alas descobertas, onde se encontrava o teatro de arena (Figura 14-a), palco de encenações teatrais e reuniões de alunos. Uma das escadas era de madeira maciça, com amplo patamar, e outras duas de ferro, em hélice estreita (Figuras 14 – b e c). A fachada principal era composta de quatro colunas construídas em pedra de cantaria, e uma escadaria em mármore, digna de apreciação.

[...] A fachada tem duas alas laterais, com um corpo central, ligeiramente proeminente. Na parte central, fica a entrada do prédio, composta por uma escadaria de treze degraus que termina em pórtico composto por quatro colunas no primeiro pavimento e quatro no segundo. [...] As colunas do primeiro pavimento do prédio apresentam uma ordem toscana por apresentarem fuste liso e apoiarem-se sobre bases, e o entablamento sustentado por estas colunas é da ordem dórica, caracterizada pelo friso composto com tríglifos e métopas. As colunas do segundo pavimento, apesar de ostentarem capitéis jônicos, possuem fustes lisos, quando a ordem determinava o uso de caneluras. Por trás do pórtico, a existência de três portas em arco pleno que dava acesso a entrada do prédio.

As alas laterais dos andares são vazadas por três janelas todas de vergas retas e a do segundo pavimento, janelas de púlpitos com balaústres, entre as janelas intercalam-se pilastras com as mesmas características das colunas do pórtico e aparecem em dupla nas extremidades da fachada e na divisão com o corpo central. A parte superior do edifício é toda circundada por arremate de platibanda, sendo em alguns pontos interrompido por frontão triangular liso, onde se escondem os beirais e ressalta ao edifício um aspecto elegante (MESQUITA, 1999, p. 92 – 93).

Vale ressaltar que, no decorrer desta pesquisa, encontrei, no porão da Biblioteca



Arthur Reis, a planta baixa do prédio que seria especialmente construído, para abrigar a Escola Normal de Manaus. A planta foi elaborada em Zurich, na Suíça, é assinada

Fig.14. Hall do Liceu
Fonte: Foto Hamilton Salgado e Roberto Mendes. Colégio Amazonense D. Pedro II: um pouco de sua história. Manaus, 1993.

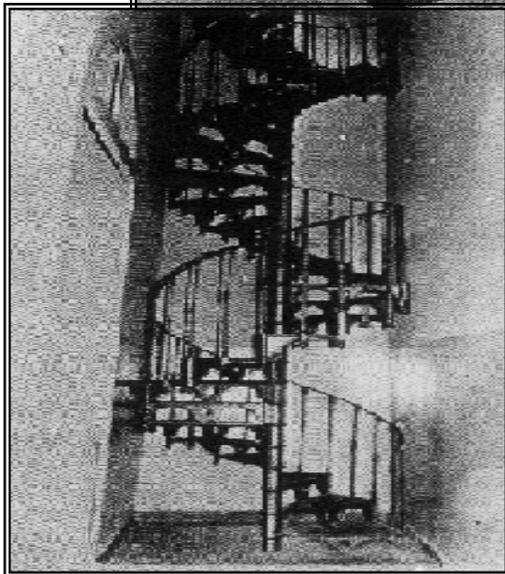
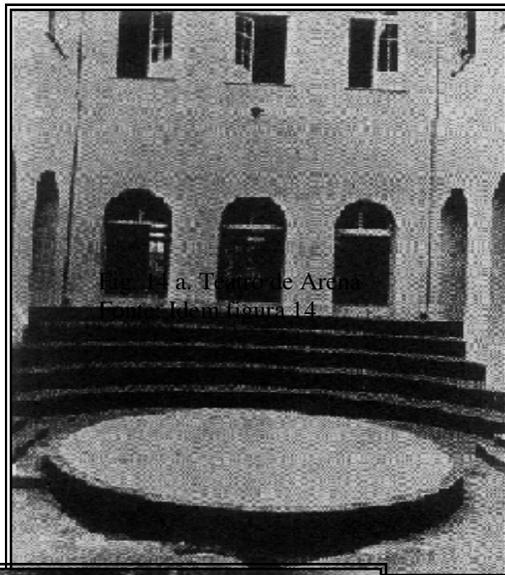


Fig. 14b. Escada em hélice
Fonte: Idem figura 14

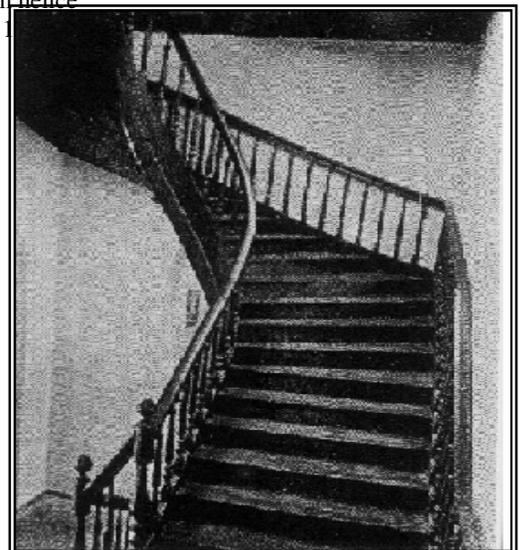


Fig. 14 c. Escada de madeira
Fonte: Idem figura 14

por Crusef Bechler, datada de 30 de julho de 1908 e paga pelo governo do Estado do Amazonas. Trata-se de um esboço de prédio, identificado como ESCOLA NORMAL, que deveria ser construído na cidade de Manaus (Figuras 15, 16, 17 e 18).



Fig. 16 Idem figura 15.

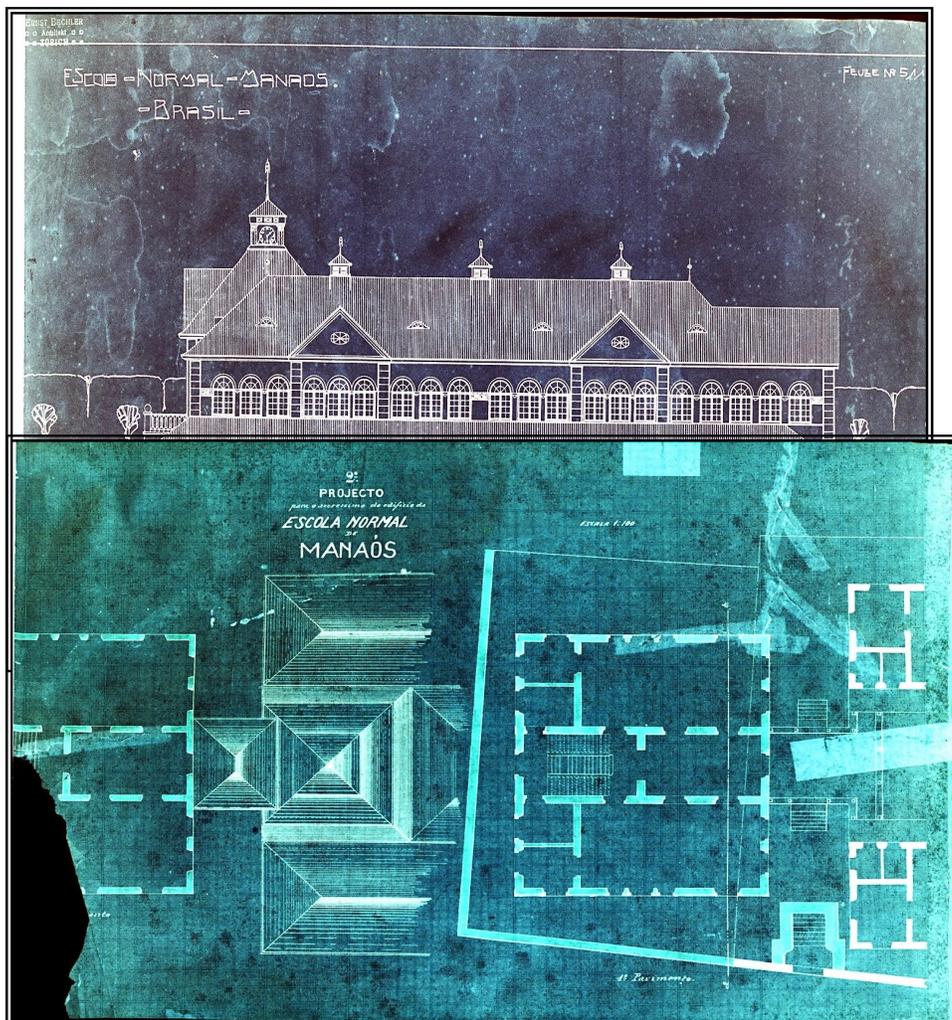


Fig. 18. Prospecto da Escola Normal de Manaus, composto pela planta baixa.
Fonte: Idem figura 15.

Não consta qualquer informação quanto ao local em que o edifício seria construído. Sabe-se apenas que a obra não foi levada a termo. Pode-se, contudo, inferir que a composição remonta ao início do século XX, momento em que as novas concepções artísticas e arquitetônicas trazidas da Europa se alastram pelo Brasil afora. Nesse período, quase todas as capitais brasileiras foram atingidas pelo ecletismo arquitetônico. Em Manaus, destacam-se os prédios do Teatro Amazonas e o Palácio da Justiça.

Com alguns elementos do *neoclassicismo* e do *art nouveau*, a edificação (Figuras 15, 16, 17 e 18) conta com dois pavimentos e está subdividida em três alas distintas, tendo em destaque a torre do relógio. O corpo central composto por um pórtico com duas colunas e duas pilastras em estilo toscano⁵¹, porém, a reprodução gráfica ilegível e sem qualquer identificação não nos permite fazer uma leitura mais detalhada do projeto.

⁵¹ Ordem arquitetônica romana, forma simplificada do dórico – capitel suave e o friso adornado.

A concepção desse projeto, supostamente criado na primeira década do século XX, reveste-se do estilo eclético, que se caracterizou pela presença de um pátio porticado com arcos sobre colunas.

As fachadas apresentam no pavimento térreo as janelas e portas em arco pleno, grades de ferro nas esquadrias, profundas simetrias de fisionomia oficial, frontispícios⁵² nos portais e arcos plenos. No pavimento superior, os vãos apresentam-se com vergas retas em simetria com os do pavimento térreo. Exemplares dessa arquitetura são encontrados no Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Pernambuco, Ceará, Pará e Amazonas. Porém, é importante observar que na maioria das construções urbanas, o estilo neoclássico era evidente apenas nas fachadas frontais, chamado de “neoclássico de fachada”.⁵³

Esse período histórico foi marcado por profundas alterações sociais e econômicas, que influenciaram o desenvolvimento da arquitetura. Nas residências, a classe dominante passou a importar soluções de outros países, edifícios neoclássicos, góticos, florentinos, normandos e até mouriscos, inseriram-se na paisagem urbana brasileira, sob a classificação geral de ecletismo, pluralidade de elementos definidos por Monteiro Lobato como “carnaval arquitetônico”.

2.5 TRANSFORMAÇÃO DA ESCOLA NORMAL EM INSTITUTO NORMAL SUPERIOR

Proclamada a República, a 15 de novembro de 1889, o Amazonas permaneceu no antigo regime por quase uma semana, quando chegaram as notícias da mudança do regime, por uma caravana de republicanos vindos de Belém do Pará. Somente a 21 de novembro é que

⁵² É a fachada principal de um edifício, frontão.

⁵³ Termo atribuído às construções com fachadas em estilo neoclássico, que mantinham a originalidade estrutural construtiva da arquitetura colonial, rudimentar tanto pela concepção funcional, quanto pelo uso de materiais e mão de obra escrava.

se instalou a Junta Governativa do Amazonas, sob o signo do novo regime, tendo como primeiro governador o tenente Augusto Ximeno de Villeroy.

A Escola Normal funcionava (1889) conjuntamente com o Liceu Provincial, sendo dirigida pelo farmacêutico Francisco Antonio Monteiro e tinha no seu quadro de professores Augusto Lins de Vasconcelos, Manoel de Miranda Leão, Carlos Pereira de Pinho, Domingos Theofilo de Carvalho Leal, Lauro Bittencourt, Carlos da Silva Pereira, José Matheus de Aguiar Cardoso, o maestro Adelelmo Francisco do Nascimento e a professora Maria Lina de Amorim Aguiar.

O governador Augusto Ximeno de Villeroy teve uma passagem rápida neste cargo de (21 de novembro de 1889 a 4 de janeiro 1890). Porém, decretou em janeiro (1890) a extinção do Liceu Provincial e da Escola Normal, criando em seu lugar o Instituto Normal Superior, por intermédio do art. 1º do Decreto nº 16, de 17 de janeiro de 1890, cujo fim principal, era preparar professores para as escolas públicas. Seu primeiro diretor foi o farmacêutico Francisco Antonio Monteiro, nomeado pelo Decreto nº 23, de 24 de janeiro de 1890.

O curso foi dividido em quatro anos, tendo cada ano quatro cadeiras, sendo uma direcionada para música ou desenho. Essa divisão constava de três sessões, sendo a primeira de línguas, na qual foi retirado o conhecimento de grego e latim, a segunda de matemática, ciências e física e, a terceira, de ciências naturais e sociais.

O método de ensino sofreu alterações, pois o ensino da antiga Escola Normal era baseado na educação da memória, no palavreado. No Instituto Normal Superior, o ensino passou a ser baseado nos estudos do Dr. Herbert Spencer⁵⁴, que possibilitava ao aluno a busca

⁵⁴ O Dr. Herbert Spencer assumia uma posição diferenciada em defesa do ensino das ciências. Tinha seu pensamento fundamentado, principalmente, na biologia e seguia os princípios do liberalismo clássico. O sistema de ensino difundido por ele ficou conhecido como Evolucionismo spenceriano ou Darwinismo social, pois analisava a sociedade sob modelo de funcionamento de um organismo individual, havendo, para ele, uma relação íntima entre o biológico e sociológico. Para o Dr. Spencer a formação humana não estaria apenas na ciência como conteúdo escolar, mas num novo método, não apenas moralizante, mas de um ensino pautado na prática. Recomendava, portanto, o método intuitivo. No seu entender, a escola a ser difundida deveria estar voltada para o ensino da vida e carregada de conteúdos científicos que visassem a formação do trabalhador e do cidadão. (LAKATOS, Eva Maria. A defesa de Herbert Spencer a cerca do ensino das ciências. 1987).

do seu próprio crescimento intelectual, não mais se contentando em apenas decorar conhecimentos, mas tornar o saber coletivo, por meio do ensino das ciências.

Os primeiros professores do Instituto Normal Superior nomeados pelo então presidente⁵⁵ do Amazonas, Augusto Ximeno de Villeroy, pelo Decreto nº 16, de 17 de janeiro de 1890, foram:

Pedro Ayres marinho, 3ª cadeira do 1º e 2º ano; Francisco Theophilo de Carvalho Leal, 3ª cadeira do 3º ano; José Matheus de Aguiar Cardozo, 4ª cadeira do 2º ano; Dr. Julio Mario de Sena Freire, 2ª cadeira do 4º ano; Dr. José Augusto Rodrigues de Andrade, 4ª cadeira do 1º ano.

Interinos

Dr. João M. de Aguiar e Mello; primeiras cadeiras do 1º e 2º ano; Carlos Pereira de Pinho, 1ª cadeira do 3º ano; Padre Dr. Israel Freire da Silva, 3ª cadeira do 4º ano.

Professores Interinos

Música – Adelelmo F. do Nascimento.

Desenho – Dr. Lauro Baptista Bittencourt⁵⁶ (Jornal “Amazonas”, quarta-feira 17 de jan de 1890. Anno XXV. Manáos.).

Além dos professores, o quadro do Instituto Normal Superior era composto pelo pessoal administrativo e auxiliares, constituído de dois preparadores⁵⁷, um inspetor, um porteiro, três bédeis⁵⁸ e serventes para a conservação do prédio.

Todo cidadão que se interessasse em ocupar um desses cargos deveria estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos, não tendo sofrido nenhuma sentença por crime

⁵⁵ Termo empregado ao governador de Estado nesse período.

⁵⁶ Nasceu em 08/08/1853, em Manaus. Por duas vezes esteve no governo da Província, na qualidade de 2º vice-presidente. Fez seus estudos de humanidade no Liceu Amazonense, e o superior, na Escola Politécnica do Rio de Janeiro, onde colou grau de engenheiro-civil. Foi Diretor de Obras Públicas do Estado no Governo do Dr. Eduardo Ribeiro. Faleceu no dia 27 de abril de 1916, em viagem, no transatlântico que o conduzia à Europa, por motivo de saúde, quando faltavam três dias para chegar à Lisboa (BITTENCOURT, A. Dicionário amazonense de biografias: vultos do passado. Manaus: Conquista, 1973).

⁵⁷ Pessoa que auxiliava os lentes.

⁵⁸ Funcionários subalternos das instituições de ensino.

infamante, sendo ainda submetido a concurso, devendo ser aprovado em todas as provas, como exigia o Regulamento nº 06, Decreto nº 55 de 20 de agosto de 1890, que alterou o Regulamento de nº 03, Decreto nº 32 de 19 de fevereiro de 1890.

Para o funcionamento do Instituto Normal Superior, foram decretados somente dois Regulamentos, sendo que o último (nº 06) modificou o primeiro (nº 03) apenas no que diz respeito às matrículas às aulas e ao número de lentes.

Depois de formados, os alunos estavam habilitados a exercer a função de professor mediante o recebimento de uma Carta de Professor (anexo 03) que era uma declaração de conclusão de curso, constando de nota e assinada pelo formando em sessão solene, seguida de juramento perante a congregação do referido Instituto.

O Instituto Normal Superior só existiu por três anos (1890 – 1893), vindo a ser extinto pelo Decreto de 31 de dezembro de 1893, na presidência do Dr. Eduardo Gonçalves Ribeiro. Ao ser extinto, achavam-se matriculados no Instituto nas diversas disciplinas do curso, sessenta alunos, sendo trinta e duas alunas e vinte e oito alunos, que freqüentavam regularmente as aulas.

Fica em aberto um espaço para futuras investigações quanto a essa instituição de ensino, devido a mesma não fazer parte do meu recorte histórico.

CAPÍTULO III

[...] Com efeito, sem bons mestres não há discípulos: e é por isso que as Escolas Normais constituem a primeira necessidade e são a pedra toque do ensino público nos países que dele se ocupam com sinceridade e desvelo.

(Sátyro de Oliveira Dias, Presidente da Província do Amazonas, 1º de outubro de 1880)

3. O ENSINO NORMAL NA PROVÍNCIA DO AMAZONAS

3.1 ORGANIZAÇÃO E CURRÍCULO

A criação da Escola Normal da Província do Amazonas foi durante muito tempo objeto de discussões no parlamento, cuja idéia de criação sofreu um longo processo de amadurecimento por parte dos governantes. Entretanto, no ano de 1880, na presidência da Província do Amazonas estava Dr. Sátyro de Oliveira Dias, que em seu relatório de 1º de outubro desse mesmo ano manifestou-se sobre a instrução pública, alegando que o seu entorpecimento era uma das principais causas da sua ineficácia. Oliveira Dias conclui suas apreciações com o pedido de autorização para efetuar nova reforma no departamento de serviço público. Nesse sentido, o projeto de lei foi apresentado à Assembléia Legislativa sendo por ela aprovado sem alterações. Foi convertido em lei, sob o nº 506, em 4 de novembro de 1880, reorganizando o ensino secundário e criando a Escola Normal da Província do Amazonas.⁵⁹ Porém, o Dr. Sátyro de Oliveira Dias não teve a satisfação de realizar tal ação, porque foi substituído pelo Dr. Alarico José Furtado. Nessa gestão, foi sancionado o Regulamento Geral da Instrução Pública de nº 42, de 14 de dezembro de 1881.

⁵⁹ Na presidência do Dr. José Clarindo de Queiroz, foi designada uma comissão composta pelos seguintes professores do Liceu: Dr. Jonathas de F. Pedrosa, Agostinho R. de Souza, Henrique B. de Amorim e Pedro A. Marinho, sob a presidência do diretor da instrução pública, Dr. Aprígio Menezes, com o fim de analisar as inconsistências do Regulamento nº 28, de 31/12/1873, que regia a instrução pública na época e assentar as bases para uma nova reforma do ensino, surgindo as diretrizes que norteariam o Regulamento nº 42, de 14/12/1881 (Relatório do Presidente da Província do Amazonas José Clarindo de Queiroz. Vol 23º. Manáos. Typografia do “Amazonas”, 1880, p. 4).

Em 21 de janeiro de 1882, o Dr. Epiphanyo José Pedrosa, médico muito bem conceituado na cidade, foi nomeado, por ato do poder executivo local, para dirigir a Escola Normal. Nessa ocasião, exonerou-se do cargo de Diretor Geral da Instrução Pública da Província do Amazonas, que desde de 1879 vinha ocupando.

O ensino normal foi dividido em teórico e prático, com duração de três anos. Funcionava em regime de externato, atendendo a ambos os sexos. Compreendia, inicialmente, as seguintes matérias: língua nacional, pedagogia e metodologia, legislação do ensino, matemáticas elementares, desenho linear, língua francesa, história e geografia universal, especialmente do Brasil, instrução moral e religiosa, elementos de ciências físicas e naturais, noções de economia e higiene, prendas domésticas (para as alunas), música teórica e prática, bem como ginástica.

A Escola Normal foi criada com a finalidade de formar professores públicos e particulares e, devido ao dispendioso aparato e às dificuldades financeiras pelos quais passava a Província na época, foram contratados, de acordo com a necessidade, professores da instrução secundária, alguns deles pertencentes ao quadro de docentes do Liceu Provincial. Foram nomeados, para as regências interinas das cadeiras, os professores: Henrique Barbosa de Amorim, para gramática nacional e pedagogia; o Dr. Pedro Ayres Marinho, para matemáticas elementares que, posteriormente, foi substituído pelo professor João Carlos Antony; Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa (Fig. 20), para francês; D. Maria Pedrosa, para prendas domésticas; Dr. João Hosannah de Oliveira, geografia e história; padre Raymundo Amâncio de Miranda, instrução moral e religiosa; e o Dr. Joaquim Leovigildo de Souza Coelho, para ciências físicas e naturais. Três dias após as respectivas nomeações, a portaria que nomeou o padre Raymundo Amâncio de Miranda para a cadeira de instrução moral e religiosa, foi declarada sem efeito. Em seu lugar, foi designado o professor de latim do Liceu, padre João Rodrigues de Assumpção (SERRA, 1933, p.13).

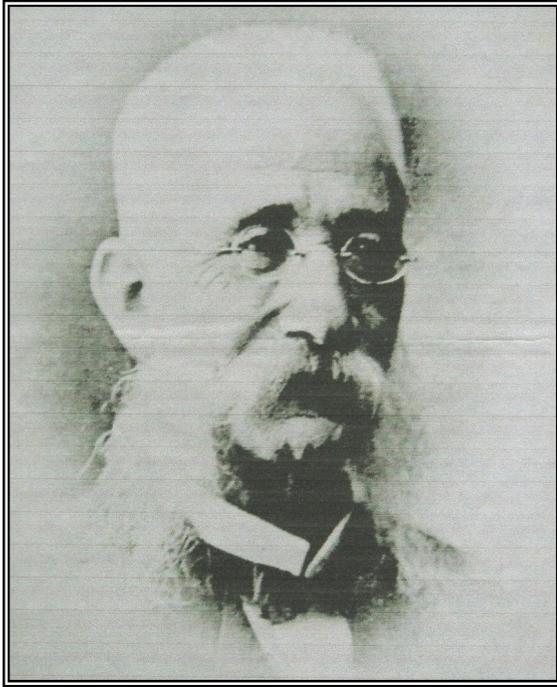


Fig. 19. Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa
Fonte: 1º Centenário do Instituto de Educação do Amazonas (1880-1980) Publicado pela comissão permanente do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas.

As cadeiras da Escola Normal, em 1882, foram postas em concurso, porém as cadeiras de ciências naturais e latim foram anuladas. Para o preenchimento das cadeiras de geografia e história universal, inscreveram-se os seguintes candidatos: Dr. Domingos Theophilo de Carvalho Leal, (Fig. 21), maranhense, graduado em filosofia e belas artes em Zurich (Suíça), José Augusto Rodrigues de Andrade e Antonio Roberto Alves (SERRA, 1933, p. 14).



Fig. 20. Dr. Domingos Theophilo de Carvalho Leal
Fonte: ITUASSU, Oyamar César. História das ruas de Manaus. Manaus, 1997.

Para a cadeira de prendas domésticas, inscreveram-se as senhoras: Maria Lina de Amorim Antony, Emília Pedrosa de Oliveira e Virgilina Couto, que foram aprovadas, mas apenas a primeira concorrente foi nomeada para o cargo.

O contínuo da secretaria do governo provincial, Sr. Raymundo Pantoja de Oliveira, foi designado para exercer a função de porteiro da Escola Normal, ali permanecendo até 15 de abril de 1882, quando o Sr. Carlos Ferreira dos Santos, assumiu efetivamente a função, tendo sido posteriormente, substituído por Vicente Ferreira Piteira (1886). Para o cargo de correio, o governo provincial nomeou Pedro Mendes Gonçalves. Havia, nesse período uma tabela com os vencimentos, tanto do corpo administrativo (anexo 04), quanto do corpo docente da Escola Normal (anexo 05), determinada pelo presidente Alarico José Furtado.

O curso passou por alterações, em decorrência da reforma da instrução pública, disciplinada pela lei nº 579, de 24 de maio de 1882, que sancionou o Regulamento nº 47, de 28 de março de 1883. O então presidente da Província, José Lustosa da Cunha Paranaguá, determinou, dentre outras modificações, a ampliação do currículo do curso normal, que se encontrava estruturado de maneira que os alunos obtivessem um conhecimento geral, buscando uma cultura ampla e desviando-se do seu objetivo principal – formar professores. Substituiu a cadeira de pedagogia e metodologia, pela cadeira de pedagogia teórica; extinguiu a cadeira de instrução moral e religiosa que sempre havia composto o currículo; e, por fim, desmembrou outras cadeiras, que passaram a ser assim denominadas: elementos de economia social e doméstica; aritmética e metrologia; geografia e corografia do Brasil; cosmografia; noções gerais de zoologia; botânica e agricultura; escrituração mercantil; fisiologia e higiene; direito natural e público; caligrafia; geometria elementar; álgebra e prática manual de ofícios para alunos e trabalhos com agulha para alunas.

Para preencher as vagas para as cadeiras da Escola Normal, o presidente da Província, completou as nomeações com os seguintes professores efetivos: Antonio Roberto Alves, para

a cadeira de latim, e o farmacêutico Francisco Antonio Monteiro (que seria designado posteriormente como primeiro diretor do Instituto Normal Superior), para a cadeira de ciências físicas e naturais. Foram contratados, também, os seguintes professores: Lourenço Pessoa, para reger interinamente a cadeira de pedagogia, e Virgílio Tavares, para ser professor de ginástica. Designou o referido presidente, em 19 de junho de 1883, o professor de francês, Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa, para a função de diretor da Escola Normal, assumindo a cadeira que vagava o advogado Manoel de Miranda Leão⁶⁰, posteriormente substituído pelo professor João Marques Lemos Bastos, o qual, em 1886, solicitou exoneração do cargo.

O ensino normal permaneceu com essa estrutura até o ano de 1886, quando o

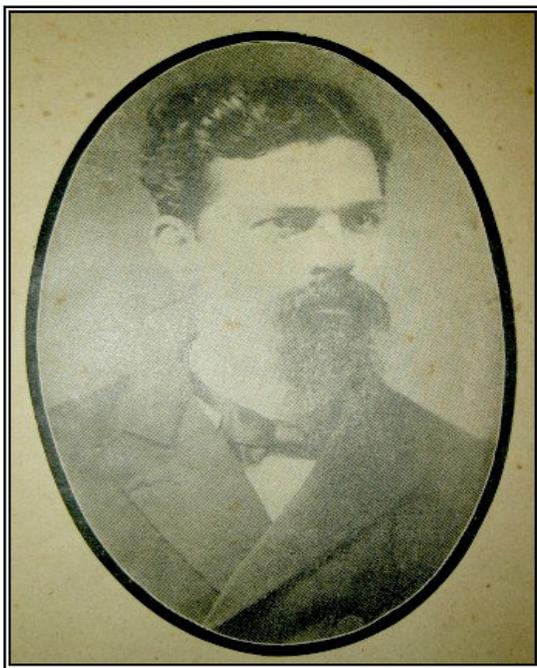


Fig. 21. Dr. Ernesto Adolpho de V. Chaves.

Fonte: ANNUÁRIO DO GYMNASIO
AMAZONENSE PEDRO II - 1936

presidente da Província, Dr. Ernesto Adolpho de Vasconcelos Chaves (Fig. 22), fazendo uso de suas atribuições, conferida pela lei nº 56, de 17 de março de 1886, promoveu, uma vez mais, modificações na instrução pública da Província, estabelecendo mudanças também no currículo da Escola Normal. No que diz respeito ao currículo da Escola Normal, as mudanças foram as seguintes: a cadeira de pedagogia desdobrou-se em duas

Prática e teórica; o ensino de prendas domés-

tica. Anteriormente fora substituído pelo ensino com agulha, retornou ao programa com duração de três anos.

⁶⁰ Formou-se pela Faculdade de direito de Pernambuco, era também jornalista. Escreveu o livro intitulado: “o ensino secundário na Província do Amazonas”, contendo fatos relacionados a esse segmento de ensino, desde 1838 – 1889. Faleceu em Manaus no dia 10/09/1927 (BITTENCOURT, A. Dicionário Amazonense de biografias: vultos do passado. Conquista, 1973)

Em 1888, assumiu a presidência da Província do Amazonas, o padre Reymundo Amâncio de Miranda, que mesmo tendo uma curta gestão (2 a 12 de julho) substituiu o Regulamento de nº 56, relativo a instrução pública, pelo Regulamento de nº 62, no dia 9 de julho de 1888, por entender que o anterior não vinha correspondendo as necessidades educacionais da Província, e por ter esse governante conhecimento de causa, pois o padre Raymundo de Miranda, havia sido diretor geral da instrução pública, o referido presidente, não teve dificuldades em elaborar a nova proposta, como se verifica pela análise de Uchôa:

[...] o padre Amâncio dirigia a instrução Pública desde de novembro de 1886, em substituição ao doutor João Hosannah de Oliveira.[...] Estava, pois, a par do movimento educacional da Província, de suas prementes necessidades, e, possivelmente o projeto que se transformaria no Regulamento nº 62, posto em vigor no seu brevíssimo governo, fora estudado minuciosamente, quando diretor geral do ensino público (UCHÔA, 1966. p. 172).

O Regulamento nº 62 alterou de três, para quatro anos o curso da Escola Normal, retornando também ao currículo a cadeira de religião, que havia sido extinta pelo Regulamento nº 47, de 1883. Porém, o Regulamento nº 62, vigorou apenas por um ano, não sendo colocado em prática à maioria de suas resoluções.

No ano seguinte (1889), na gestão do padre Joaquim de Oliveira foi promulgada a lei nº 813, autorizando a reorganização dos serviços educacionais e o retorno do Regulamento nº 47, vigente em 1883 (Reforma de José Paranaguá). Houve manifestações contrárias ao retorno do Regulamento nº 47, sendo formada uma comissão, contando com auxílio de vários professores, com a incumbência de elaborarem um novo Regulamento para a instrução pública, foram eles:

[...] João Machado de Aguiar e Mello⁶¹, Jonathas de Freitas Pedrosa, José Mateus de Aguiar, Carlos Pereira de Pinto, Alexandre dos Reis Rayol, Francisco Antonio Monteiro e das senhoras Luzia de Castro Costa Miranda Leão e Maria Teles da

⁶¹ Nasceu no Engenho Várzea Nova, Sergipe, em 01/12/1857. Foi professor de gramática filosófica do Liceu Amazonense, diretor-geral da Instrução Pública e do Instituto Amazonense. Médico do Instituto Amazonense, médico da Santa Casa de Misericórdia, da Beneficência Portuguesa. Foi também professor de português do Instituto Normal Superior e de Francês em substituição ao Dr. Jonathas Pedrosa e membro do Conselho Superior de Instrução Pública (BITTENCOURT, A. Dicionário Amazonense de biografias:vultos do passado. Vol II. Editora Artenova LTDA, 1976).

Rocha Monteiro, os quais, sob a presidência do diretor geral da instrução pública, apresentaram as bases do novo Regulamento (UCHÔA, 1966. p. 184).

3.2 DOS DIRETORES GERAIS DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Durante o período investigado (1880 – 1890), vários homens públicos, alguns deles professores do Liceu e da Escola Normal, assumiram ao cargo de Diretor Geral da Instrução Pública, respectivamente:

[...] Dr. Aprígio Martins de Menezes, Dr. Pedro Regalado Epiphanyo Baptista, Dr. Epiphanyo José Pedrosa, Agostinho Rodrigues de Souza, Dr. Jonathas de Freitas pedrosa, Dr. Manoel Francisco Machado, Dr. João Hosannah de Oliveira, padre Raymundo Amâncio de Miranda, Dr. Agesislão Pereira da Silva e Dr. José Tavares da Cunha Mello (ANNUÁRIO DO GYMNASIO AMAZONENSE “PEDRO II”, 1936, p. 19).

O Dr. Aprígio Martins de Menezes, foi substituído, em 1880, pelo bacharel Pedro Regalado Epiphanyo Batista⁶² (Fig. 23), mas reassumiu o posto dois meses depois, em 16 de agosto de 1880.



Fig. 22 – Da esquerda para a direita: Dr. Virgílio Ramos; Dr. Osmar Pedrosa; Dr. Regalado Baptista (em destaque); Dr. Astrolábio Passos; Dr. Dorval Porto; Dr. Gentil Bittencourt.

Fonte: PASSOS, Astrolábio. **Archivos da Universidade de Manaós**. Anno IV, vol. IV..nº III, jul/dez. 1914.

⁶² Natural do Piauí, bacharel da Faculdade de Direito do Recife, professor de direito comercial e em 1906 foi o vice-diretor da Faculdade de Direito de Manaus (PASSOS, Astrolábio. **Archivos da Universidade de Manaus**. Anno IV, vol. IV, nº III, jul/dez, 1914).

Durante a presidência do Dr. Sátyro de Oliveira Dias, o Dr. Aprígio Menezes pediu exoneração e foi sucedido pelo Dr. Epiphânio José Pedrosa no dia 30 de abril de 1881. Posteriormente, o professor do Liceu, Agostinho Rodrigues de Souza, assumiu o cargo e, ao participar de um congresso pedagógico na Corte, foi sucedido, provisoriamente, pelo diretor da Escola Normal, o Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa. Em 6 de novembro de 1884, o professor Agostinho de Souza, reassumiu o cargo.

Por ato do então presidente da Província, Clementino José Pereira Guimarães, o bacharel João Hosannah de Oliveira, foi nomeado diretor da Escola Normal, em 28 de novembro de 1885, permanecendo nessa função durante dois anos, até a presidência do Dr. Ernesto Chaves. Existe registro de que houve conflitos entre aquele diretor e o presidente da época, culminando com a demissão do Dr. Hosannah de Oliveira.

O então presidente de Província, Ernesto Chaves, nomeou, em 22 de novembro de 1886, o rev. Padre Raymundo Amâncio de Miranda para o cargo de diretor geral da instrução pública, removendo-o da função de diretor do Instituto Amazonense, cargo que então ocupava.

No ano seguinte (1887), o padre Raymundo Miranda assumiu a presidência da Província, designando para diretor geral da instrução pública o Dr. Agesislão Pereira da Silva, que ficou no cargo até 1888, quando foi substituído pelo Dr. José Tavares da Cunha Mello, durante a presidência do Dr. Manoel Francisco Machado, último presidente do período provincial amazonense.

3.3 DO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA NORMAL

O quadro de funcionários que integravam a Escola Normal no início de seu funcionamento correspondia a um diretor, um secretário, um amanuense, um porteiro, um correio e sete professores.

O primeiro diretor da Escola Normal foi o Dr. Epiphanyo José Pedrosa, que havia sido também diretor geral da instrução pública. O cargo de diretor trazia muitas responsabilidades para os que ocupavam, pois, se essa nomeação recaísse sobre algum professor do ensino secundário ou normal, deveria o indicado deixar a cadeira, dada as atribuições que requeriam dedicação exclusiva, como determinava o Regulamento nº 42, frisadas no art. 189, a seguir transcritas.

Parágrafo 1º - exercer a administração policial, econômica e disciplinar da escola. Parágrafo 2º - visitar todos os dias as aulas, e levar ao conhecimento do Diretor Geral, no fim de cada semana, o resultado das visitas. Parágrafo 3º - coordenar a estatística da escola, e apresentar ao Presidente da província, de três em três mezes, um relatório sobre o estado moral, intellectual e material da Escola, devendo o relatório do fim do anno abranger o movimento do mesmo anno; [...] Parágrafo 6º - remeter ao Diretor Geral, no fim de cada mez, um mappa, compreendendo o número das lições e das faltas, que houverem dado os professores [...] Parágrafo 8º - despachar petições, relativas á matrícula, certidões e exames. Parágrafo 9º - impor penas, e conferir prêmios nos termos d'este Regulamento; Parágrafo 14º - cumprir as ordens do presidente da província e do Diretor Geral; Parágrafo 15º - publicar por editaes na imprensa o dia da abertura e encerramento das matrículas. Parágrafo 16º - mandar, de ordem do presidente da província, alfiscar editaes, relativos ao concurso para o provimento das cadeiras da Escola Normal. Parágrafo 17º - expedir instrucções para o regimento interno da Escola. Estas instrucções serão expedidas, depois de ouvida a congregação⁶³, e de aprovadas pelo Presidente da Província (Regulamento Geral da Instrução Pública da Província do Amazonas, nº 42 de 14/12/1881. Cap. XXVII, Manáos. p. 36-38).

O diretor da Escola Normal estava subordinado ao diretor geral da instrução pública, porém, em casos extraordinários e havendo justo motivo, poderia dirigir-se diretamente ao presidente de Província.

⁶³ Espécie de conselho, formado pelos lentes da Escola e pelos professores das escolas anexadas, sob a presidência do diretor da Escola Normal. Tinha a responsabilidade de selecionar, no início de cada ano, os compêndios e livros de ensino. Decidir sobre os meios disciplinares, a serem aplicados para a direção das aulas, e quando fossem solicitados quer pelo diretor geral da instrução pública ou pelo presidente da Província, deviam emitir pareceres sobre assuntos relativos ao ensino primário entre outros. Organizavam a forma de exames do curso, programa dos pontos para os exames da habilitação e concursos para cadeiras de instrução primária, bem como o ato solene da formatura dos normalistas, quanto à entrega de diplomas e distribuição dos prêmios. A ata dessas reuniões era lançada pelo secretario em livro especial e assinado por todos os membros presentes.

O secretário da Escola Normal tinha a incumbência de lavrar os livros de matrícula e registrar as notas dos alunos em livro específico; fazer escrituração das correspondências, o registro dos diplomas, a redação das atas da congregação e os lavramentos dos termos de matrícula; expedir certificados dos exames e diplomas dos alunos-mestres; lavrar e assinar mediante despacho do diretor as certidões que fossem requeridas; inventariar, fiscalizar e regularizar a biblioteca da escola, bem como deveria apresentar ao diretor da escola uma relação diária dos professores e alunos que faltavam e uma outra relação mensal das faltas dos empregados.

O porteiro – contínuo da Escola Normal - tinha a atribuição de abrir as portas da escola trinta minutos antes de começarem os trabalhos e fechá-las somente quando estivessem concluídos, tendo, para isso, sob sua responsabilidade, as chaves do estabelecimento, com exceção das chaves das mesas dos professores e do secretário. Estavam sob sua guarda os móveis, utensílios e livros da escola. A limpeza da instituição estava a seus cuidados, pois devia ativar e supervisionar o trabalho dos serventes, comunicando ao secretário qualquer negligência, bem como fazer a chamada por ordem de matrícula, dos alunos e marcar-lhe um quarto depois da hora (equivalente a quinze minutos), as faltas em uma caderneta, que era rubricada e encerrada pelo diretor da Escola (Regulamento Geral da Instrução Pública da Província do Amazonas, nº 42 de 14/12/81. § 1º do art. 195. Manáos, 1881).

3.4 DO CORPO DOCENTE

A partir de 1882, o provimento das cadeiras da Escola Normal, ocorreu mediante concursos públicos, anunciados em edital por ordem do presidente da Província. O edital era publicado na imprensa, marcando o prazo de sessenta dias para a inscrição dos candidatos, que deveriam observar os seguintes critérios: maioria legal, capacidade física, moral e profissional. O conteúdo das provas versava sobre a matéria da cadeira, métodos e práticas de ensino, com apresentações de teses, posteriores ao exame oral. O candidato que, no prazo

determinado, não entregasse sua tese era excluído do concurso. A nomeação era realizada pelo presidente da Província, com exceção da cadeira de instrução moral e religiosa, designada pelo próprio presidente. O concurso era realizado perante a Congregação dos lentes da escola, sendo o ato presidido pelo diretor geral da instrução pública. Era permitido às senhoras concorrerem ao provimento das cadeiras da Escola Normal, sendo concedida igualdade de condições. Existe uma contradição diante desse contexto, na prática, essa igualdade de condições não prevalecia, pois as mulheres, na Escola Normal da Província, só lecionavam a cadeira de prendas domésticas, sendo as demais disciplinas ministradas por homens.

Dentre as incumbências dos professores da Escola Normal, estava o dever de comunicar ao diretor qualquer impedimento que dificultasse a realização de suas atividades docentes, devendo, no caso de alguma impossibilidade, comunicar o fato no mesmo dia. O professor deveria comparecer à aula na hora marcada, respeitando o tempo, sendo anotada uma falta ao professor que comparecesse à aula quinze minutos depois da hora estabelecida, ou que se retirasse antes do término da mesma, devendo assinar o livro de presença nos dias letivos.

Os lentes da Escola Normal tinham uma caderneta, com anotações relativas ao comparecimento, faltas, procedimentos e aproveitamento dos alunos, que era entregue ao diretor da Escola para conferência semanal. As faltas cometidas pelos lentes só poderiam ser abonadas mediante duas situações: em virtude do serviço obrigatório de incumbência do presidente da Província e por disposição da lei. Nos casos de incompatibilidade de função, a demissão do professor era decretada também pelo presidente da Província. Todavia, o professor formado pela Escola Normal tinha vitaliciedade, desde que, assumisse o exercício da cadeira. No caso de remoção do professor, ficavam estabelecidas as seguintes penalidades: admoestação, repreensão, multa de dez a cem mil réis, suspensão até treze dias com perda de todos os vencimentos, remoção a bem do serviço público e demissão.

Em 14 de julho de 1883, o regimento interno da Escola Normal foi elaborado e aprovado pelo conselho fiscal da instrução pública, que declarou vitalícios os seguintes

professores da Escola Normal: Francisco Antonio Monteiro e Adelelmo Francisco do Nascimento⁶⁴, para a cadeira de música (Fig. 24).



Fig. 23. Maestro Adelelmo Francisco do Nascimento
Fonte: microfilmagem da revista “Polyanthea”
(Biblioteca Pública do Estado do Amazonas).

Não foi possível encontrar a relação nominal dos docentes da Escola Normal nos anos subseqüentes a 1883. Todavia, encontrei a relação do corpo docente de 1889, que estava assim constituída:

⁶⁴ O professor Adelelmo do Nascimento foi contratado para ministrar aulas de música no Instituto dos Educandos e Artífices de Manaus, amparado na lei nº 630, de 19 de junho de 1883. Essa contratação junto aos Educandos amparou sua nomeação para o cargo de professor de música da Escola Normal, a 14/07/1883. Acumulando, a partir daí, os cargos de professor de música de ambas instituições e, posteriormente, também o do Gymnasio Amazonense Pedro II. Entretanto, a permanência do professor Adelelmo na direção da música dos Educandos Artífice, teve uma interrupção em 19 de maio de 1885, quando ele deixaria a instituição, por desavenças como diretor da casa. Logo no dia seguinte à exoneração do professor Adelelmo, é nomeado o novo professor de música para o Instituto dos Educandos: Manuel Napoleão Lavor, assumindo a cadeira no dia 20/05/1885 (Relatório do presidente da Província Ernesto Adolpho Vazsconcellos Chaves de 25/03/1886, anexo 6, p. 27). Não se sabe quando o professor Lavor, como era chamado, deixou o cargo, mas em 09 de junho de 1888, a cadeira de música foi posta em concurso por ordem do presidente da Província, Sr. Raymundo Amâncio de Miranda. Retornando para a cadeira de música do Instituto dos Educandos em 13/08/1888, o professor Adelelmo, agora já na condição também de professor vitalício (29/10/1886) da Escola Normal (PÁSCOA, M.L.F.R. **A vida musical em Manaus na época da borracha (1850 -1910)**. Dissertação de mestrado na área de música apresentada ao Instituto de Artes da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP. Manaus, Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, 1997).

Adelelmo Francisco do Nascimento (música; Dr. Augusto Lins M. de Vasconcelos (português); Carlos Pereira de Pinho (aritmética e geometria); Dr. José Mateus de Aguiar Cardoso (pedagogia); Dr. Lauro Batista Bittencourt (desenho); Manoel de Miranda Leão (francês); Francisco Antonio Monteiro (ciências físicas e naturais); Dr. Theophilo de Carvalho Leal (geografia e história); Carlos da Silva Pereira (caligrafia); Maria Lina de Amorim Antony (prendas domésticas) (UCHÔA, 1966, p. 188).

3.5 DO CORPO DISCENTE

Desde sua criação, o critério de seleção para o ingresso de alunos na Escola Normal era extremamente rígido, preestabelecia que nenhum indivíduo seria admitido sem que preenchesse determinados pré-requisitos, tais como: ter conhecimento de todas as matérias da instrução primária; ter, os indivíduos do sexo masculino, idade de dezessete anos e os indivíduos do sexo feminino, idade de quinze anos; possuir boa conduta moral e não ser portador (a) de doenças infecto-contagiosas. A matrícula era gratuita, sendo anunciada por meio de editais, publicados pela imprensa da época. Esses critérios ficaram estabelecidos sem alterações no decorrer da existência da Escola Normal da Província.

As aulas iniciavam a cinco de fevereiro e eram encerradas a trinta e um de outubro. A frequência dos alunos era acompanhada com rigor, pois eles, em qualquer das aulas, tivessem dez faltas não justificadas, ou faltassem por mais de vinte vezes nos exercícios práticos nas escolas anexas, perderia o ano letivo. Além dessas exigências, os alunos ainda estavam sujeitos às seguintes penalidades: advertência, repreensão, marcação de uma a dez faltas inabonáveis, perda do ano letivo, privação do diploma por dois anos e exclusão da escola. Entretanto, para beneficiar aqueles que se sobressaíam, havia em contra-partida, premiações com menção honrosa na ata dos exames, ou com objetos de arte destinados à instrução, ou livros, especialmente de literatura nacional. Esses prêmios eram conferidos pela congregação.

Os exames constavam de prova escrita e oral, realizados por turmas compostas por mais de dez alunos, não podendo ser examinada mais de uma turma por dia. Era considerado reprovado o aluno que, por ocasião dos exames, fosse encontrado com livros ou apontamentos. O aluno que faltasse aos exames poderia se submeter a outros, contudo deveria justificar sua falta diante da congregação da escola. Em caso de reprovação na prova escrita,

não seria submetido à prova oral. As alunas eram submetidas a provas de prendas domésticas, nas quais eram avaliadas pelos trabalhos realizados durante o ano. Vale ressaltar que foram encontrados, em notas de jornais da época, porém sem assinaturas, relatos de exames realizados pela Escola Normal no dia 09 de outubro de 1885, como o que segue:

Assistimos no dia 09 de outubro os exames de geographia prestados pelos alumnos da Escola Normal, levando as moças immensa vantagem sobre os rapazes, que revelam tristemente o pouco aproveitamento do anno. Mas qual não foi a nossa surpresa vendo mais tarde tanta dedicação e tanto gosto pelo estudo tão mal recompensados. As intelligentes meninas foram victimas d`um julgamento injusto da mesa examinadora que, sem pesar com o devido critério o valor das provas exhibidas, brindou-as com uma formidavel reprovação. Tratamento tão duro só pode trazer, em vez de estímulo e animações, o desgosto e a morte de estabelecimento tão importante. Estes factos se dão sempre que a instrução é mal encaminhada e quando ella está entregue ao ultra-montanismo. Os jezuitas não querem a educação da mulher, e por isso os dr. Hosannah e Julio Mario, hão de ser os coveiros dessa, outr´ora, esperançosa casa de ensino e hoje convertida em uma cadeia de fusil. Elles já estão cumprindo os seus deveres, arrancando as flores da esperança dos corações ardentes desses sonhadores do futuro (Jornal “Amazonas”. Escola Normal. Dia 22 de out. de 1885. Anno XXII, nº 1, Manãos, 245).

No diploma, constava o grau de aprovação obtido pelo aluno em todas as matérias do curso, de acordo com o modelo determinado pela congregação da Escola. Os resultados dos exames eram lavrados em termos e remetidos à cópia ao presidente da Província e ao diretor geral da instrução pública, depois publicados na imprensa. A formatura era presidida pelo presidente da Província⁶⁵, em sessão solene, contando com a presença do diretor da Escola Normal, do professorado da capital, pais, tutores ou representantes dos alunos e altos funcionários.

Desde que foi instalado o curso da Escola Normal, foi concedido um subsídio aos alunos pobres que quisessem cursá-lo, julgados vocacionados para o magistério primário.

⁶⁵ Na ausência do presidente da Província, esse ato era de responsabilidade do diretor da instrução pública.

Esse benefício era oriundo dos cofres provinciais e estava subordinado aos seguintes critérios, exposto no Regulamento nº 42 em três de seus artigos, a saber:

Art. 269 – o subsídio somente será concedido aos indivíduos, que hajam obtido aprovação com distinção nas aulas do 2º gráo das escolas publicas, ou a obtiverem em exame prestado perante o Diretor da Escola e dous examinadores tirados do professorado, e nomeados pelo Presidente da província. Art. 270 – o Presidente da província submeterá o seu acto, concedendo subsidio a alumnos pobres, á aprovação da Assembléa provincial em sua primeira reunião. Art. 271 – os alumnos subsidiados, que não corresponderem, nos estudos da Escola, aos sacrificios, que com eles fizer a província, perderão o direito ao subsidio (Regulamento Geral da Instrução Pública da Província do Amazonas, nº 42 de 14/12/1881, capítulo XXXVI. Manáos, p.49).

Esse subsídio era concedido para os alunos de ambos os sexos, que comprovassem não possuírem recursos para seguir o curso da Escola Normal, direcionado, basicamente, para uma clientela de elite.

As matrículas eram realizadas no período de quinze de janeiro a três de fevereiro, e as férias tinham início no final do mês de outubro, estendendo-se por três meses. Tais informações eram anunciadas por meio de editais fixados na porta da escola e publicados nos jornais de maior circulação da época.

A freqüência às aulas era comum e simultânea para ambos os sexos, porém os assentos dispostos nas salas estavam divididos em duas seções, uma para alunos e outra para alunas, e que a mesa do professor ficava à frente.

As aulas poderiam ser assistidas por aqueles que não fossem alunos da escola desde que tivessem licença do diretor assinada numa papeleta. No entanto, independente dessa licença, os professores admitiam em suas aulas o ingresso daqueles que lhe parecessem convenientes. Todavia, era negado acesso ao indivíduo que apresentasse comportamento indigno, quer dentro do recinto escolar, quer fora dele. Os pais ou responsáveis, que conduziam suas filhas à escola, assistiam às aulas independente de licença, mas deviriam comportar-se adequadamente.

O aluno que procedesse de forma inconveniente no recinto da escola, ou nas suas proximidades, recebia as seguintes penalidades: admoestação, repreensão, privação do diploma ou exclusão. As duas primeiras penas poderiam ser impostas pelo diretor e/ou professores, ao passo que as duas últimas somente pelo diretor, mediante decisão da congregação. A privação do diploma era aplicada num espaço não superior a dois anos. Tais penalidades deveriam ser impostas na ordem estabelecida, salvo quando a moralidade e o crédito da instituição, ou dignidade e prestígio do diretor e/ou professor exigissem a aplicação imediata de uma penalidade mais severa, nesses casos, a congregação decidia a respeito.

Em contrapartida, como forma de incentivo aos alunos-mestres, como eram denominados na época, aplicação, assiduidade, procedimento exemplar e aproveitamento eram premiados pela congregação com: menção honrosa objetos de arte destinados à instrução e livros de pedagogia ou literatura nacional, prêmios esses distribuídos pelo presidente de Província, em ato solene.

Os aprovados com distinção em todos os anos do curso, e que se distinguiam pelo seu procedimento, eram convidados, pelo presidente da Província, a tomar assento entre os professores da escola, permanecendo entre eles até o encerramento da solenidade. O diploma era entregue em ato solene, ocasião em que nele eram firmados a assinatura do diretor da Escola Normal e dos examinadores, bem como a rubrica do diretor geral da instrução pública. Do diploma também constava o grau de aprovação do aluno-mestre nos exames de cada um dos anos do curso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Refeito o percurso que substanciou o objeto desse estudo, ou seja, as práticas educativas que permearam a Escola Normal da Província do Amazonas, desde sua criação (1880) até ser transformada em Instituto Normal Superior (1890), que redefiniu sua identidade, busquei compreender esse processo histórico de desenvolvimento, reconstruindo, inicialmente, a história da instrução pública na Província do Amazonas de forma sucinta, por intermédio da qual constatei a existência de empecilhos, na aplicação das verbas públicas, e ainda falta de vontade política para com a criação e instalação de uma escola normal, mesmo sendo, conforme relatos encontrados, uma das reivindicações da própria sociedade. Tanto que os políticos quer como promessas, quer como cobranças, colocavam essa solicitação sempre no centro das discussões parlamentares. Porém, o descaso para com a instrução pública, foi uma constante, por quase todo o período imperial, na Província do Amazonas, embora essa região brasileira tenha experimentado um estado de prosperidade e euforia econômica, associado ao que se convencionou chamar na história do Amazonas - “ciclo da Borracha”. Fazendo uma analogia aos chamados “barões do café”, guardadas as devidas proporções, tivemos os “coronéis de barranco”, ou poderíamos chamá-los de “barões da borracha” - ricos mandatários das últimas décadas do século XIX e início do XX, no Amazonas. Estes, também, não apresentaram interesse algum pela formação do povo amazonense, nem mesmo participaram na definição de projetos arquitetônicos para construção de prédios escolares, desenvolvendo apenas uma cultura voltada para a exploração do trabalho, principalmente do seringueiro – soldado da borracha – e para a extração das riquezas da região, entre elas as drogas do sertão.

Como se viu, nesta dissertação, a Escola Normal da Província do Amazonas inicia seu percurso, ainda na primeira metade do século XIX, na condição de uma Cadeira de

Pedagogia, atrelada ao Liceu Provincial, para depois se tornar Curso Normal e, posteriormente, escola Normal. A qual foi, inicialmente, criada para atender o sexo masculino. Mas, com o decorrer do tempo, tornou-se mista e, próximo ao final do período imperial, o ensino da Escola Normal foi predominado pelo sexo feminino, pois o prestígio social dado por essa instituição de ensino possibilitou o ingresso da mulher no mercado de trabalho. Muito embora esse curso tenha sido direcionado, especificamente, classe favorecida economicamente, como forma de distinguir pela instrução (cultura), um determinado grupo social, houve, nessa Escola, um subsídio financeiro (espécie de quota) para alunos comprovadamente pobres.

A formação propiciada pela Escola Normal também ficou comprometida, pois deixou de atender a finalidade precípua para a qual fora criada, quase se tornando um curso preparatório, valorizando mais a cultura geral (clássica) que a preparação do professor primário, pois predominava a ideologia da classe dominante, tanto no contexto da própria Escola Normal, quanto nas escolas particulares, cuja preocupação primordial era formar aqueles que seriam os dirigentes políticos para a Província, fornecendo-lhe uma formação mais ampla.

Como visto, o currículo da Escola Normal da Província, mesmo quando alterado pelas reformas do ensino, persistia em oferecer uma diversidade de línguas estrangeiras: alemão, francês, inglês e o latim; porém, em nenhum momento de sua história, houve a preocupação com a língua materna local (indígena). A população da Província do Amazonas nessa época era formada, basicamente, por índios e mestiços e, mesmo diante da aplicação de novas metodologias, como o método intuitivo, priorizou-se a reprodução de uma cultura diferente da regional.

Diante do que me propus realizar na introdução desta pesquisa e do desafio metodológico enfrentado, captar as particularidades da Escola Normal da Província do

Amazonas e sua influência na sociedade local, bem como o clima que envolvia a formação do professor, não foi algo fácil, encontrei dificuldades ao garimpar as informações e dados relativos à história do Amazonas, devido esta se apresentar bastante fragmentada e encontrar-se depositada em diferentes arquivos históricos, muitos deles de difícil acesso. Porém, vale ressaltar que esta pesquisa abriu um espaço para futuras investigações sobre o sucessor da Escola Normal da Província, qual seja, o Instituto Normal Superior, para que possam ser verificadas, nas práticas educativas dessa instituição, as mudanças decorrentes da aplicação de modelos pedagógicos consagrados pelas reformas do ensino implementadas na região pelos governos republicanos. E, nesse movimento histórico, identificar e tentar compreender e explicar as principais permanências no que se refere à formação do professor das primeiras letras no Amazonas, destacadamente em Manaus.

REFERÊNCIAS

- * Álbum de fotografia do Estado do Amazonas. 1905 – 1908.
- * AZEVEDO, Fernando. As origens das instituições escolares. In: **a Cultura Brasileira**. 6ª ed. R. J.: Ed. UFRJ, Brasília: UnB, Parte Terceira (“A transmissão de cultura”), capítulo II, p.545 – 601.
- * BENÉVOLO, Leonardo. **História da cidade**.3ª edição. Editora Perspectiva: São Paulo, 2001.
- * BITTENCOURT, Agnello. **Dicionário amazonense de biografias: vultos do passado**. RJ: Conquista, 1973.
- * _____ . **Dicionário amazonense de biografias**. Vol. II. Manaus: Editora Artenova LTDA, 1976.
- * BOURDIEU, Pierre. **Economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Perspectiva, 1974.
- * Caderno do 1º Centenário do Instituto de Educação do Amazonas – IEA (1880 – 1980). Comissão Permanente de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas. Novembro de 1980.
- * Constituição Federal do Brasil de 1988.
- * COSTA, Heloisa L. C. **No limite do possível: as mulheres e o poder na Amazônia (1840 – 1930)**. Tese (doutorado). Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação. Campinas, S.P: [s.n.], 2000.
- * DIAS, Edinéia Mascarenhas. **Ilusão de Fausto: Manaus 1890 – 1920**. Manaus: Valer, 1999.
- * FRAGO, Antonio Viñao. Por uma história de la cultura escolar: enfoques, cuestiones, fuentes. In: FERNANDEZ, Celso Almuiña et al. **Cultura y Civilizaciones – III Congreso de la Asociación de Historia Contemporânea**. Valladolid: Secretariado de Publicaciones e Intercambio Científico, Universidad de Valladolid, 1998.
- * GINZBURG, Carlo. **Mitos emblemas e sinais**. Morfologia e história. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- * HAIDAR, M. L. M. **O ensino secundário no império brasileiro**. São Paulo, Grijalbo, ed. Da Universidade de São Paulo, 1972.
- * LE GOFF, J. **História e memória**. Trad. Bernardo Leitão... [et al] – 4ª ed. Campinas, São Paulo: Editora da UNICAMP, 1996.
- * MAGALHÃES, Justino Pereira. Breve apontamento para a história das instituições educativas. In: SANFELICE, José Luís; SAVIANI, Dermeval; LOMBARDI, José Claudinei

(orgs); **História da educação: perspectivas para um intercâmbio internacional**. Campinas: Autores Associados / HISTEDBR, 1999.

* _____ . **Contributo para a história das instituições educativas – entre a memória e o arquivo**. Texto apresentado XVI reunião anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – ANPED, 1996.

* MESQUITA, Otoni Moreira de. **Manaus: história e arquitetura (1852 – 1910)**. Manaus: Editora Valer, 1999.

* NAGLE, Jorge. A educação na primeira república. In: FAUSTO, Boris (org.) **História geral da civilização brasileira**. 4ª ed. São Paulo: Bertrand Brasil, Tomo III, Vol. 2 cap. VII, 1976.

* NOSELLA, Paolo; BUFFA, Ester. **Schola Mater. A antiga escola normal de São Carlos (1911 – 1933)**. São Carlos: Editora da UFSCar, 1996.

* PÁSCOA, M.L.F.R. **A vida musical em Manaus na época da borracha (1850 -1910)**. Dissertação de mestrado na área de música apresentada ao Instituto de Artes da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP. Manaus, Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, 1997).

* SOUZA, João Batista de Farias. **A instrução no Amazonas**. Primeira parte, Manaós, 1927.

* SOUZA, Rosa de Fátima. **Templos de civilização: a implantação da escola primária graduada no Estado de São Paulo (1890 – 1910)**. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.

* TANURI, Leonor Maria. **O ensino normal no Estado de São Paulo, 1890 – 1930**. Publicação da Faculdade de Educação, Estudos e Documentos – Faculdade de São Paulo. Vol. 16, 1979.

* THOMPSON, Edward Palmer. O termo ausente: a experiência. In: **Miséria da Teoria**. Rio de Janeiro, Zahar. 1981.

* UCHÔA, Benevides Júlio. **Flagrantes educacionais do Amazonas de ontem**. Série Euclides da Cunha. Vol. VII. Edições do Governo do Estado do Amazonas, 1966.

* VALDEMARIN, Vera Teresa. **Estudando as lições de coisas: análise dos fundamentos filosóficos do Método de Ensino Intuitivo**. Campinas, SP: Autores Associados, 2004. (Coleção educação contemporânea).

* WILLIAMS, Raymond. **Marxismo e literatura**. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

* _____ . Conclusão. In: **Cultura e Sociedade**. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

RELATÓRIOS, ANAIS, FALAS E MENSAGENS

* Auto da Instalação da Província do Amazonas pelo primeiro presidente Sr. João Batista de Figueiredo Tenreiro Aranha, no dia 1º de janeiro de 1852. Reimpresso na capital da Província do Amazonas na Typografia de M. de S. Ramos, 1852.

* AMAZONAS. Relatório da Assembléia Legislativa Provincial do Amazonas. 1858 – 1862. Vol. VII, nº 966. Manaós.

* AMAZONAS. Relatórios da Província do Amazonas do Dr. João Wilkens de Mattos de 04/04/1869.

* AMAZONAS. Relatório da Província do Amazonas. Vol II. 30/04/1852. Secretaria Geral do Estado. Manaós. Reimpresso na Typografia do Commercio do Amazonas, 1871.

* AMAZONAS. Anais da Assembléia Legislativa Provincial do Amazonas (1852 – 1853). História do Poder Legislativo do Amazonas. Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas. Vol I, 1852 – 1971. Edição Fac- similar. Manaus, 2002.

* AMAZONAS. Anais da Assembléia Legislativa Provincial do Amazonas. 1871 – 1889. Ed. Fac – similar: Manaus: Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas. Sessão Ordinária em 13/05/1880. Vol. XVI (1880 / 81).

* AMAZONAS. Anais da Assembléia Legislativa Provincial do Amazonas (1880 – 1881). História do Poder Legislativo do Amazonas: 1880 – 1ª sessão; 1880 – 2ª sessão; 1880-1881 – 1ª sessão; 1880-1881 – 2ª sessão; 1880-1881 – 3ª sessão. Vol. XVI (1871 a 1889). Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas. Edição Fac – similar. Manaus, 2002.

* AMAZONAS. Falla do Dr. Sátiro de Oliveira Dias de 01/10/1880. Manaós, Vol. XXXIII, 1881.

* AMAZONAS. Relatório da Assembléia Legislativa Provincial do Amazonas. Segunda sessão da 16ª Legislatura de 25/03/1883. Manaós, Typografia do Amazonas.

* AMAZONAS. Relatório da Assembléia Legislativa Provincial do Amazonas do Dr. José Clarindo de Queiroz. Vol. 23º. Manaós. Typografia do Amazonas, 1880.

* AMAZONAS. Relatório da Assembléia Legislativa da Província do Amazonas. VI Secretaria Geral do Amazonas (1852 – 1857), Parte I, Vol. I, nº de registro 392/28/07 de 1883. Rio de Janeiro. Typografia do Commercio de Rodrigues & Cia, 1906.

LEIS, REGULAMENTOS, DECRETOS E PORTARIAS

* AMAZONAS. Lei Provincial nº 582 de 05/07/1850.

* AMAZONAS. Lei Provincial nº 104 de 09/07/1857.

* AMAZONAS. Regulamento nº 9 art. 32 de 26/03/1858.

* AMAZONAS. Lei Provincial nº 93 de 09/11/1858.

- * AMAZONAS. Collecção das leis da Província do Amazonas. 1861. Colleccionada na Administração do Presidente da Província Sr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha. Tomo 10º, Parte 1, nº exemplar 03.
- * AMAZONAS. Portaria de 28/02/1861 do Presidente da Província Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha.
- * AMAZONAS. Lei Provincial nº 176 de 01/07/1868.
- * AMAZONAS. Regimento nº 8 de 14/03/1869.
- * AMAZONAS. Regulamento nº 18 de 14/03/1869.
- * AMAZONAS. Lei Provincial nº 221 de 22/05/1871.
- * AMAZONAS. Collecção das leis da Província do Amazonas de 1860 a 1871 – Tomo XIX – Parte I.
- * AMAZONAS. Regulamento nº 24 de 16/03/1871.
- * AMAZONAS. Lei Provincial nº 336 de 31/08/1876.
- * AMAZONAS. 3ª Collecção das leis da Província do Amazonas de 1880. Tomo XXVIII – 1ª Parte. Manaós. Impresso na typografia do Amazonas de José Carneiro dos Santos à praça “28 de setembro” por Hildebrando Luiz Antony. 1880.
- * AMAZONAS. Lei Provincial nº 506 de 04/11/1880
- * AMAZONAS. Collecção de leis, decretos e regulamentos da Província do Amazonas de 1879 – 1888. Tomo XXVII, Parte II.
- * AMAZONAS. Regulamento Geral da Instrução Pública, nº 42 de 14/12/1881.
- * AMAZONAS. Lei Provincial nº 579 de 24/05/1882.
- * AMAZONAS. Regulamento Geral da Instrução Pública, nº 47 de 28/03/1883.
- * AMAZONAS. Lei Provincial nº 630, de 19/06/1883.
- * AMAZONAS. Regulamento Geral da Instrução Pública, nº 56 de 17/03/1886.
- * AMAZONAS. Lei Orgânica do Município de Manaus. artigos 235 e 342.
- * AMAZONAS. Lei Provincial nº 691 de 10/06/1885.
- * AMAZONAS. Lei Provincial nº 740 de 11/05/1887.
- * AMAZONAS. Lei Provincial nº 747 de 13/05/1887.
- * AMAZONAS. Regulamento Geral da Instrução Pública do Amazonas, nº 62 de 09/07/1888.

- * AMAZONAS. Lei nº 813 de 01/07/1889.
- * AMAZONAS. Collecção de leis, decretos e regulamentos. Jan/nov. 1890. Tomo I, Manaós, 1890.
- * AMAZONAS. Decreto nº 15 e 16 de 17/01/1890.
- * AMAZONAS. Decreto nº 32 de 19/02/1890.
- * AMAZONAS. Código de Postura, Lei nº 23 de 06/05/1893 - decretado pela Intendência Municipal de Manaus.
- * AMAZONAS. Decreto nº 22046 de 08/08/2001.

JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS

- * ALVES, S.F.M. A função urbana das novas galerias comerciais. **Revista Assentamentos Humanos**. Marília, Vol. 03, nº 1, 2001.
- * JULIA, Dominique. A cultura escolar como objeto histórico. **Revista Brasileira de História da Educação**. Revista da Sociedade Brasileira de História da Educação. Campinas, SP, nº 1, jan/jun. 2001.
- * VINCENT, Guy; LAHIRE, Bernard; THIN, Daniel. Sobre a história e a teoria da forma escolar. **Educação em Revista**. Belo Horizonte, nº 33, jun. 2001.
- * Curso de Lições de Coisas pelo Dr. Ribeiro da Cunha. **Revista do Ensino**. 1ª Edição. Anno I. Jun. de 1920, nº 1. Manaós – Amazonas.
- * **ANNUÁRIO DO GYMMINASIO AMAZONENSE “PEDRO II”**. Comemorativo do cinquentenário de sua fundação, nº 2, 1936.
- * SERRA, Polybio. Notas de criação da escola normal. **Revista de Educação da Sociedade Amazonense de Professores**, nº 10. Manaus, 1933.
- * BITTENCOURT, Agnello. In: Plácido Serrano. Nota sobre o professor Francisco Antonio Monteiro. **“Jornal do Comércio”**, nº 17 do mês de jun. de 1904.
- * **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**. Quarta – feira, 06 de agosto 2001.
- * PASSOS, Astrolábio. **Archivos da Universidade de Manaós**. Manaós, Vol IV, anno IV, nº 111, jul – dez. 1914.
- * **Jornal “Amazonas”**. Escola Normal . Organ do Partido Conservador de 22 de out. de 1885. Anno XXII, nº 1. Manaós.
- * _____ . Parte Official. Instrucção Pública, de 09/01/1881. Anno XV, nº 517. Manaós, 1881.

* _____ . Parte Official. Instrucção Pública, de 04/02/1881. Anno XV, nº 517. Manaós, 1881.

* _____ . Collegio Márquez de Santa Cruz de Belém do Pará. Manaós, terça – feira, 08 de fev. 1881.

* _____ . Parte Official. Instrucção Pública, quarta – feira, 26 de set. de 1883. Anno XV, nº 518, Manaós.

* _____ . Parte Official. instrucção Pública, sexta – feira, 18 de nov. de 1883, nº 947, Manaós.

* _____ . Parte Official. Instrucção Pública, sexta – feira, 03 de jul. de 1885. Anno XXII, nº 1198, Manaós.

* _____ . Nota da Instrucção Pública, sexta – feira, 09 de out. de 1885, nº 1226. Anno XXII, Manaós.

* _____ . Órgão do partido Conservador, quarta – feira, 03 de out. de 1888. Anno XXIV, nº 1673.

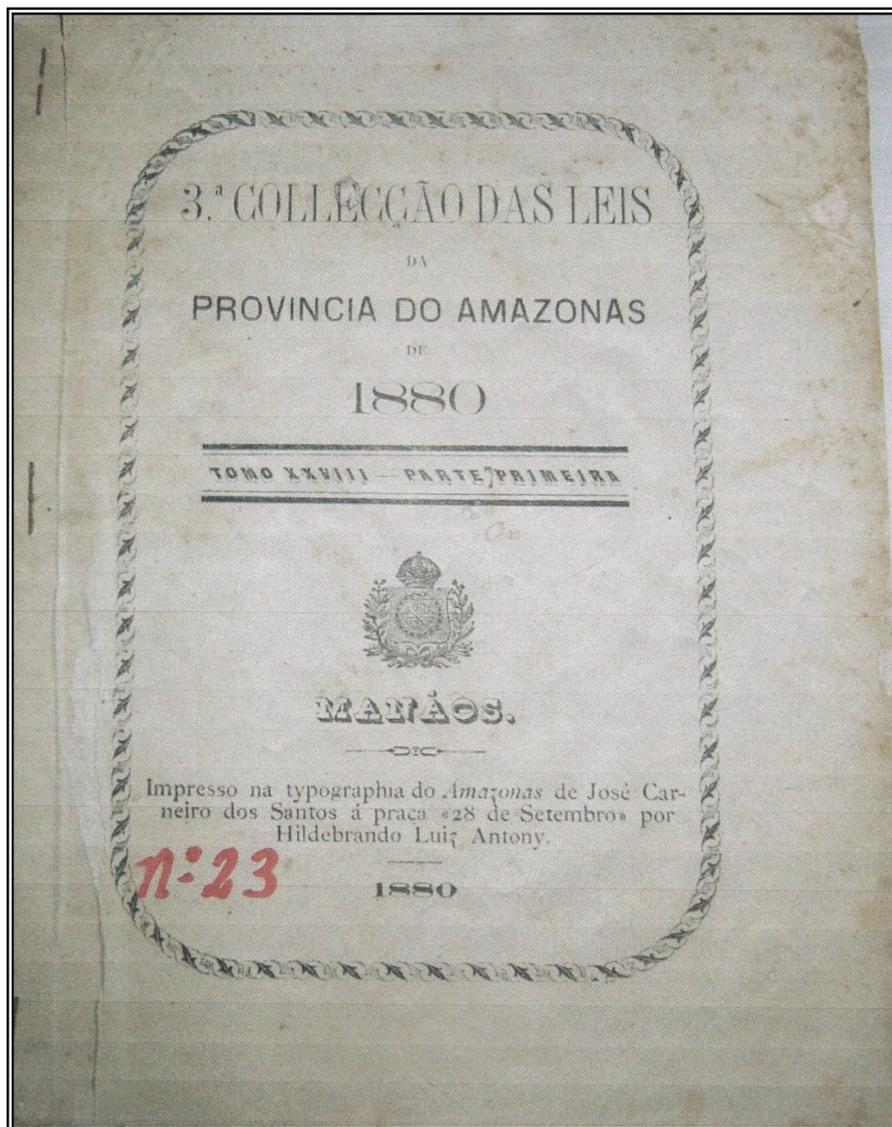
* _____ . Domingo 09 de jun. de 1889, nº 1777, anno XXIV, Manaós.

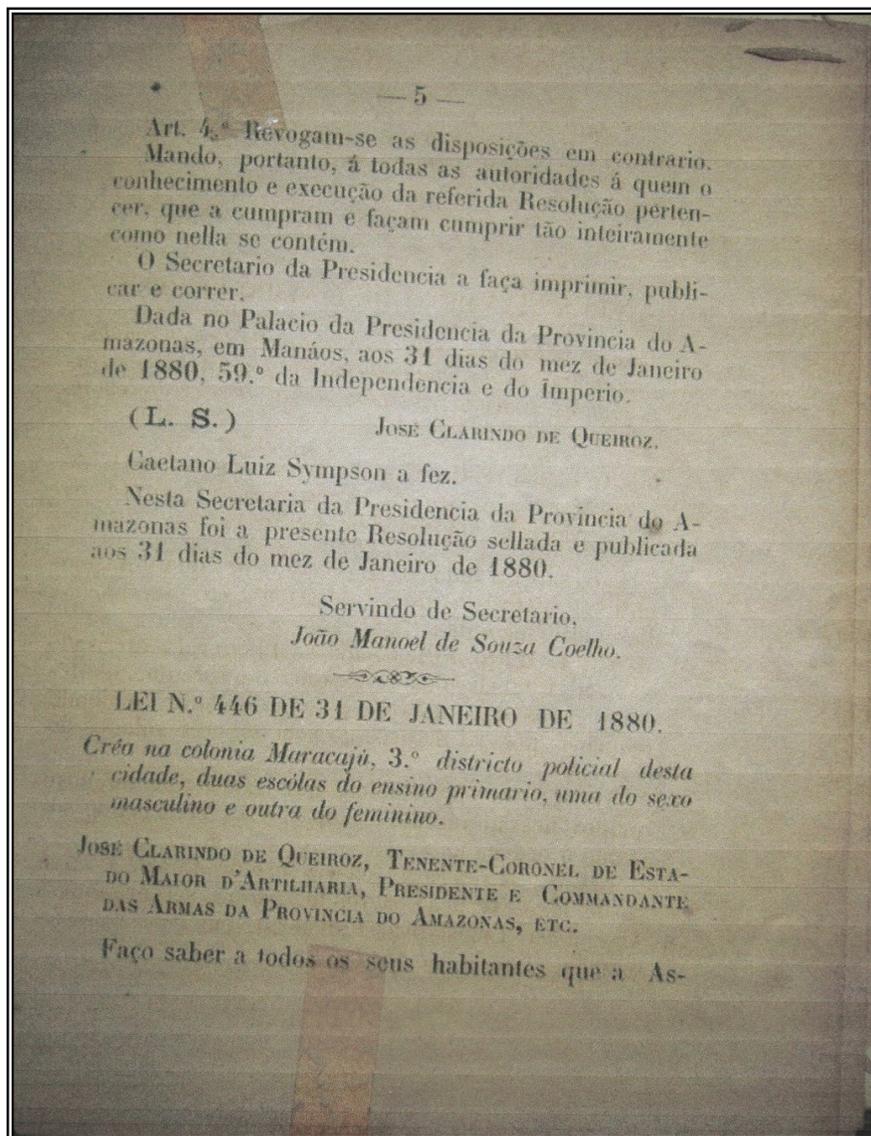
* **Jornal do Amazonas.** Órgão do partido Liberal, sábado, 05 de fev. de 1887, nº 1.333. Anno XII. Manaós.

* _____ . Órgão do partido Liberal, sexta –feira 21 de dez. de 1888. Anno XXIV, nº 1712, Manaós.

ANEXOS

ANEXO 01





sembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam desde já crêadas na colonia Maracajú, 3.º districto policial desta cidade, duas escólas do ensino primario, uma do sexo masculino e outra do feminino.

Art. 2.º Estas escólas serão consideradas de primeira entrancia e os professores nomeados para ellas perceberão os vencimentos estabelecidos na tabella em vigor.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, á todas as autoridades á quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario da Presidencia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da Presidencia da Provincia do Amazonas, em Manáos, aos 31 dias do mez de Janeiro de 1880, 59.º da Independencia e do Imperio.

(L. S.) JOSÉ CLARINDO DE QUEIROZ.

Severiano de Sousa Coelho a fez.

Nesta Secretaria da Presidencia da Provincia do Amazonas foi a presente Resolução sellada e publicada aos 31 dias do mez de Janeiro de 1880.

Servindo de Secretario,

João Manoel de Souza Coelho.

LEI N.º 478 DE 21 DE MAIO DE 1880.

Crea na freguezia de S. Gabriel, comarca do Rio Negro, duas escolas do ensino primario.

José Clarindo de Queiroz, Tenente-coronel do Estado Maior de Artilharia, Presidente e comandante das Armas da provincia da Amazonas, etc.

FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Resolução seguinte:

Art. 1.º Ficão, desde já, creadas na freguezia de S. Gabriel, comarca do Rio Negro, duas escolas do ensino primario, sendo uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino.

Art. 2.º Os professores que forem nomeados para as escolas referidas no art. 1.º, perceberão os vencimentos que por lei lhes competirem.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da Presidencia da Provincia do Amazonas em Manaus aos 21 dias do mez de Maio de 1880, 89.º da Independencia e do Imperio.

(L. S.)

José Clarindo de Queiroz.

Severiano Souza Coelho, a fez.

Nesta secretaria da Presidencia da Provincia do Amazonas em Manaus, foi a presente Lei sellada e publicada aos 21 dias de Maio de 1880.

Servindo de secretario,

João Manoel de Souza Coelho.

ESTADO FEDERAL DO AMAZONAS

Instituto Normal Superior

Carta de Professor

O Director do Instituto Normal Superior declara a todos que esta Carta virem, que o cidadão (ou cidadã) F. . . . tem o curso completo d'este Instituto, pelo que mandou passar a presente, conforme determina o Regulamento n. 6 promulgado com o Decreto n. 35 de 20 de Agosto de 1890.—O professor F. . . . alcançou a media final de grãos (por extenso).

Mandos, de de 18. . . . da Republica

O Director,

.....

<i>O Lente cathedratico,</i>	<i>O professor,</i>
.....

N.º 3.

Tabella dos vencimentos dos empregados da Escola Normal.

NUMEROS	CATEGORIAS	VENCIMENTOS		TOTAL
		Ordenado	Gratificação	
1	Director	2:800\$000	800\$000	3:600\$000
1	Secretario	§	1.200\$000	1.200\$000
1	Amanuense	1:160\$000	240\$000	1:400\$000
1	Porteiro	980\$000	220\$000	1:200\$000
1	Correio	800\$000	200\$000	1:000\$000

Palacio do Governo do Amazonas, em Manáos, 14 de Dezembro de 1881.— Alarico José Fuartado.

N.º 2.

Tabella dos vencimentos dos professores do ensino primario, secundario e Normal.

ENTRANCIAS	CATEGORIAS	VENCIMENTOS		TOTAL
		Ordenado	Gratificação	
1.ª	Professor.....	2:000\$000	400\$000	2:400\$000
2.ª	»	1:800\$000	300\$000	1:900\$000
3.ª	»	1:160\$000	240\$000	1:400\$000
4.ª	»	800\$000	200\$000	1:000\$000
	Do Lyceu.....	2:000\$000	400\$000	2:400\$000
	Da Esco'a Normal.	2:000\$000	400\$000	2:400\$000

Palacio do Governo do Amazonas, em Manaós, 14 de Dezembro de 1881.—Alarico José Furtado.

